



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 46

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.	
Poder Legislativo.....			57	
Vice-Governadoria.....		32		
Casa Civil.....	1	32	57	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	32	57	
Secretaria de Estado de Economia.....	5	32	62	
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	37	65	
Secretaria de Estado de Educação.....	19	42	68	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	21	43	68	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		49		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			70	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		50	71	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			71	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		51	71	
Secretaria de Estado da Mulher.....		51	73	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		51	73	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			52	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....			74	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		52	74	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	24	53	74	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	25	54	75	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	27	54	75	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			55	76
Controladoria-Geral.....	28	55	76	
Defensoria Pública.....		55	76	
Procuradoria-Geral.....			76	
Tribunal de Contas.....	28	56	76	
Ineditorial.....			77	

SEÇÃO I

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, 'a' da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, p. 28, e suas alterações, e na Ordem de Serviço nº 19, de 09 de julho de 2025, publicada no DODF nº 127, de 10 de julho de 2025, considerando o disposto no Ofício nº 106/2026 - SEPE/GAB (196655036) e no Despacho - CACI/SUAG (196657873), constantes do Processo SEI nº 04003-0000019/2026-05, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 83, de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 38, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica formalizado o encerramento da instrução processual relativa ao Processo SEI nº 04003-0000019/2026-05, sem prosseguimento da pretensa contratação, em razão de fato superveniente que afastou o interesse administrativo na continuidade do feito.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e § 1º e § 2º do art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00141-00000330/2024-67, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido, conforme requerimento (196364577) datado de 27 de fevereiro de 2026, o Alvará provisório para ambulante Nº 04/2024, constantes no Processo Administrativo nº 00141-00000330/2024-67, em nome de JOSE LUIZ DA ROCHA JUNIOR, CPF nº ***.906.671-**, referente ao mobiliário urbano do tipo motorizado (Towner), localizado na 704/904 SEPS, Estacionamento do Centro Universitário Campus Sede (UDF), tendo seus efeitos suspensos a partir de 27 de fevereiro de 2026, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017, o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 39.002 e, tendo por base o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 26 DE MARÇO DE 2025, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2025, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao processo SEI/GDF nº 00132-00003245/2023-89, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 09/03/2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017, o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 39.002 e, tendo por base o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 26 DE MARÇO DE 2025, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2025, em relação ao processo SEI/GDF nº 00020-00062307/2023-24, para apurar violações de princípios basilares da Administração Pública, em especial ao que esta sendo apurado na ação de improbidade administrativa de número 0033109-23.2016.8.07.0018, na qual faz parte dessa Ordem de Serviço.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 09/03/2026.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 211, 212, 217, § 1º, e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço 36, de 03 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 42, de 05 de março de 2026, página 35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta nos Processos nº 00138-00001133/2026-77 e 00138-00001134/2026-11, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na QNN 27, ÁREA ESPECIAL S/N, ESTACIONAMENTO DO SESC CEILÂNDIA, nos dias 07 e 08 de Março de 2026, para a realização do evento 1º festival funk rio em Brasília, a ser realizado pelo RESERVADO PRODUcoes & EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.105.913/0001-97.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00000115/2026-04, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Salão de Múltiplas Funções localizado na QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II, no dia 13 de Março de 2026, das 12h às 23h, para realização de Feijoada da Subseção do Guará Semana das Mulheres 2026, realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Guará, responsável Mathias Ribeiro da Silva, CPF 031.XXX.501-XX, evento social e sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ARTUR NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto Nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 30(trinta) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00142-00002846/2023-37, objetivando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada por força da Ordem de Serviço nº. 16, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 29, de 9 de fevereiro de 2024, fls. 8, prorrogada pela Ordem de Serviço nº. 38, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 62, de 2 de abril de 2024, fls. 2; reconduzida pela Ordem de Serviço nº. 42, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário

Oficial do Distrito Federal – DODF nº 76, de 22 de abril de 2024, fls. 2; prorrogada pela Ordem de Serviço nº. 62, de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 108, de 10 de junho de 2024, fls. 2; reconduzida pela Ordem de Serviço nº. 83, de 26 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 151, de 08 de agosto de 2024, fls. 7, reconduzida ainda, por força das Ordens de Serviço nº. 112, de 10 de setembro de 2024 e nº. 19, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº. 33, de 17 de fevereiro de 2025, fls. 2 e 3; e, Ordem de Serviço nº. 45, de 25 de março de 2025, publicada no DODF nº. 70, de 11 de abril de 2025, fls. 16; reconduzida pela Ordem de Serviço nº. 69, de 28 de abril de 2025, publicada no DODF nº. 92, de 20 de maio de 2025, fls. 2; reconduzida pela Ordem de Serviço nº. 98, de 26 de junho de 2025, publicada no DODF nº. 119, de 30 de junho de 2025, fls. 3, e pela Ordem de Serviço nº. 126, de 18 de agosto de 2025, publicada no DODF nº. 158, de 22 de agosto de 2025; reconduzida pela Ordem de Serviço nº. 145, de 25 de setembro de 2025, publicada no DODF nº. 183, de 26 de setembro de 2025, fls. 19; e Ordem de Serviço nº. 171, de 04 de novembro de 2025, publicada no DODF nº. 210, de 05 de novembro de 2025, fls. 2; prorrogada pela Ordem de Serviço nº. 198, de 15 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº. 237, de 16 de dezembro de 2025, fls. 2, todas do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º Ficam convalidados os trabalhos já processados nos autos em referência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS LEITE DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Homologa a dispensa do pagamento do preço público para a realização do evento Campeonato de vaa - etapa sprint.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, com fundamento no art. 12 do Decreto nº 17.079/1995, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público, correspondente a ocupação de área pública localizada no Setor Habitacional Individual Sul, próximo às Quadras do Lago 06 e 08, Lago Sul, para a realização do evento - Campeonato de vaa - etapa sprint, ocorrido nos dias 6, 7 e 8 de março de 2026, das 8 horas às 18 horas, objeto dos autos dos processos administrativos nº00146-00000117/2026-86 e 00050-00001726/2026-21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Plano de Ocupação de Áreas Públicas para o Comércio Ambulante na Região Administrativa de Itapoã – RA XXVIII.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, no artigo 42, inciso XLVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, em consonância com a Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2026, bem como de acordo com a instrução processual constante dos autos do Processo SEI (00308-00001016/2024-61) resolve:

Art. 1º Instituir, indicar e classificar as áreas públicas e as atividades econômicas permitidas à categoria de comércio ambulante, sem ou com ponto fixo, no âmbito da Região Administrativa de Itapoã – DF por intermédio deste Plano de Ocupação de Áreas Públicas para Ambulantes em Itapoã – RA XXVIII.

§ 1º Para efeito deste instrumento normativo as áreas públicas destinadas ou proibidas ao desenvolvimento de atividades econômicas por ambulante com ponto fixo, são:

I – Áreas públicas de uso proibido, conforme especificado no artigo 6º;

II – Áreas públicas de uso restrito, conforme especificado no artigo 7º;

III – Áreas públicas de uso efetivo, conforme especificado no artigo 8º.

§ 2º As áreas públicas planejadas e constantes deste Plano de Ocupação estão em consonância com as áreas públicas planejadas e constantes do Projeto Paisagístico - PSG_64/2013 - Itapoã Parque-Itapoã/DF.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§ 3º A instituição, indicação e classificação das áreas elencadas no parágrafo anterior foram definidas em conformidade com os termos do artigo 14 do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, que regulamenta a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

§ 4º O ambulante sem ponto fixo exercerá suas atividades comerciais carregando consigo as mercadorias ou equipamentos, mediante a possibilidade de circulação ou deslocamento instantâneo, dentro das áreas e locais autorizados pelo órgão competente, por meio de:

- I – carrinho;
- II – caixa a tira colo;
- III – isopor ou similar.

§ 5º O ambulante com ponto fixo exercerá suas atividades comerciais em veículos automotores ou mediante a montagem de estruturas ou equipamentos em local fixo, sem a possibilidade de circulação ou deslocamento instantâneo, dentro da área ou local autorizado pelo órgão competente, por meio de:

- I – barraca;
- II – banca;
- III – motorizado; e
- IV – trailer.

§ 6º - Entende-se por:

- I – carrinho - veículo de tração ou propulsão humana;
- II – barraca – estrutura metálica com cobertura de lona, com no máximo duas laterais fechadas, nas dimensões de 2m x 2m, conforme Anexo IV;
- III – banca – compreende estrutura metálica com cobertura de lona, com no máximo duas laterais fechadas e com bancada para exposição, nas dimensões de 1,4m x 1,4m, conforme Anexo IV;

IV - motorizado: automóvel não adaptado para a comercialização de produtos pré-produzidos, sendo utilizado para tanto, o bagageiro do veículo.

§ 7º No âmbito desta Região Administrativa de Itapoã será permitido o comércio de ambulante por meio de trailer, somente por licença especial para evento, em conformidade com os termos dos artigos 20 e 24 da Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018, dos artigos 12 e 25 do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019 e itens 91 e 95 da Nota Técnica nº 12/2021 – SEGOV/AJL/UNAC (54903015 – Processo SEI 04018-00001837/2020-53).

§ 8º As atividades econômicas permitidas à categoria ambulante, sem ponto fixo e com ponto fixo, estão em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e discriminadas no artigo 4º.

Art. 2º Em conformidade com o artigo 16 do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, as Administrações Regionais, mediante supervisão da Secretaria Executiva das Cidades, devem realizar a distribuição inicial e regularização das áreas públicas destinadas a ambulante, segundo critérios de sorteio ou de antiguidade e mediante chamamento público.

Parágrafo único. A supressão e ajustes na localização das áreas públicas destinadas a ambulante constantes deste Plano de Ocupação de Áreas Públicas por Ambulante em Itapoã - DF, podem ser revistas sempre que necessário, para adequar a exploração das atividades econômicas à dinâmica do crescimento urbano da localidade.

Art. 3º O cidadão que desejar obter ou o ambulante que desejar renovar licenças e alvarás provisórios de funcionamento para ambulante, deve protocolar o requerimento na Administração Regional de Itapoã.

§ 1º No momento do requerimento, o cidadão deverá apresentar a documentação, por lei exigida, acompanhada de formulários específicos ao ambulante.

§ 2º A lista de documentos e os formulários citados no parágrafo anterior são obtidos na sede da Administração Regional de Itapoã, bem como na página eletrônica da Administração Regional de Itapoã, na seção Carta de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.https://itapoa.df.gov.br/category/carta-de-servicos>.

§ 3º O ambulante pode requerer à Administração Regional a mudança dos produtos comercializados ou local de atuação.

§ 4º O requerimento será analisado pela Gerência de Gestão do Território – GEGEST, quanto a situação documental, atividade pleiteada, localização e disponibilidade de área.

Art. 4º As atividades econômicas permitidas à categoria ambulante, conforme o Art. 13, da Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018, são:

- I - gênero alimentício;
- II - gênero alimentício industrializado;
- III - bebida;
- IV - vestuário;
- V - artigo eletrônico, CD e DVD;
- VI - artigo de papeleria e brinquedo;
- VII - trabalho artístico, artesanal e manual;
- VIII - serviço estético, que serão por meio de licença especial, com a supervisão de órgãos reguladores, conselhos de classe; e
- IX - outro serviço que se enquadre na categoria de ambulante prevista no MEI – Microempreendedor Individual.

Parágrafo único. O exercício de atividades de lava-jato, venda de móveis, mototaxi, caminhões de frutas, venda de serviços de TV ou Internet por assinatura, plano de saúde, imobiliária e outros divergentes do rol expresso nos incisos do artigo 4º, não são abrangidos por esta norma e sim por licenciamento, conforme norma específica.

Art. 5º A Administração Regional de Itapoã – RA XXVIII indica, na Tabela de Áreas Públicas para Ambulante da Administração Regional em Itapoã – RA XXVIII constante do Anexo I, as áreas classificadas e destinadas a ambulante com ponto fixo, sem ponto

fixo e restrito com o estabelecimento dos dias, horários, locais e as atividades econômicas de comercialização de produtos ou de prestação de serviços permitidos.

Parágrafo único. A Tabela de Áreas Públicas da Administração Regional de Itapoã – RA XXVIII, para ambulante com ponto fixo, contem arquivos DWG e KML.

Art. 6º Estabelece as áreas públicas de uso proibido, harmonicamente distribuída espacialmente, em razão da relevância histórica, cultural, econômica ou social e de segurança pública, ou seja, aquelas onde não poderá haver comercialização de produtos ou prestação de serviços por ambulante na Região Administrativa de Itapoã – RA XXVIII.

§ 1º São consideradas áreas públicas de uso proibido para comércio de ambulante, com ponto fixo:

I – Perímetro de Segurança Escolar, onde não houver regra oficial estabelecida, que abrangerá uma faixa de 100 (cem) metros de extensão, a partir dos portões de acesso de estudantes à área em que se situar o estabelecimento de ensino da rede pública ou privada, conforme Decreto nº 29.446, de 28 de agosto de 2008;

II – Perímetro dos Equipamentos de Saúde (Hospitais, UPAS, UBS ,CAPS) que abrangerá um raio de 50 (cinquenta) metros de extensão, a partir da entrada de acesso;

III – Área destinada à Feira Permanente de Itapoã, é vedado o comércio ambulante em uma faixa de 50 (cinquenta) metros de extensão, a partir do limite do lote e no interior da feira conforme Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021;

IV – No interior e nas adjacências imediatas em um raio de 50(cinquenta) metros dos acessos e limites da Administração Regional;

V – Proximidades de mercados, supermercados e hipermercados, que abrangerá um raio de 300 (trezentos) metros de extensão, a partir da entrada de acesso, quando for comercializado produto de mesmo gênero, conforme inciso VII do artigo 14 do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019;

VI – No interior e nas adjacências imediatas em um raio de 50(cinquenta) metros dos acessos e limites dos quartéis da Polícia Militar-PMDF, Corpo de Bombeiros Militar-CBMDF e Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal-PCDF;

VII – No interior e nas adjacências imediatas em um raio de 50(cinquenta) metros dos acessos e limites do Fórum de Itapoã - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT);

VIII – Perímetro do Terminal Rodoviário, área que abrange integralmente o interior do Terminal, incluindo plataformas, saguões, e áreas de embarque/desembarque e suas proximidades imediatas, que incluem os acessos de pedestres, estacionamentos públicos a ele vinculados e uma faixa de 50 (cinquenta) metros de extensão circundante à sua edificação;

IX – Extensão da Avenida Brasil, compreendendo toda a extensão da via e suas áreas de acostamento;

X – No interior dos espaços físicos internos, saguões, pátios e às adjacências imediatas, com acessos, calçadas frontais, e até 50 (cinquenta) metros de distância de todos os demais equipamentos públicos de natureza institucional não listados expressamente.

§ 2º São consideradas áreas públicas de uso proibido para comércio de ambulante, com ou sem ponto fixo, nas seguintes áreas públicas:

I – Perímetro de Segurança Escolar, onde não houver regra oficial estabelecida, que abrangerá uma faixa de 100 (cem) metros de extensão, a partir dos portões de acesso de estudantes à área em que se situar o estabelecimento de ensino da rede pública ou privada, conforme Decreto nº 29.446, de 28 de agosto de 2008;

II – Perímetro dos Equipamentos de Saúde (Hospitais, UPAS, UBS ,CAPS) que abrangerá um raio de 50 (cinquenta) metros de extensão, a partir da entrada de acesso;

III – Área destinada à Feira Permanente de Itapoã, é vedado o comércio ambulante em uma faixa de 50 (cinquenta) metros de extensão, a partir do limite do lote e no interior da feira conforme Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021;

IV – No interior e nas adjacências imediatas em um raio de 50(cinquenta) metros dos acessos e limites da Sede da Administração Regional;

V – No interior e nas adjacências imediatas em um raio de 50(cinquenta) metros dos acessos e limites dos quartéis da Polícia Militar-PMDF, Corpo de Bombeiros Militar-CBMDF e Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal-PCDF;

VI – No interior e nas adjacências imediatas em um raio de 50(cinquenta) metros dos acessos e limites do Fórum de Itapoã - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT);

VII – Perímetro do Terminal Rodoviário, área que abrange integralmente o interior do Terminal, incluindo plataformas, saguões, e áreas de embarque/desembarque e suas proximidades imediatas, que incluem os acessos de pedestres, estacionamentos públicos a ele vinculados e uma faixa de 50 (cinquenta) metros de extensão circundante à sua edificação;

VIII – No interior dos espaços físicos internos, saguões, pátios e às adjacências imediatas, com acessos, calçadas frontais, e até 50 (cinquenta) metros de distância de todos os demais equipamentos públicos de natureza institucional não listados expressamente.

§ 3º Às áreas públicas de uso proibido não se aplicam aos licenciamentos concedidos pela Secretaria Executiva das Cidades, conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 6190, de 20 de julho de 2018.

§ 4º Às áreas públicas de uso proibido não se aplicam aos licenciamentos concedidos pela Administração Regional de Itapoã – RA XXVIII, em caráter excepcional e/ou eventual para exploração do espaço público por ambulante.

§ 5º Espaços e logradouros públicos que sejam objeto de instrumentos negociais, contratuais ou normativos, firmados ou expedidos pelo Governo do Distrito Federal, poderão alterar destinação de áreas públicas para ambulante.

§ 6º Instrumento de parceria público-privada, termos de cooperação e outros instrumentos ou programas congêneres firmados entre o Governo do Distrito Federal e particulares/interessados (as), poderão prever área de exclusão ou restrição, conforme disposições firmadas em instrumentos válidos e vigentes.

Art. 7º Estabelece as áreas públicas de uso restrito, harmonicamente distribuídas espacialmente, em razão da relevância histórica, cultural, econômica ou social e de segurança pública, ou seja, aquelas onde não poderá haver comercialização de produtos ou prestação de serviços por ambulante com ou sem ponto fixo na Região Administrativa de Itapoã – RA-XXVIII.

§1º São consideradas áreas públicas de uso restrito para comércio de ambulante com ou sem ponto fixo:

I – Faixa de domínio do Departamento de Estrada de Rodagens - DER, toda à extensão da DF-001 e DF-250 que são limítrofes a Região Administrativa de Itapoã, sendo que qualquer autorização ou permissão é de competência do DER;

II – Área do estacionamento localizado entre a quadra poliesportiva coberta e o restaurante comunitário do Itapoã, aos sábados e domingos das 07:00h às 17:00h.

§3º Às áreas públicas de uso restrito não se aplicam aos licenciamentos concedidos pela Administração Regional de Itapoã, em caráter eventual para exploração do espaço público.

§4º Espaços e logradouros públicos que sejam objeto de instrumentos negociais, contratuais ou normativos, firmados ou expedidos pelo Governo do Distrito Federal, poderão alterar destinação de áreas públicas para ambulante.

§5º Instrumento de parceria público-privada, termos de cooperação e outros instrumentos ou programas congêneres firmados entre o Governo do Distrito Federal e particulares/interessados (as), poderão prever área de exclusão ou restrição, conforme disposições firmadas em instrumentos válidos e vigentes.

§6º A utilização das áreas públicas de uso restrito por ambulante está condicionada às orientações estabelecidas no Art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 8º As áreas públicas de uso efetivo ao desenvolvimento de atividade de ambulante, bem como os dias, horários de funcionamento e os tipos de atividades permitidas, encontram-se discriminadas nos anexos I, deste instrumento normativo.

Parágrafo único. São consideradas áreas públicas de uso efetivo para comércio de ambulante com ponto fixo, todas as áreas públicas urbanas discriminadas nos anexos I, com exceção das áreas públicas de uso proibido, conforme especificado no artigo 6º, das áreas públicas de uso restrito, conforme especificado no artigo 7º.

Art. 9º Para os ambulantes que exerçam suas atividades por meio de trailers podem ser expedidas apenas licenças especiais.

§ 1º As demais autorizações para o uso de trailers devem ser concedidas nos termos da Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008.

§ 2º As áreas permitidas para ambulante na modalidade de trailer estão vinculadas ao entorno de praças e parques, por meio de licença especial de no máximo 30 dias, não renovável, condicionada a duração do evento, em observância aos termos do § 7º do artigo 1º.

Art. 10. Ao ambulante sem ponto fixo, cabem as áreas públicas:

§ 1º Localizadas nos limites da Região Administrativa de Itapoã, com exceção das áreas lindas e internas à Feira Permanente de Itapoã e a faixa de domínio do DER que compreende toda a extensão da DF-001 e da DF-250.

§ 2º As atividades permitidas ao ambulante sem ponto fixo, são as constantes do artigo 4º e do termo de autorização.

§ 3º Poderá utilizar no máximo a quantidade de 5 (cinco) assentos, dispostos no interior da área pública autorizada para ocupação;

§ 4º A ocupação de área pública, deverá garantir a distância mínima de 1 (um) metro para circulação de pedestres e raio de giro de 90º para cadeirantes ao longo de vias e passeios.

§5º A metragem máxima a ser ocupada por ambulantes sem ponto fixo será de 4m² (quatro metros quadrados), incluindo área de atendimento e disposição dos assentos.

Art. 11. Cabe ao ambulante sem ou com ponto fixo, as áreas públicas de uso permitido, de uso restrito e portador de licença especial, em conformidade com as especificidades de cada área pública, quanto aos dias, horários e ao tipo de atividade comercial, constante do termo de autorização, além de zelar pela higiene e cuidado permanente das instalações, equipamentos, produtos e do local onde exercerá sua atividade ambulante, devendo se responsabilizar pela destinação dos resíduos gerados pela atividade.

Art. 12. Cabe ao ambulante com ponto fixo:

§ 1º A ocupação de área pública, com ou sem a instalação de estrutura, sendo a metragem máxima a ser ocupada de 10m² (dez metros quadrados), incluindo área de atendimento e disposição de mesas e assentos.

§ 2º Deverá utilizar um dos padrões estéticos de estrutura de barraca ou banca estabelecidos no Anexo IV.

§ 3º Poderá utilizar no máximo a quantidade de 2 (duas) mesas e 8 (oito) assentos, dispostos no interior da área pública autorizada para ocupação, conforme expresso no § 7º;

§ 4º Em estacionamento será permitida a ocupação no limite de 1 (uma) vaga, por meio motorizado, para o comércio ambulante, conforme descrito no inciso IV do parágrafo 6º do artigo 1º, sem extrapolar o limite estabelecido no §7º, já incluindo a vaga utilizada pelo veículo e sem obstruir a circulação de veículos e pedestres.

§ 5º O ambulante terá 90 (noventa) dias para adequar ou adotar a um dos padrões de estrutura estabelecidos no Anexo IV.

§ 6º Para o comércio de carne assada, serão permitidos no máximo 2 (dois) fornos verticais para frango ou 2 (duas) churrasqueiras ou 1 (um) de cada, sem extrapolar o limite estabelecido no §7º, nem obstruir a circulação de veículos e pedestres.

§7º A metragem máxima a ser ocupada por ambulantes com ponto fixo será de 10m² (dez metros quadrados), incluindo área de atendimento e disposição de mesas e assentos.

Art. 13. O ambulante deverá seguir os termos dos Capítulos III - Das Áreas Públicas Destinadas Aos Ambulantes e IV - Das Obrigações e Proibições estabelecidos no Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, e obrigatoriamente, observar:

I – os dias e horários permitidos para o exercício da atividade comercial de ambulante para áreas públicas com uso restrito, descritos no termo de autorização;

II - As atividades econômicas de comercialização de produtos ou de prestação de serviços realizadas pelos ambulantes, conforme a área de atuação indicada no cadastramento deverá ser distinta das atividades regularmente exercidas no comércio local;

III - O cone de visibilidade em interseções viárias;

IV - A garantia das condições de acessibilidade, de acordo com a legislação vigente;

V - A manutenção, no entorno da área ocupada por ambulantes, de faixa livre de circulação para pedestres de no mínimo 1 (um) metro e raio de giro de 90º para cadeirantes;

VI - Os eixos utilizados pela população para caminhadas, corridas ou outros tipos de atividade física, considerando sempre a prioridade dos pedestres sobre os demais meios de circulação, o seu conforto e comodidade;

VII - A harmonização da ocupação e da atividade com os demais estabelecimentos comerciais, fixando raio de 300 metros entre a área destinada aos ambulantes com ponto fixo e o comércio de produtos do mesmo gênero;

VIII - O respeito ao estabelecido em legislação específica referente ao Perímetro de Segurança Escolar;

IX - O não comprometimento do fluxo de segurança de pedestres e veículos;

X - Não prejudicar a paisagem urbana da cidade;

XI - A preservação da qualidade do espaço público, considerando a capacidade de suporte das áreas e evitando a obstrução de passeios públicos e áreas de convívio, esporte e lazer da população.

Parágrafo Único: O ambulante deverá exercer sua atividade apenas no local autorizado, sob pena de fiscalização e aplicabilidade das sanções impostas pelo artigo 28 da Lei 6.190/2018.

Art. 14. Em datas comemorativas locais, todo ambulante poderá comercializar produtos relacionados ao evento, por meio de licença especial, mediante chamamento público concedida pela Administração Regional de Itapoã, estabelecido no Art. 11, do Decreto nº 39. 769, de 11 de abril de 2019.

§ 1º Para datas comemorativas só podem ser expedidas licenças especiais com validade para o período do evento, mediante chamamento público.

§ 2º Nas áreas públicas de uso eventual por ambulante, o mesmo só poderá desenvolver atividade comercial mediante licença especial, nos termos do artigo 13 e constantes do termo de autorização.

Art. 15. Não será permitida, nem concedida, autorização para ocupação por ambulante com ponto fixo, além das áreas públicas descritas e apontadas nos anexos I, II e III.

§ 1º O quantitativo de licenças e alvarás provisórios emitidos por esta Administração Regional de Itapoã, critérios matemáticos desenvolvidos e estabelecidos pela Coordenação de Desenvolvimento.

§ 2º Os critérios matemáticos que estabelece o quantitativo de licença ou alvará para ambulantes com ponto fixo, será na proporção de 1 (uma) autorização para cada grupo de 2.000 habitantes urbanos, ou seja, o percentual de 0,002% do total da população urbana.

Art. 16. Nas áreas públicas destinadas ao desenvolvimento de atividades por ambulante com ponto fixo, é vedada a prestação de serviços por empresas particulares e por concessionárias de serviços públicos.

Art. 17. Este Plano de Ocupação de Áreas Públicas para Ambulante em Itapoã – RA-XXVIII é composto dos seguintes anexos:

I - ANEXO I – Tabela de Áreas Públicas para Ambulante na Região Administrativa de Itapoã – RA XXVIII;

II - ANEXO II – Planta de Situação, sem escala, dos Ponto Propostos para ocupação por ambulante na Região Administrativa de Itapoã – RA XXVIII;

III - ANEXO III - Plantas de Locação de Áreas Públicas de Uso Proibido, Restrito e Efetivo para Ambulantes na Região Administrativa de Itapoã – RA XXVIII, contendo 24 (vinte e quatro) plantas sem escala, porém em conformidade com as medidas padrões; e

IV - ANEXO IV - Modelos Padrões de Barraca e Banca da Região Administrativa de Itapoã – RA XXVIII.

Art. 18. As autorizações administrativas concedidas na forma do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, são precárias e revogáveis a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, com razões devidamente fundamentadas.

Art. 19. Fica estabelecido o preço público para ocupação de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços por ambulante, no âmbito da Região Administrativa de Itapoã – RA XXVIII.

§ 1º O preço público é atualizado e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, pela Administração Regional de Itapoã, por meio de Ordem de Serviço, sempre no início de cada ano.

§ 2º O ambulante optante pelo Simples Nacional fica isento de qualquer cobrança em relação a utilização do espaço urbano conforme artigo 7º da Lei nº 6.190 de 20 de julho de 2018.

Art. 20. Conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, a Secretaria Executiva das Cidades deverá comunicar ao ambulante o eventual remanejamento de ponto de comércio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 21. Este Plano de Ocupação de Áreas Públicas por Ambulante em Itapoã – RA XXVIII, oficializado pelo presente instrumento normativo e será revisto a cada 2 (dois) anos, após sua publicação.

Art. 22. Os casos omissos serão tratados pela Assessoria Técnica e demais setores envolvidos da Administração Regional de Itapoã, mediante oficialização por requerimento.

Art. 23. Compete a Secretaria Executiva das Cidades a revogação e a cassação de todos os alvarás ou licenças para o comércio ambulante emitidas por esta Administração Regional de Itapoã, conforme Art. 5º, do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, a partir da publicação deste instrumento normativo, o comerciante ambulante deverá requerer a emissão de novo termo de autorização em conformidade com as áreas e atividades econômicas estabelecidas neste Plano de Ocupação de Áreas Públicas para Ambulante em Itapoã – RA XXVIII.

Art. 24. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, com alicerce no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009 e pelo que consta no Processo nº (00308-0000090/2026-21), resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à utilização da Quadra Coberta, pelo senhor FELIPE SANTIAGO, para realização de evento beneficente - Torneio de Futsal, nos dias 09, 16 e 23 de maio de 2026, no horário de 07h às 13h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHÕES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 202, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, diante do disposto no artigo 46 da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, e, ainda, dos termos da Decisão nº 5.626/2018 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as despesas de pessoal contendo os valores despendidos com vencimentos, vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos, pensionistas e encargos sociais do Poder Executivo e Legislativo do Distrito Federal, referentes ao segundo semestre de 2025.

Parágrafo único. As informações tratadas neste artigo estão disponíveis no sítio <https://www.economia.df.gov.br/relatorios-semestrais-das-despesas-de-pessoal-e-encargos-sociais-do-df/>.

Art. 2º Declarar que os dados da Câmara Legislativa, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Distrito Federal foram disponibilizados pelas respectivas instituições, conforme consta no bojo do Processo SEI nº 00040-00005000/2019-75.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00013454/2022-15; Recurso Voluntário nº 78/2024; Recorrente: BRUNO DA SILVA SOUZA; Advogado: Elvis Del Barco Camargo OAB/DF 15.192; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 04 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 186/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.567/2011. MATÉRIAS NÃO IMPUGNADAS. PRECLUSÃO. Nos termos da Lei Distrital nº 4.567/2011, com a apresentação de impugnação opera-se a preclusão consumativa, exceto quanto às matérias relacionadas no § 3º do art. 39 do citado normativo, ou àquelas consideradas de ordem pública. Assim, não se conhece do Recurso Voluntário na parte em que insurge contra a "margem de valor agregado de 30%" e "multa acessória" na atuação, visto tratar-se de matérias não arguidas pelo recorrente em sua impugnação e não examinada pelo juízo singular, ocorrendo manifesta inovação recursal e supressão de instância. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. LEI Nº 1.254/1996. CONTRIBUINTE DO ICMS. INTUITO COMERCIAL. CARACTERIZADO. Nos termos da Lei Complementar nº 87/1996, contribuinte do ICMS é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria ou prestação de

serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Constatado nos autos, a aquisição por pessoa física de volume expressivo de mercadorias, com habitualidade nas operações, restou caracterizado o intuito comercial, sendo correto o lançamento para constituição do crédito tributário. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. VERIFICAÇÃO FÍSICA DAS MERCADORIAS. DESNECESSIDADE. Conforme consta do Auto de Infração, o fato gerador do imposto ocorreu mediante a constatação de mercadorias em situação fiscal irregular, conforme os Art. 5º, XVI e 57 da Lei nº 1.254/96. A verificação da existência de mercadoria em situação irregular não se restringe à verificação "in loco" dos produtos pela fiscalização tributária, tampouco depende de flagrante ocorrido durante o respectivo transporte. O vício de irregularidade é situação de efeitos permanentes e pode ser constatado pela fiscalização a qualquer momento e por qualquer meio, gerando as consequências legais correspondentes. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. OPERAÇÃO ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. Nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 1.254/1996, o direito ao crédito do imposto destacado na operação anterior se condiciona à idoneidade da documentação fiscal e à escrituração nos prazos e condições estabelecidos em regulamento. Na situação examinada, trata-se de operação realizada por contribuinte sem inscrição no Distrito Federal, sem emissão de documentação fiscal e escrituração respectiva, o que inviabiliza a compensação de imposto pago em etapa anterior. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEI Nº 1.254/1996. CORRETA APLICAÇÃO. CF/88. CARÁTER CONFISCATÓRIO. INCOMPETÊNCIA DO TARG. O art. 65, inciso V, alínea "b" da Lei nº 1.254/1996 dispõe que nas operações tributáveis, não ocorrendo a emissão de documento fiscal e recolhimento do imposto devido, aplica-se multa no percentual de 100% sobre o imposto devido. Assim, a penalidade pecuniária aplicada guarda total consonância com a infração descrita no lançamento. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.567/2011, não inclui nas competências do TARG a apreciação da constitucionalidade de normas. Recurso Voluntário parcialmente conhecido, e na parte conhecida negado provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto parcialmente vencido o da Conselheira Joicy Montalvão, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos da sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA

Relator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00021424/2020-11; Recurso Voluntário nº 77/24; Recorrentes: VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES e DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 08 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 188/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/96. DECRETO Nº 18.955/97. ENTRADA EM ESTOQUE DE MERCADORIAS SEM NOTA FISCAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTUAÇÃO DESTINATÁRIO. CORRETA. Nos termos da legislação de regência, considera-se em situação irregular qualquer mercadoria destinada a formação de estoque ou de ativo permanente, ou oculta ao Fisco por qualquer artifício, sempre que sem documentação que comprove a origem, o valor da operação e, se for o caso, o pagamento do imposto devido. Ainda que a mercadoria esteja submetida ao regime de substituição tributária, tal fato não descaracteriza a integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, com responsabilidade direta do adquirente pelo recolhimento do imposto e acréscimos legais. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/96. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. PESSOAL. O art. 28 da Lei 1.254/96, atribui responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto e acréscimos legais a qualquer pessoa física ou jurídica que tenha interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação tributária ou que concorra efetivamente para a infração com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido. Tratando-se de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, a responsabilidade pelo crédito tributário dos mandatários, prepostos, empregados, diretores, gerentes ou representantes da pessoa jurídica é pessoal, nos termos do art. 135, III, do CTN. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. Nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 1.254/96, o direito ao crédito do imposto destacado na operação anterior se condiciona à idoneidade da documentação fiscal e à escrituração nos prazos e condições estabelecidos em regulamento. Na situação examinada, trata-se de mercadorias recebidas em estoque sem documentação fiscal, o que inviabiliza a compensação de imposto pago em etapa anterior. EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL. LC 123/03. RECOLHIMENTO DO ICMS NO REGIME DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. Nos termos do art. 13, § 1º, XIII, da LC 123/03, a opção das empresas pelo regime do Simples Nacional não as isenta do recolhimento do ICMS-ST em suas operações, de modo similar com as demais pessoas jurídicas. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEI Nº 1.254/96. CORRETA APLICAÇÃO. CF/88. CARÁTER CONFISCATÓRIO. INCOMPETÊNCIA DO TARG. O art. 65, inciso V, alínea "b" da Lei nº 1.254/96 dispõe que nas operações tributáveis, não ocorrendo a emissão de documento fiscal e recolhimento do imposto devido, aplica-se multa no percentual de 100% sobre o imposto devido. Assim, a penalidade pecuniária aplicada guarda total consonância com a infração descrita no

lançamento. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.567/11, não inclui nas competências do TARF a apreciação da constitucionalidade de normas. Recurso Voluntário parcialmente conhecido, e na parte conhecida negado provimento.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA
Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-0000981/2022-72; Reexame Necessário nº 113/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida; Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 11/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. MERCADORIAS TRANSPORTADAS. NOTA FISCAL DA OPERAÇÃO. DIVERGÊNCIA. DOCUMENTO INIDÔNEO. SITUAÇÃO IRREGULAR DAS MERCADORIAS. FATO GERADOR DO ICMS. OCORRÊNCIA. Restou constatado nos autos que na operação autuada havia considerável divergência entre as mercadorias relacionadas no documento fiscal e as efetivamente transportadas, configurando o denominado meia nota fiscal. Nos termos do artigo 49, 57 e inciso XVI do art. 5º, todos da Lei nº 1.254/1996, nessa situação o documento fiscal é considerado inidôneo, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco e as mercadorias consideradas em situação irregular no Distrito Federal, ocorrendo o fato gerador do ICMS e cominações legais. TEMA 1.099 DO STF. DESLOCAMENTO MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTO DO MESMO CONTRIBUINTE. NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS. CASO CONCRETO. INAPLICABILIDADE. A não incidência de ICMS no deslocamento de bens de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte não se aplica nos casos de mercadorias transportadas com nota fiscal inidônea (meia nota) ou sem nota fiscal. Constata-se que o fato gerador do ICMS no lançamento se fundamentou no transporte de mercadorias acobertadas por documentação contendo declarações inexatas, sendo considerado inidôneo. Assim não há que se cogitar de tributação no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular, mas de mercadorias transportadas com nota fiscal diversa da exigida na operação. Reexame Necessário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. Foi voto vencido, o da Cons. Relatora, que negou provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio Breves dos Santos Júnior, sendo substituído pelo Cons. Suplente Waldir Antunes da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA
Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00021285/2021-14; Reexame Necessário nº 89/2024 e Recurso Voluntário nº 71/2024; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e RANDIS RODRIGUES OLIVEIRA; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Advogado: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 02 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 13/2026

EMENTA: ICMS. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. NULIDADE DO LANÇAMENTO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO CARACTERIZADA. A falta de notificação prévia ao procedimento fiscal que culminou na autuação não caracteriza ofensa aos princípios da ampla defesa e contraditório. Depreende-se dos autos que o recorrente foi formalmente notificado acerca da autuação para apresentação de impugnação ao lançamento e, posteriormente recurso a este Tribunal de Recursos Fiscais, o que afasta a alegação de ofensa ao devido processo legal. CONTRIBUINTE DO ICMS. INTUITO COMERCIAL. CARACTERIZADO. Verifica-se dos autos que o contribuinte-pessoa física adquiriu mercadorias com volume e habitualidade que demonstram o intuito comercial das operações realizadas, sendo identificado como contribuinte de fato do ICMS nos termos da Lei Complementar nº 87/1996. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. VERIFICAÇÃO FÍSICA DAS MERCADORIAS. DESNECESSIDADE. Conforme consta do lançamento, o fato gerador do imposto ocorreu mediante a constatação de mercadorias em situação fiscal irregular, nos termos dos arts. 5º, XVI e 57 da Lei nº 1.254/96. A verificação da existência de mercadoria em situação irregular não se restringe à verificação "in loco" dos produtos pela fiscalização tributária, tampouco depende de flagrante ocorrido durante o respectivo transporte. O vício de irregularidade é situação de efeitos permanentes e pode ser constatado pela fiscalização a qualquer momento e por qualquer meio, gerando as consequências legais correspondentes. MARGEM DE VALOR AGREGADO. PERCENTUAL DE 30%. DECRETO Nº 18.955/1997. CORREÇÃO. A aplicação de margem de valor agregado de 30% na formação da base de cálculo do imposto constitui

técnica legítima e regular, estando em conformidade com as disposições art. 42, III, c/c o item 66 do Anexo VII, ambos do Decreto nº 18.955/1997. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. OPERAÇÃO ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. Nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 1.254/1996, o direito ao crédito do imposto destacado na operação anterior se condiciona à idoneidade da documentação fiscal e à escrituração nos prazos e condições estabelecidos em regulamento. Na situação examinada, trata-se de operação realizada por contribuinte sem inscrição no Distrito Federal, sem emissão de documentação fiscal e escrituração respectiva, o que inviabiliza a compensação de imposto pago em etapa anterior. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. CTN. LEI Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021 abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Tratando-se de lei sancionadora mais benéfica, deve-se aplicar a retroatividade benigna, em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. FORNECEDOR DAS MERCADORIAS. INEXISTÊNCIA. Não caracteriza responsabilidade solidária do fornecedor pelo imposto devido nas operações seguintes, promovidas exclusivamente pelo adquirente das mercadorias, das quais o mesmo não fez parte e não tem qualquer controle, não existindo, no caso, o chamado "interesse comum" na situação que constitua fato gerador da obrigação tributária, conforme previsto no art. 28 da Lei nº 1.254/1996. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, em relação ao REN 89/2024, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para restabelecer a margem de valor agregado da base de cálculo da autuação, nos termos da declaração de voto da Conselheira Solange Menezes. Foram votos vencidos o do Conselheiro Relator, que votou pelo desprovido do reexame necessário, acompanhado pela Conselheira Joicy Montalvão. Quanto ao RV 71/2024, acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, rejeitar a nulidade da autuação suscitada pelo Recorrente e, no mérito, à maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido, o da Conselheira Joicy Montalvão, que votou pelo provimento do recurso, nos termos da sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA
Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-000118939/2021-14; Recurso Voluntário nº 73/2024; Recorrente: ADEGA DO BARTOLOMEU ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Julio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 15/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 18.955/1997. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FUNDO DE ERRADICAÇÃO E COMBATE À POBREZA. TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS PARA CONTRIBUINTE VAREJISTA SEM EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. OMISSÃO DE OPERAÇÃO TRIBUTÁVEL. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NA ENTRADA DA MERCADORIA NO ESTABELECIMENTO VAREJISTA. RESPONSABILIDADE DO ATACADISTA COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. LEGALIDADE DO LANÇAMENTO. MAJORAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO SOBRE O ESTOQUE. INEXISTÊNCIA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA DAS ALEGAÇÕES NÃO SUSCITADAS OPORTUNAMENTE. 1. Configura-se a ocorrência do fato gerador do ICMS por substituição tributária no momento da entrada da mercadoria no estabelecimento do contribuinte varejista, ainda que pertencente a empresa situada no mesmo endereço do atacadista, nos termos do art. 3º, XIV, do Decreto nº 18.955/1997. 2. A transferência de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária sem emissão de documento fiscal caracteriza omissão de operação tributável, legitimando o lançamento do ICMS-ST e do FCP-ST em face do contribuinte atacadista, responsável tributário interno. 3. É legítima a apuração do imposto com base no estoque integral de mercadorias transferidas irregularmente ao varejo, porquanto o objeto do lançamento é a operação de transferência do atacadista para o varejista, e não as vendas realizadas ao consumidor final. 4. Operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011, não se conhece, em segunda instância, de alegações não suscitadas oportunamente na impugnação. 5. Recurso Voluntário parcialmente conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Leite de Menezes, substituída pela Cons. Suplente Karoline Cord de Sá.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de janeiro de 2026.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente
JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR
Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00025655/2021-84; Reexame Necessário nº 53/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrido: WELLINGTON DE SOUSA FELISBERTO - Responsável solidário: B2W COMPANHIA DIGITAL; Advogados: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e João Joaquim Martinelli OAB/RJ 139.475; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 21/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM HABITUALIDADE E EM VOLUME POR PESSOA FÍSICA EM COMÉRCIO VAREJISTA. INTUITO COMERCIAL CARACTERIZADO. SUJEIÇÃO PASSIVA DO ADQUIRENTE COMO CONTRIBUINTE CONFIGURADA. Subsistente a autuação fiscal quanto à exigência de ICMS de pessoa física que adquire mercadorias com habitualidade e em volume que caracterizam intuito comercial, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996 e do art. 22 da Lei Distrital nº 1.254/1996. A aplicação da margem de valor agregado encontra respaldo na legislação tributária, e deve ser mantida diante da ausência de avaliação contraditória e de prova inequívoca acerca do valor das operações praticadas. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM GRANDES QUANTIDADES, COM HABITUALIDADE, POR PESSOA FÍSICA. FORNECEDOR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não caracteriza a responsabilidade solidária, o fato de mercadorias serem adquiridas por pessoa física, que se identificou como consumidora junto ao fornecedor, em quantidades e com habitualidade, capazes de inserir este adquirente na condição de contribuinte do imposto, nos termos do art. 22, caput, da Lei nº 1.254/1996, mormente quando este fornecedor cumpriu todas as obrigações acessórias, no que diz respeito à emissão da documentação que acobertou a operação, conforme art. 84, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 18.955/1997. REDUÇÃO DA MULTA. LEI Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa, a redução da multa aplicada, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o art. 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido para reconhecer a subsistência do lançamento relativamente à pessoa física autuada e, de ofício, reduzir a multa de 200% para 100%, conforme dispõe a Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para restabelecer a autuação em relação à pessoa física e reduzir de ofício a multa principal pela Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Juares Boaventura, que deu provimento parcial também para manter a autuação em relação à pessoa física, mas excluiu a margem de valor agregado da autuação, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, a Cons. Joicy Leite Montalvão de Almeida, sendo substituída pelo Cons. Suplente Guilherme Salles Moreira Rocha.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00025674/2021-19; Reexame Necessário nº 33/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrido: WELLINGTON DE SOUSA FELISBERTO; Advogado: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 22/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM HABITUALIDADE E EM VOLUME POR PESSOA FÍSICA EM COMÉRCIO VAREJISTA. INTUITO COMERCIAL CARACTERIZADO. SUJEIÇÃO PASSIVA DO ADQUIRENTE COMO CONTRIBUINTE CONFIGURADA. Subsistente a autuação fiscal quanto à exigência de ICMS de pessoa física que adquire mercadorias com habitualidade e em volume que caracterizam intuito comercial, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996 e do art. 22 da Lei Distrital nº 1.254/1996. A aplicação da margem de valor agregado encontra respaldo na legislação tributária, e deve ser mantida diante da ausência de avaliação contraditória e de prova inequívoca acerca do valor das operações praticadas. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM GRANDES QUANTIDADES, COM HABITUALIDADE, POR PESSOA FÍSICA. FORNECEDOR. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não caracteriza a responsabilidade solidária, o fato de mercadorias serem adquiridas por pessoa física, que se identificou como consumidora junto ao fornecedor, em quantidades e com habitualidade, capazes de inserir este adquirente na condição de contribuinte do imposto, nos termos do art. 22, caput, da Lei nº 1.254/1996, mormente quando este fornecedor cumpriu todas as obrigações acessórias, no que diz respeito à emissão da documentação que acobertou a operação, conforme art. 84, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 18.955/1997. REDUÇÃO DA MULTA. LEI Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa, a redução da multa aplicada, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o art. 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido para reconhecer a subsistência do lançamento relativamente à pessoa física autuada e, de ofício, reduzir a multa de 200% para 100%, conforme dispõe a Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, para restabelecer a autuação em relação à pessoa física e reduzir de ofício a multa principal pela Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Juares Boaventura, que deu provimento parcial também para manter a autuação em relação à pessoa física, mas excluiu a margem de valor agregado da autuação, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, a Cons. Joicy Leite Montalvão de Almeida, sendo substituída pelo Cons. Suplente Guilherme Salles Moreira Rocha.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00000121/2023-10; Recurso Voluntário nº 45/2024; Recorrente: COOPERATIVA DE ENSINO DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA – COOPLEM; Advogada: Marianna Ferraz Teixeira OAB/DF 29.467; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 23/2026

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 25.508/2005. COOPERATIVA DE ENSINO DE LINGUA ESTRANGEIRA. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE RECEITAS. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. As cooperativas de trabalho são contribuintes do ISS quando a prestação dos serviços ocorre com sua interveniência, nos termos da Consulta nº 09/2018 e do Decreto nº 25.508/2005. O fato de os cooperados recolherem ISS na condição de profissionais autônomos não afasta a responsabilidade da cooperativa pelo tributo devido sobre as operações realizadas em seu nome. A ausência de escrituração fiscal de documentos fiscais emitidos configura omissão de receitas, ensejando o lançamento de ofício do imposto devido. Recurso voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio Breves dos Santos Júnior, sendo substituído pelo Cons. Suplente Waldir Antunes da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00000122/2023-64; Recurso Voluntário nº 82/2024; Recorrente: COOPERATIVA DE ENSINO DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA – COOPLEM; Advogada: Marianna Ferraz Teixeira OAB/DF 29.467; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 24/2026

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 25.508/2005. COOPERATIVA DE ENSINO DE LINGUA ESTRANGEIRA. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE RECEITAS. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. As cooperativas de trabalho são contribuintes do ISS quando a prestação dos serviços ocorre com sua interveniência, nos termos da Consulta nº 09/2018 e do Decreto nº 25.508/2005. O fato de os cooperados recolherem ISS na condição de profissionais autônomos não afasta a responsabilidade da cooperativa pelo tributo devido sobre as operações realizadas em seu nome. A ausência de escrituração fiscal de documentos fiscais emitidos configura omissão de receitas, ensejando o lançamento de ofício do imposto devido. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio Breves dos Santos Júnior, sendo substituído pelo Cons. Suplente Waldir Antunes da Silva. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00013542/2022-17; Reexame Necessário nº 101/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Recorrida: VIA VAREJO S.A - Autuado Revel: DARIO RODRIGUES DOROTEU NETO; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 27/2026

EMENTA: ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO HABITUAL E EM VOLUME EXPRESSIVO POR PESSOA FÍSICA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA REMETENTE. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE COMUM. MANUTENÇÃO DA EXCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA DO POLO PASSIVO. 1. A caracterização de responsabilidade solidária exige a demonstração do interesse comum na situação que constitua o fato gerador, nos termos do art. 124, I, do CTN. 2. A empresa varejista que realiza venda a pretenso consumidor final, ainda que em grande volume ou habitualidade, não possui o dever jurídico de investigar a real destinação econômica das mercadorias adquiridas pelo comprador pessoa física. 3. Ausente prova de conluio, dolo, simulação ou qualquer participação do alienante na conduta irregular do adquirente, inexistente interesse comum que justifique a solidariedade tributária. 4. Mantida a decisão de primeira instância que excluiu a pessoa jurídica remetente do polo passivo do lançamento fiscal. 5. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Joicy Leide Montalvão de Almeida, sendo substituída pelo Cons. Suplente Guilherme Salles Moreira Rocha.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JÚLIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR

Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00018104/2022-45; Reexame Necessário nº 26/2025 e Recurso Voluntário nº 30/2025; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal, Responsável Solidária - VIA S/A (atual denominação de VIA VAREJO S/A) e ELDER DE OLIVEIRA ARAÚJO; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Advogados: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 28/2026

EMENTA: ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO HABITUAL DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA EM QUANTIDADES EXPRESSIVAS. INTUITO COMERCIAL CONFIGURADO. CONTRIBUINTE DO IMPOSTO. SUJEIÇÃO PASSIVA DO ADQUIRENTE. MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. APLICAÇÃO DE MARGEM DE VALOR AGREGADO. AUSÊNCIA DE DIREITO AO CRÉDITO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO REMETENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. A aquisição reiterada de mercadorias, em volume incompatível com o consumo próprio, por pessoa física, caracteriza intuito comercial e ensaia sua equiparação a contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei Distrital nº 1.254/1996. 2. A constatação da circulação de mercadorias em situação irregular autoriza o arbitramento da base de cálculo pela autoridade fiscal, com fundamento nos arts. 42, III, e 356, II, do Decreto nº 18.955/1997. 3. O direito ao crédito do ICMS está condicionado à escrituração do documento fiscal nos termos do art. 33 da Lei nº 1.254/1996. 4. Inexistindo prova de conluio ou interesse comum entre remetente e adquirente, afasta-se a responsabilidade solidária da empresa remetente. 5. Reexame Necessário conhecido e desprovido. 6. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, à unanimidade, negar provimento ao reexame necessário e, à maioria de votos, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido, quanto ao recurso voluntário, o da Conselheira Joicy Montalvão de Almeida, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto. Por problemas de conexão à plataforma de julgamento, o Conselheiro Juarez Boaventura não votou no presente processo. Ausente, justificadamente, a Cons. Solange Leite de Menezes, sendo substituída pela Cons. Suplente Bárbara Bueno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JÚLIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR

Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00027931/2021-49; Reexame Necessário nº 83/2024; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: VIA VAREJO S/A; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 07 de outubro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 200/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. EMPRESA VAREJISTA. REMESSA DE MERCADORIAS COM HABITUALIDADE E EM VOLUME A PESSOA FÍSICA. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO DO ADQUIRENTE NO CADASTRO FISCAL DO DF (CF/DF). IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO DA REMETENTE NO CASO CONCRETO. Na hipótese dos autos, a empresa varejista foi atuada em decorrência de

suposta venda a posteriori de mercadorias dela adquiridas realizada por pessoa física a terceiros desconhecidos, relação jurídica da qual sequer participaria. Não constatado nos autos o interesse comum na situação que constitua o fato gerador, nem a concorrência efetiva para a infração com o objetivo de reduzir o imposto devido, não há que se falar em responsabilidade tributária da pessoa jurídica remetente da mercadoria. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à maioria de votos, conhecer do Reexame Necessário para, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos, quanto ao conhecimento do recurso, os Conselheiros Luciana Braga, nos termos de sua declaração de voto, e Igor Soares, que a acompanhou.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de outubro de 2025

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00013460/2022-72; Reexame Necessário nº 01/2025 e Recurso Voluntário nº 01/2025; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e BRUNO DA SILVA SOUZA - Responsável Solidária MAGAZINE LUIZA S.A.; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Advogados: Elvis Del Barco Camargo OAB/DF 15.192 e José Aparecido dos Santos OAB/SP 274.642; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 08 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 227/2025

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA À PESSOA FÍSICA. "E-COMMERCE". HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que pessoa física realiza aquisições com habitualidade ou em volume que revela intuito comercial, presume-se a sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. O documento fiscal deve retratar a real situação da operação, sem omitir informações indispensáveis à sua correta identificação. Constatado nos autos que o autuado adquiriu, de forma premeditada, mercadorias para revenda, passando-se por consumidor final, resta caracterizada a inidoneidade do documento fiscal. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. O direito ao crédito está condicionado à idoneidade da documentação fiscal, conforme estabelece o artigo 33 da Lei nº 1.254/1996. Caracterizada a inidoneidade da nota fiscal, fica impossibilitado o aproveitamento de crédito de ICMS decorrente de operações anteriores. NORMAS PROCESSUAIS. MATÉRIA NÃO SUSCITADA EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO PROCESSUAL. Afora os casos em que a legislação de regência permite ou mesmo nas hipóteses de observância ao princípio da verdade material, não devem ser conhecidas as alegações constantes de recurso voluntário que não foram suscitadas na impugnação, tendo em vista a ocorrência da preclusão consumativa, conforme preceitua o artigo 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011. REMETENTE DAS MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO. REMESSA DE OFÍCIO. Não constatado nos autos o interesse comum na situação que constitua o fato gerador, nem a concorrência efetiva para a infração com o objetivo de reduzir o imposto devido, irreparável a decisão de primeira instância que excluiu a responsabilidade solidária da pessoa jurídica remetente. Recurso Voluntário e Reexame Necessário conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, relativamente ao Recurso Voluntário, em conhecê-lo à unanimidade para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, sendo acompanhado pelos Conselheiros Edson Miranda, Luciana Braga, Rebeca Melo e Waldir Antunes. Foi voto vencido o do Conselheiro Igor Soares, que deu provimento ao recurso, para reconhecer a nulidade da atuação por vício material, restando prejudicado o reexame necessário, nos termos da sua declaração de voto. Quanto ao Reexame Necessário, em conhecê-lo à unanimidade, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Igor Soares, que votou pelo desprovemento do recurso. Foi também vencido o voto do Conselheiro Suplente Waldir Antunes, que votou pelo provimento do reexame necessário, restabelecendo a responsabilidade solidária da Recorrente, nos termos da sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Carlos Nakata, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Waldir Antunes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de dezembro de 2025

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00047363/2021-01; Reexame Necessário nº 73/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: LIDER HOME CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 03/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. OPERAÇÕES DE SAÍDA NÃO ESCRITURADAS. DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS.

RETIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL (EFD ICMS-IPÍ) APÓS AÇÃO FISCAL. APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS EXTEMPORÂNEOS. POSSIBILIDADE. ART. 54 DO RICMS. PARECER JURÍDICO Nº 289/2023-PGDF. COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO ESPONTÂNEO ANTERIOR AO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL. A atuação fiscal versava sobre a falta de recolhimento de ICMS decorrente de saídas não escrituradas, embora amparadas por documentos fiscais emitidos. Com a alteração do artigo 54 do RICMS pelo Decreto nº 40.513/2020 e a edição do Parecer Jurídico nº 289/2023-PGDF (com efeito normativo), passou-se a admitir o aproveitamento de créditos e a retificação da escrita fiscal mesmo após o início da ação fiscal, desde que comprovada a idoneidade dos documentos fiscais e respeitado o prazo quinquenal. No caso concreto, restou comprovado que o contribuinte realizou o recolhimento espontâneo do tributo devido antes do início do procedimento fiscal. Verificado que, após o abatimento dos créditos retificados, o imposto devido coincidiu integralmente com os valores já recolhidos, constata-se que o crédito tributário principal encontra-se extinto pelo pagamento. Não merece reparos, pois, a decisão de primeira instância. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edson Miranda e Igor Soares, sendo substituídos, respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de janeiro de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00039851/2021-36; Reexame Necessário nº 58/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: MAGAZINE LUIZA S/A - Autuado Revel: LETICIA NAVES BORBA; Advogado: José Aparecido dos Santos OAB/SP 274.642; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 04/2026

EMENTA: ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. EMPRESA VAREJISTA. REMESSA DE MERCADORIAS COM HABITUALIDADE E EM VOLUME A PESSOA FÍSICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA REMETENTE (VAREJISTA). AUSÊNCIA DE INTERESSE COMUM OU CONLUÍO. EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO. A aquisição de mercadorias em volumes expressivos e com habitualidade por pessoa física caracteriza intuito comercial, sujeitando a operação à incidência do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei Distrital nº 1.254/1996. Conforme inteligência do artigo 124 do CTN, a inclusão da empresa remetente no polo passivo exige a comprovação de interesse comum na situação que constitui o fato gerador ou de concorrência efetiva para a infração com o objetivo de reduzir o imposto. Em consonância com precedentes deste Tribunal, inexistindo prova de conluio ou benefício direto da vendedora na irregularidade praticada pelo adquirente, deve ser afastada a responsabilidade solidária da empresa varejista, mantendo-se o lançamento apenas em relação à pessoa física. Não merece reparos, pois, a decisão de primeira instância. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edson Miranda e Igor Soares, sendo substituídos, respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade e Samara Freire. Por se declarar impedido em discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Carlos Nakata, foi substituído pelo Conselheiro Suplente Edson Nogueira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de janeiro de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 04034-00002892/2022-61; Reexame Necessário nº 21/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: SONHO MEU ENERGIA SOLAR LTDA; Advogada: Larissa Oliveira Dutra OAB/GO 34.059; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 05/2026

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. REEXAME NECESSÁRIO. TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. ISENÇÃO DO IMPOSTO RECONHECIDA. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL AFASTADA. MANUTENÇÃO DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. O transporte de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal idônea configura, em tese, infração à legislação tributária. Constatado, contudo, que o produto transportado (geradores fotovoltaicos de corrente contínua – NCM 8501.7) é amparado por isenção de ICMS, nos termos do item 80, IV, do Caderno I do Anexo I do RICMS/DF, resta afastada a exigência da obrigação

principal, por se tratar de hipótese de exclusão do crédito tributário. Conforme inteligência do art. 175 do CTN, a exclusão do crédito tributário relativa à obrigação principal não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias dependentes daquela ou delas consequentes. Comprovado que as mercadorias circulavam desacompanhadas de documentação fiscal apta a acobertar a operação, é legítima a manutenção da penalidade pecuniária aplicada em razão do descumprimento da obrigação acessória. Não merece reparos, pois, a decisão de primeira instância. Reexame Necessário conhecido e desprovido. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Edson Miranda e Igor Soares, sendo substituídos, respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Andrade e Samara Freire. Por se declarar impedido em discutir e votar no presente recurso, o Conselheiro Carlos Nakata, foi substituído pelo Conselheiro Suplente Edson Nogueira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de janeiro de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00038005/2025-06; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 117/2025, Recorrente: JOSELITA SOARES DE SOUZA BASTOS; Advogada: Francisca Dias dos Santos - OAB/DF 72.528; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 05 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 02/2026

EMENTA: ICMS. CONVÊNIO ICMS Nº 38/2012. DECRETO Nº 18.955/1997. ISENÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA. ROL TAXATIVO DE DEFICIÊNCIAS. PATOLOGIA NÃO ENQUADRADA NAS HIPÓTESES LEGAIS. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO INTERPRETATIVA DO BENEFÍCIO FISCAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. 1. A isenção de ICMS prevista no item 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, regulamentada pelo Convênio ICMS nº 38/2012, constitui benefício fiscal de interpretação estrita, condicionado ao enquadramento da deficiência física nas hipóteses expressamente previstas na legislação de regência. 2. Ainda que o laudo médico aponte limitações funcionais ou desconforto decorrente da condição clínica da recorrente, a patologia apresentada não se enquadra no rol taxativo de deficiências físicas aptas a ensejar a concessão da isenção, nos termos da norma concessiva. 3. A ausência de enquadramento legal da deficiência impede o reconhecimento do benefício fiscal, sendo vedada a ampliação do alcance da isenção por analogia ou interpretação extensiva, em observância ao princípio da legalidade tributária. 4. Precedentes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais reforçam a impossibilidade de fruição do benefício quando ausente a comprovação de deficiência expressamente contemplada na legislação. 5. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Júlio Breves dos Santos Junior. Foram votos vencidos o da Cons. Relatora que deu provimento ao recurso, sendo acompanhada pelas Cons. Luciana Braga e Joicy Montalvão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Waldir Antunes da Silva.

Sala das sessões, Brasília/DF, 21 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00026523/2025-79; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 91/2025; Recorrente: IMD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.; Advogados: Henrique Figueiró Rambor OAB/RS 70.259 e Pedro Figueiró Rambor OAB/RS 83.72; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior; Data do julgamento: 21 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 05/2026

EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (DIFAL). EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 87/2015. LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2022. ANTERIORIDADE NONAGESIMAL. EFICÁCIA DAS DECISÕES DO STF EM CONTROLE CONCENTRADO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. TRIBUTO INDIRETO. ART. 166 DO CTN. AUSÊNCIA DE PROVA DA ASSUNÇÃO DO ENCARGO FINANCEIRO OU AUTORIZAÇÃO DO CONTRIBUINTE DE FATO. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADIs nº 7066, 7070 e 7078, firmou entendimento de que a cobrança do ICMS/DIFAL, decorrente de operações interestaduais destinadas a não contribuinte do imposto, só poderia ser exigida a partir de 05/04/2022, em observância à anterioridade nonagesimal prevista na LC nº 190/2022. As decisões proferidas pelo STF em sede de controle concentrado possuem eficácia "erga omnes" e efeito vinculante, obrigando a Administração Tributária a observar os marcos temporais estabelecidos pela Corte Suprema. Todavia, a restituição de tributos indiretos (que comportam transferência do encargo financeiro), como o ICMS, submete-se à regra do

art. 166 do Código Tributário Nacional. Para o deferimento da repetição de indébito, é indispensável que o contribuinte de direito comprove ter assumido o encargo financeiro do tributo ou que possui autorização expressa do terceiro que o suportou (contribuinte de fato). Ante a ausência, nos autos, do cumprimento de uma das condições, o desprovimento do apelo é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria, negar-lhe provimento nos termos da declaração de voto do Conselheiro Hormino Almeida. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que deu provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Juarez Boaventura, Edson Miranda, Solange de Menezes, Rebeca Melo e Igor Soares, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Bárbara Bueno, Ricardo Domingues Reis e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de janeiro de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00047992/2025-21; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 131/2025; Recorrente: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA; Advogado: Divino Ribeiro de Souza OAB/GO 11.216; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Hormino de Almeida Júnior; Data do julgamento: 21 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 06/2026

EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (DIFAL). EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 87/2015. LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2022. ANTERIORIDADE NONAGESIMAL. EFICÁCIA DAS DECISÕES DO STF EM CONTROLE CONCENTRADO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. TRIBUTO INDIRETO. ART. 166 DO CTN. AUSÊNCIA DE PROVA DA ASSUNÇÃO DO ENCARGO FINANCEIRO OU AUTORIZAÇÃO DO CONTRIBUINTE DE FATO. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADIs nº 7066, 7070 e 7078, firmou entendimento de que a cobrança do ICMS/DIFAL, decorrente de operações interestaduais destinadas a não contribuinte do imposto, só poderia ser exigida a partir de 05/04/2022, em observância à anterioridade nonagesimal prevista na LC nº 190/2022. As decisões proferidas pelo STF em sede de controle concentrado possuem eficácia "erga omnes" e efeito vinculante, obrigando a Administração Tributária a observar os marcos temporais estabelecidos pela Corte Suprema. Todavia, a restituição de tributos indiretos (que comportam transferência do encargo financeiro), como o ICMS, submete-se à regra do art. 166 do Código Tributário Nacional. Para o deferimento da repetição de indébito, é indispensável que o contribuinte de direito comprove ter assumido o encargo financeiro do tributo ou que possui autorização expressa do terceiro que o suportou (contribuinte de fato). Ante a ausência, nos autos, do cumprimento de uma das condições, o desprovimento do apelo é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria, negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Júlio Breves, que deu provimento ao recurso, nos termos da sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Juarez Boaventura, Edson Miranda, Solange de Menezes, Rebeca Melo e Igor Soares, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Denner Leonardo Amaral de Andrade, Bárbara Bueno, Ricardo Domingues Reis e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de janeiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00038685/2025-50; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 114/2025; Recorrente: ALOISIO BEVILACQUA ADAMI RIBEIRO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Joicy Leite Montalvão de Almeida; Data do Julgamento: 05 de dezembro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 18/2026

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO ICMS Nº 38/2012. ITEM 130 DO ANEXO I DO CADERNO I DO RICMS/DF (DECRETO Nº 18.955/1997). PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA. CONCEITO LEGAL RESTRITIVO. EXIGÊNCIA DE DEFICIÊNCIA MODERADA OU GRAVE COM COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DA DIREÇÃO VEICULAR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO MÉDICA IDÔNEA. LAUDOS INSUFICIENTES. RECOMENDAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÁTICO QUE NÃO SE CONFUNDE COM RECONHECIMENTO DE PCD. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO. RECURSO DESPROVIDO. O convênio ICMS nº 38/2012 e no item 130 do anexo I do caderno I do RICMS/DF, legislação aplicável estabelece conceito restritivo de pessoa com deficiência física, limitando o benefício às hipóteses de deficiência moderada ou grave que comprometam a segurança da condução veicular. No caso concreto, os documentos médicos apresentados não demonstraram, de forma clara e objetiva, o enquadramento do interessado nas hipóteses legais taxativamente previstas. O laudo médico complementar limitou-se a afirmar

compatibilidade genérica com PCD, sem especificação técnica suficiente, e o laudo do DETRAN/DF apenas recomendou o uso de veículo automático, sem concessão de credencial de pessoa com deficiência. Diante da ausência de comprovação dos requisitos legais e da necessidade de interpretação literal dos benefícios fiscais. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Sr. Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva de Araújo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente
JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00031698/2024-17; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 27/2025; Recorrente: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA; Advogado: Bruno Sartori de Carvalho Barbosa OAB/SP 417.002; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 24/2026

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO. TRIBUTO INDIRETO. DIFAL. CF/DF. INSCRIÇÃO. MODALIDADE. ESTORNO CONTÁBIL. MOEDA CORRENTE. IMPOSSIBILIDADE. CADASTRO ATIVO. SITAF. O recurso versa exclusivamente sobre a possibilidade de restituição em moeda corrente de ICMS-DIFAL recolhido indevidamente por contribuinte inscrito no CF/DF. A legislação distrital estabelece que, nos casos de tributos indiretos pagos a maior por contribuinte regularmente inscrito, a restituição deve ocorrer, como regra, mediante estorno contábil, na forma de crédito fiscal, admitindo-se a restituição em espécie apenas nas hipóteses legalmente excepcionadas. Embora a recorrente alegue inoperância de sua filial, restou comprovado, por consulta ao SITAF, que o cadastro permanece ativo e sem restrição ao exercício da atividade econômica. Ausente impedimento legal à compensação, inviável a restituição em moeda corrente. Mantida a decisão que determinou a utilização do estorno contábil como forma de recuperação do indébito. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior e Igor de Araújo Soares, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Cristiane Araújo de Faria e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA
Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00009971/2025-16; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 54/2025; Recorrente: COMUNIDADE ELIM; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Joicy Leite Montalvão Almeida; Data do Julgamento: 09 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 25/2026

EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IPTU. ENTIDADE RELIGIOSA. POSSE NÃO COMPROVADA. VÍNCULO JURÍDICO INEXISTENTE. DESTINAÇÃO RELIGIOSA NÃO DEMONSTRADA. ÔNUS DA PROVA. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 116/2022. A imunidade prevista no art. 150, VI, "b", da Constituição Federal não se reveste de caráter automático, competindo à entidade religiosa demonstrar, de forma objetiva, o preenchimento dos requisitos constitucionais, especialmente a existência de vínculo jurídico com o imóvel e sua efetiva destinação às finalidades essenciais do culto. A ausência de comprovação da posse ou de qualquer relação jurídica válida com o bem impede o reconhecimento da imunidade, ainda que se alegue a utilização para fins religiosos. O contrato particular de compromisso de compra e venda apresentado não se encontra em nome da recorrente, inexistindo prova de cessão de direitos, comodato, locação ou outra forma legítima de ocupação. A Emenda Constitucional nº 116/2022 não afasta o dever de prova do vínculo jurídico nem da destinação religiosa do bem. Inexistindo elementos objetivos que demonstrem a utilização do imóvel como templo, mantém-se o indeferimento do pedido. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. Foi voto vencido o da Cons. Relatora, que deu provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior, Luciana Ferreira Braga e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira Alves, Karoline Cord e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00052280/2025-24; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 139/2025; Recorrente: MARCOS AURELIO DA SILVA OLIVEIRA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 09 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 28/2026

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI 6.466/2019. DECRETO Nº 18.955/1997. PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO BENEFICIÁRIO. COMPROVAÇÃO POR LAUDO MÉDICO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS. DIREITO À ISENÇÃO CONFIGURADO. 1. A isenção do IPVA alcança o veículo de propriedade de pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos do inciso V do artigo 2º da Lei nº 6.466/2019 e do item 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. 2. Comprovada a condição de pessoa com autismo mediante laudo médico emitido na forma exigida pela legislação distrital, resta atendido o requisito legal para o reconhecimento do benefício fiscal. 3. Demonstrada a titularidade do veículo em nome do beneficiário e inexistindo controvérsia quanto aos elementos fáticos, impõe-se o reconhecimento do direito à isenção. 4. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Carlos Nakata, que negou provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto, acompanhado pelo Cons. Edson Miranda. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino de Almeida Júnior, Luciana Ferreira Braga e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira Alves, Karoline Cord e Ricardo Domingues Reis.

Sala das sessões, Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR

Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: despesas com a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos especializados de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e eventual, com cobertura de peças e assistência técnica especializada, em 8 (oito) elevadores do tipo VVVF, localizados nas seguintes unidades hospitalares: Samambaia, Gama, Ceilândia e Unidade Mista de Saúde de Taguatinga, DF, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 79682002), no Edital de Procedimento Licitatório Eletrônico (Doc. SEI/GDF nº 81381835).

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.302.8202.2396.0020 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
339039	100	R\$ 68.594,17

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da

Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra, ferramental, insumos, nos sistemas, equipamentos e instalações do Sistema de Climatização existentes, no Hospital Regional do Paranoá, localizado em Quadra 2, Paranoá, Brasília/DF. II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.302.8202.2396.0020 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
339039	100	R\$ 612.059,31

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à

perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização e ventilação mecânica do Hospital Regional da Ceilândia, localizado no endereço QNM 27, Área Especial 1, QNM 28, Ceilândia/DF.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.302.8202.2396.0020 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
339039	100	R\$ 418.907,60

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: despesas com Contrato de Prestação de Serviço nº 169/2025 - Climática Engenharia EIRELLI-EPP, empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os aparelhos de climatização do Hospital Regional de Planaltina.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.302.8202.2396.0020 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
339039	100	R\$ 657.875,00

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: prestação de serviços de engenharia pela CONTRATADA de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de reposição, ferramental, insumo e equipamento, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de ventilação, exaustão e climatização nas edificações do Laboratório Central de Saúde Pública e Laboratório Nível de Biossegurança Classificação "3", localizados nos Lotes O e P, SGAN 601 - Asa Norte - Brasília/DF.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.305.8202.2396.0021 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
339039	100	R\$ 800.000,00

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização do Hospital Regional de Taguatinga, localizado no Setor C, Norte Área Especial 24 - Taguatinga/DF, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, conforme processo SEI/GDF nº 00112-00016345/2018-82.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.302.8202.2396.0020 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
339039	100	R\$ 1.274.268,90

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização do Hospital Materno Infantil de Brasília, localizado na Av. L2 Sul SGAS Quadra 608 Módulo A - Asa Sul DF.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.302.8202.2396.0020 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
339039	100	R\$ 888.480,42

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: despesas com Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 134/2020-DI/NOVACAP (49811431), celebrado com a empresa ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações dos sistemas de conservação de cadáveres e câmaras frias para conservação e armazenamento de remédios/vacinas (rede de frios), com tele supervisão de temperatura, existentes nos próprios pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.122.8202.2396.5303 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
339039	100	R\$ 1.641.711,91

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: despesas com o Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 284/2024 DJ, firmado entre esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap) e a empresa HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP, estabelecida no SCLRN 714, Bloco F, Loja 03, Asa Norte/DF, CEP: 70.760-556, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.500/0001-61, que tem como objeto a Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas de 08 elevadores elétricos instalados no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN).

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.302.8202.2396.0020 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DISTRITOFEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
339039	100	R\$ 365.089,20

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 244, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00015323/2024-60 (PAD 080/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 245, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00110019/2022-63 (PAD 113/2023);
- II - Processo 00060-00099878/2024-56 (PAD 049/2024);
- III - Processo 00060-0025263/2023-35 (PAD 084/2024);
- IV - Processo 00060-00220304/2023-72 (PAD 014/2025);
- V - Processo 00060-00202682/2024-55 (PAD 073/2025);
- VI - Processo 00060-00095592/2025-82 (PAD 082/2025);
- VII - Processo 00060-00361743/2024-15 (PAD 138/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 246, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº

222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00300939/2020-18 (PAD 0203/2021);
- II - Processo 00060-00375721/2020-17 (PAD 0304/2021);
- III - Processo 00060-00089142/2019-11 (PAD 0093/2022);
- IV - Processo 00060-00364528/2023-95 (PAD 0096/2024);
- V - Processo 00060-00566003/2023-92 (PAD 0131/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 247, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00607937/2023-91 (PAD 076/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 248, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 6ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00588688/2023-28 (PAD 069/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 249, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 7ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00563321/2023-00 (PAD 070/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 250, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00307284/2020-09 (PAD 0171/2021);

II - Processo 00060-00349419/2021-86 (PAD 0085/2022);

III - Processo 00060-00381528/2023-50 (PAD 0058/2024);

IV - Processo 00060-00554531/2023-07 (PAD 0029/2025);

V - Processo 00060-00238066/2024-32 (PAD 0093/2025);

VI - Processo 00060-00577009/2024-76 (PAD 0151/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 251, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 10ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00252462/2024-72 (PAD 105/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 252, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 11ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00282997/2024-78 (PAD 106/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 253, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 12ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00269515/2024-94 (PAD 107/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 254, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 14ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00499276/2024-03 (PAD 072/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 255, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 15ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00431174/2024-82 (PAD 081/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 256, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 16ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00184843/2019-54 (PAD 108/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 257, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 17ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00039175/2020-45 (PAD 0321/2020);

II - Processo 00060-00188098/2020-56 (PAD 0361/2020);

III - Processo 00060-00541773/2022-41 (PAD 0101/2023);

IV - Processo 00060-00022858/2023-14 (PAD 0232/2023);

V - Processo 00060-00255853/2023-68 (PAD 0236/2023);

VI - Processo 00060-00580417/2023-24 (PAD 0100/2024);

VII - Processo 00060-00333557/2024-96 (PAD 0115/2024);

VIII - Processo 00060-00054276/2024-70 (PAD 0002/2025);

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 258, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 19ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00224426/2024-19 (PAD 083/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 259, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 21ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00077836/2024-64 (PAD 084/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 260, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 026/2026, Processo 00060-00185693/2025-44, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 21ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 261, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 22ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00216625/2024-53 (PAD 085/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 262, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 23ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00016452/2023-94 (PAD 256/2023);

II - Processo 00060-00176656/2024-64 (PAD 110/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 263, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 24ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00055264/2024-62 (PAD 086/2025);

II - Processo 00060-00086070/2024-17 (PAD 112/2025);

III - Processo 00060-00319395/2024-83 (PAD 114/2025);

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 264, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 25ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00113962/2024-90 (PAD 087/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 265, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 26ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00429374/2024-75 (PAD 074/2025);

II - Processo 00060-00594653/2023-28 (PAD 116/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 266, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23

de janeiro de 2026, o Processo 00060-00068834/2024-84 (PAD 047/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 267, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00427404/2023-28 (PAD 195/2023);

II - Processo 00060-00472204/2023-20 (PAD 089/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 268, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 32ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00053805/2024-18 (PAD 091/2025);

II - Processo 00060-00117971/2024-50 (PAD 118/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 269, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 35ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00107588/2024-93 (PAD 092/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 270, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 36ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

I - Processo 00060-00499931/2022-53 (PAD 0104/2023);

II - Processo 00060-00421041/2023-17 (PAD 0116/2024);

III - Processo 00060-00395775/2024-14 (PAD 0128/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 271, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 37ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00503241/2024-78 (PAD 094/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 272, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 38ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00034797/2024-19 (PAD 079/2025);

II - Processo 00060-00314872/2024-14 (PAD 119/2025);

III - Processo 00060-00498687/2024-73 (PAD 120/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 273, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 39ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00095998/2024-84 (PAD 077/2025);

II - Processo 00060-00069351/2025-88 (PAD 121/2025);

III - Processo 00060-00297542/2024-57 (PAD 122/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 274, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 40ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo 00060-00031708/2024-74 (PAD 095/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 275, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00299140/2024-97 (PAD 124/2025);

II - Processo 00060-00079471/2024-11 (PAD 126/2025);

III - Processo 00060-00249646/2024-55 (PAD 127/2025)

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 276, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 42ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00395236/2023-02 (PAD 0021/2024);

II - Processo 00060-00333773/2023-51 (PAD 0046/2024);

III - Processo 00060-00250095/2023-91 (PAD 0066/2024);

IV - Processo 00060-00267966/2023-14 (PAD 0119/2024);

V - Processo 00060-00017630/2025-66 (PAD 0071/2025);

VI - Processo 00060-00282210/2024-78 (PAD 0130/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 277, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 43ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00573661/2023-31 (PAD 099/2025);

II - Processo 00060-00125067/2024-18 (PAD 100/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 278, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 44ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo Disciplinar 00060-00397357/2024-61 (PAD 101/2025), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 279, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 45ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00482970/2023-01 (PAD 102/2025);

II - Processo 00060-00013551/2024-03 (PAD 103/2025);

III - Processo 00060-00418901/2023-35 (PAD 104/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 280, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 52, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, o Processo Disciplinar 00060-00465526/2022-31 (PAD 010/2024), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 281, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Criar as seguintes comissões permanentes, na Assessoria de Transparência e Controle Social - ASTRAC, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem aumento de despesa:

I - Comissão Permanente de Gestão da Proteção de Dados Pessoais (CPGPDP), com as seguintes competências:

a) atuar como instância tática e operacional de apoio ao Encarregado de Dados (DPO), em conformidade com o Decreto nº 45.771, de 08 de maio de 2024, executando ações necessárias à implementação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

b) prestar apoio técnico e orientações operacionais às unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal quanto às práticas e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais;

c) analisar processos, sistemas e fluxos internos que envolvam o tratamento de dados pessoais, com vistas à identificação de riscos, fragilidades e oportunidades de melhoria, propondo medidas técnicas e administrativas para o aprimoramento da conformidade à LGPD;

d) providenciar o mapeamento e a atualização do inventário dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, incluindo a identificação das finalidades, das bases legais aplicáveis, dos agentes de tratamento e dos compartilhamentos de dados;

e) providenciar a elaboração dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD/DPIA), quando aplicável ou mediante solicitação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, observadas as diretrizes institucionais vigentes;

f) elaborar documentos técnicos consultivos, manuais, fluxos, modelos e orientações operacionais destinados a subsidiar as unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na implementação das medidas necessárias à adequação à LGPD;

g) analisar e acompanhar as solicitações, reclamações e manifestações dos titulares de dados pessoais, prestando esclarecimentos quanto ao tratamento de dados e adotando, em articulação com as unidades responsáveis, as providências cabíveis para sua adequada resolução;

h) acompanhar, analisar e operacionalizar as comunicações, recomendações e determinações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis;

i) acompanhar incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, em articulação com as áreas de tecnologia da informação, segurança da informação, jurídica, ouvidoria e demais unidades competentes, incluindo o apoio à comunicação de incidentes aos titulares e à ANPD, quando aplicável;

j) executar ações de capacitação, sensibilização e disseminação da cultura de proteção de dados pessoais, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em alinhamento às diretrizes estratégicas definidas pela Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC;

l) elaborar relatórios técnicos e relatórios semestrais de conformidade em proteção de dados pessoais, consolidando informações sobre as atividades desenvolvidas, os riscos identificados, as medidas adotadas e os resultados alcançados, para subsidiar a atuação estratégica da Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC;

m) oferecer suporte tático e operacional à Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC, contribuindo para a implementação das diretrizes institucionais relacionadas à proteção de dados pessoais; e

n) desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC ou por normativos superiores.

II - Comissão Permanente de Transparência Ativa e Monitoramento da Passiva (CPTAMP), com as seguintes competências:

a) executar e acompanhar a implementação dos programas e planos de transparência, abertura de dados e acesso à informação definidos pela Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC;

b) executar e operacionalizar ações voltadas ao incremento da Linguagem Simples, da transparência e do acesso à informação pública junto às unidades da Secretaria de Estado de Saúde, conforme diretrizes estabelecidas pela Assessoria de Transparência e Controle Social - ASTRAC;

c) acompanhar o cumprimento das normas relativas à Linguagem Simples, transparência e acesso à informação pública nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde;

d) aprimorar a Linguagem Simples, transparência e o acesso à informação pública de interesse coletivo publicadas;

e) monitorar o Portal da Transparência quanto à disponibilidade, à inconsistência de dados e eventuais erros sistêmicos;

f) notificar as unidades responsáveis quanto a eventuais descumprimentos das normas legais atinentes à Linguagem Simples, transparência e acesso à informação pública e subsidiar tecnicamente a Assessoria de Transparência e Controle Social - ASTRAC com informações e evidências para fins de notificação das unidades responsáveis quanto a descumprimentos das normas de transparência;

g) orientar e recomendar às unidades responsáveis quanto à adoção das providências necessárias ao saneamento eventuais descumprimentos das normas legais atinentes à Linguagem Simples, transparência e acesso à informação pública;

h) executar ações de capacitação, qualificação e disseminação da cultura da transparência, da Linguagem Simples e do acesso à informação, conforme diretrizes da Assessoria de Transparência e Controle Social - ASTRAC;

i) subsidiar a Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC, elaborando relatórios semestrais por meio da sistematização de informações, relatórios técnicos e registros das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Transparência Ativa e Monitoramento da Passiva (CPTA);

j) oferecer suporte tático e operacional à Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC, contribuindo para a implementação de suas diretrizes e para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à Linguagem Simples, da transparência e do acesso à informação pública; e

l) desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC ou por normativos superiores.

III - Comissão Permanente do Controle Social (CPCS), com as seguintes competências:

a) executar ações de fomento à participação da sociedade civil no acompanhamento e no controle da gestão da saúde no Distrito Federal, em consonância com as diretrizes institucionais definidas pela Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC;

b) executar atividades de qualificação, capacitação e disseminação da cultura do controle social, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, voltadas a agentes públicos, conselheiros de saúde e representantes da sociedade civil;

c) prestar apoio técnico e orientações operacionais às unidades da Secretaria de Estado de Saúde quanto aos procedimentos e práticas relacionados à participação social e ao fortalecimento do controle social;

d) operacionalizar, apoiar e articular, junto às demais unidades da Secretaria, a execução de ações de capacitação e qualificação nos temas da transparência, do acesso à informação pública e do controle social, conforme planejamento e diretrizes institucionais vigentes;

e) incentivar e apoiar o debate, bem como a troca de experiências e boas práticas, sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública da saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

f) subsidiar a Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC, elaborando relatórios semestrais por meio da sistematização de informações, relatórios técnicos e registros das atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente do Controle Social (CPCS);

g) oferecer suporte tático e operacional à Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC, contribuindo para a implementação de suas diretrizes e para o alcance dos objetivos institucionais relacionados ao controle social; e

h) desenvolver outras atividades correlatas à sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC ou por normativos superiores.

Art. 2º As designações para as comissões, serão realizadas por ato do titular da Controladoria Setorial da Saúde, mediante indicação do titular da Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC e terá abordagem interdisciplinar, essencial ao bom funcionamento diante da quantidade e complexidade dos serviços prestados por esse órgão centralizado e desconcentrado da administração direta.

§ 1º A interdisciplinaridade mencionada no caput deste artigo exige que as comissões sejam formadas por profissionais de diferentes carreiras integrantes do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 2º Na hipótese de impedimento legal ou regulamentar dos presidentes, os membros primeiros da Comissão Permanente de Transparência Ativa e Monitoramento da Passiva (CPTAMP) e da Comissão Permanente do Controle Social (CPCS) serão os substitutos durante o período.

§ 3º A Comissão Permanente de Gestão da Proteção de Dados Pessoais (CPGPDP) será presidida pelo Encarregado de Dados.

§ 4º O presidente e os membros das comissões terão a lotação fixada na Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC.

§ 5º A designação do presidente e/ou dos membros de cada comissão terá vigência por prazo indeterminado, sendo necessária a publicação de ato que cesse os efeitos da portaria de designação para formalizar a dispensa de qualquer membro ou do presidente.

§ 6º A composição e o funcionamento das comissões será regulamentado por ato de designação da Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 3º A Assessoria de Transparência e Controle Social – ASTRAC manterá a supervisão e a responsabilidade final sobre os procedimentos conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º O Encarregado e seu Substituto serão designados pelo Secretário de Saúde nos termos do Decreto Nº 45.771, de 08 de maio de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 44, de 03 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 3, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 175, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 38, de 26 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00032559/2021-43, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 38, de 26 de setembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Indeferir o pleito de credenciamento do Colégio Coração Feliz, situado na QR 402, Conjunto 9, Lote 10, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, CEP 72.318-009, mantido por S. M. de Assis da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 21.118.938/0001-80, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2021 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no art. 209 da Resolução nº 2/2023 - CEDF quanto ao início das atividades sem autorização.

Art. 5º Determinar a imediata transferência dos estudantes matriculados para instituição educacional devidamente credenciada.

Art. 6º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a comunicação do funcionamento irregular à instituição educacional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 176, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 39, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00208578/2024-08, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 39, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 1 ano de idade, no Centro Educacional Interagindo - CEIN, situado na QNR 4, Conj. I, Lotes 15, 16, 17 e 18, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.275-468, mantido pelo Centro Educacional Iawe Nissi Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 10.878.678/0001-25, situado no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o Anexo Único do Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 177, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 40, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00097884/2024-02, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 40, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2024 até 31 de julho de 2034, para a continuidade da oferta da Educação Infantil (Creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade), a Corre Cotia Educação Infantil, situada na QNL 23, Conjunto D, Lote 17, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.152-304, mantida por Carvalho de Lima Educação Infantil Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 21.433.102/10001-70, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o Anexo Único do Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Determinar à instituição educacional providências urgentes quanto à regularização da pendência na licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Visa-DF) para a Educação Infantil - Creche.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 178, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 41, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00103392/2022-93, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 41, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2022 até 31 de julho de 2032, para a continuidade da oferta da Educação Infantil (Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade) e do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), o Colégio CCA, situado na Avenida Bunitis, Quadra 603, Lote 12, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP 72.640-320, mantido por CCA Serviços Educacionais Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 23.870.848/0001-77, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os Anexos I e II do Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Encerrar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 6 meses a 1 ano de idade.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 179, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 42, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00108730/2023-64, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 42, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2030, para a continuidade da oferta da Educação Infantil (Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade) e do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), o Centro de Ensino Logos, situado na QN 508, Conjunto 4, Lotes 2, 3, 4 e 5, Samambaia, Brasília/DF, CEP 72.312-204, mantido pela Sociedade Educacional Logos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.512.569/0001-36, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os Anexos I e II do Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Encerrar a oferta do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e do Ensino Médio.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Determinar à instituição educacional que adote as providências necessárias para regularizar as pendências na licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Visa-DF) para a Educação Infantil - Creche.

Art. 8º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no §1º do art. 229 da Resolução nº 2/2023 - CEDF quanto à intempetividade da atuação do processo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 180, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 43, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00364362/2024-13, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 43, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Credenciar, a contar da data de publicação da Portaria oriunda do Parecer até 31 de dezembro de 2030, a Acutis Creche & Escola, situada na Quadra 8, Lote Especial 2 (Térreo e 1º andar), Parte, Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73.005-080, mantida por Carlo Acutis Creche & Escola Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 52.732.767/0001-09, situado na Quadra 8, Lote Especial 2, Parte, Sobradinho, Brasília/DF.

Art. 3º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças 4 meses a 3 anos de idade.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o Anexo Único do Parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar de 29 de janeiro de 2026 até a data de publicação da portaria oriunda do Parecer.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 181, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 44, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00050732/2022-76, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 44, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Indeferir o pleito de credenciamento da Creche Escola Espaço Livre, situada na QR 403, Conjunto J, Casa 14, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, CEP 72.503-710, mantida por Juliana Larissa Souza Queiroz, inscrita no CNPJ sob o nº 34.704.995/0001-93, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no art. 209 da Resolução nº 2/2023 - CEDF quanto ao início das atividades sem autorização.

Art. 5º Determinar a imediata transferência dos estudantes matriculados para instituição educacional devidamente credenciada.

Art. 6º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a comunicação do funcionamento irregular à instituição educacional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

TORNAR sem efeito, a ordem de serviço Nº 77, de 09 de março de 2026, publicada no DODF Nº 44, página 42 por já ter sido publicada.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 10, DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p.

38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00098037/2026-19, visando à apuração de supostas irregularidades, constante no Processo nº 00080-00003224/2026-22.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 153, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 33, de 20 de fevereiro de 2026, pp. 45/46.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 10, DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00098073/2026-82, visando à apuração de supostas irregularidades, constante no Processo nº 00080-00249630/2024-78.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 153, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 33, de 20 de fevereiro de 2026, pp. 45/46.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 10, DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00098925/2026-31, visando à apuração de supostas irregularidades, constante no Processo nº 00080-00072205/2026-46.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 108, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 35.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 10 MARÇO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00099049/2026-61, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00338023/2024-81.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 141, de 9 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 27, de 10 de fevereiro de 2026, p. 30, para conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 10 de março de 2026

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00186478/2025-96. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderãos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Sefora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira Processo nº 4400134-78.2020.8.13.0704. Marina Cunha Marinho de Barros o Processo nº 0039012-39-2002-8-07-0015. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 0014005-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade da análise do benefício, haja vista o cumprimento integral da pena em momento anterior ao decreto em que se fundamenta o pedido, além do indulto da pena de multa com base no decreto 12.338/24. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 0027216-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela concessão da comutação de 1/5 das penas com base no decreto 7.648/11. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Harley de Sousa Leite, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília-DF, 04 de novembro de 2025, Francine Soares da Cunha, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderãos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Sefora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Doutora Natália do Carmo Rios Anderãos informou que realizou visita à Penitenciária Feminina do Distrito Federal na data de ontem. Em seguida, a Doutora Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira comunicou que esteve na Penitenciária do Distrito Federal II, na presente data. Ambas apresentarão relatório das respectivas visitas posteriormente. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 0402295-98.20188.07.0015. Sefora Azevedo Silva Zortéa o Processo nº 0019168-25.2010.8.07.0015. Luís Eduardo da Graça Souto o Processo nº 0036258-41.2013-8.07.0015. Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira o Processo nº 0031060-28.2010.8.07.0015. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 13.225-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da Comutação de 1/5 da pena e pelo Indulto da pena de multa com base no Decreto de 2023 e uma vez comutada esta pena. Deferimento do Indulto Art. 7º, IX do Decreto de 2024. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 129.767-02, tendo sido aprovado, por maioria, pela concessão de Comutação Decretos 2013, 2014, pelo Deferimento do Indulto em 2015, pela prejudicialidade em 2017 e pelo indeferimento de benefícios Decretos 2022 e 2023, julgando prejudicado análise em 2024 em razão do cumprimento integral da pena. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 4400134-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, art. 9º, I, Decreto 2024. A Conselheira Marina Cunha Marinho de Barros relatou o Processo nº 39012-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo Deferimento do Indulto, Art. 5º - Decreto 2022, e de ofício, pelo Deferimento do Indulto Art. 9º, VIII, Decreto 2024 com extensão a pena de multa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Ana Caroline Veras de Lima, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília-DF, 11 de novembro de 2025.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderãos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior,

Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Sefora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 0002335-87.20148.07.0015. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 0406203-2022.8.07.0015. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 0005213-48.2015.8.07.0015. Marina Cunha Marinho de Barros o Processo nº 0401264-72.2020.8.07.0015. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa relatou o Processo nº 19.168-25, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Ana Carolina Graça Souto, opinando pela suspensão do benefício de livramento condicional. O Conselheiro Luís Eduardo da Graça Souto relatou o Processo nº 36.258-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2024 e pela concessão da comutação de 1/5 da pena, nos termos dos Decretos 2023 e 2024. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Ana Caroline Veras de Lima, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília-DF, 17 de novembro de 2025.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. Os Conselheiros marcaram as sessões ordinárias do mês de dezembro para os dias 02, 04, 09 e 11, às dezoito horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.** Foram distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: À Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, o Processo nº 0037184-85.2014.8.07.0015. Ao Conselheiro Luís Eduardo da Graça Souto, o Processo nº 0018106-.2016.8.07.0015. **JULGAMENTOS.** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 2.335-87, tendo sido aprovado, por unanimidade, o indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto nº 9.246/2017, por ausência do requisito objetivo. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior julgou prejudicada a análise do Processo nº 402.295-98, opinando por restituir o processo à Vara de Execuções, tendo em vista a falta do laudo pericial requisitado ao IML. O Conselheiro Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira relatou o Processo nº 31.060-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, o indeferimento do indulto, considerando que o sentenciado foi condenado por crimes hediondos e equiparados, cuja exclusão do benefício é determinada nos termos do art. 1º, I e XVII, dos Decretos nº 11.846/2023 e nº 12.338/2024, e não cumpre os requisitos objetivos mínimos para concessão de indulto ou comutação, conforme os arts. 2º e 4º dos referidos decretos. A Conselheira Marina Cunha Marinho de Barros relatou o Processo nº 401.264-72, tendo sido aprovado, por unanimidade, o deferimento da comutação, com base no art. 3º, e o deferimento do indulto da pena de multa, com base no inciso X do art. 2º do Decreto nº 11.846/2023, bem como o indulto, com fundamento no inciso VIII do art. 9º do Decreto nº 12.338/2024. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Ana Caroline Veras de Lima, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília-DF, 25 de novembro de 2025.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Sefora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. Ausente, justificadamente, a Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** não houve. Foram dadas boas-vindas à nova servidora deste COPEN, Júlia Carneiro, por todos os Conselheiros. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.** Foram distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Ao Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, o Processo nº 0405776-2022.8.07.0015. Ao Conselheiro Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira, o Processo nº 0407810-12.2021.8.07.0015. **JULGAMENTOS.** A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 125.222-20, tendo sido aprovada, por unanimidade, a comutação das penas não impeditivas com fulcro no art. 3º, c/c art. 9º, § único, do Decreto nº 11.846/2023, e art. 13, c/c art. 7º, § único, do Decreto nº 12.338/2024. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezoito horas e trinta e oito minutos e, para constar, eu, Harley de Sousa Leite, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília-DF, 04 de dezembro de 2025.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Sefora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de

Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS.** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.** Foram distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Ao Conselheiro Luís Eduardo da Graça Souto, o Processo nº 0405776-2022.8.07.0015. **JULGAMENTOS.** O Conselheiro Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira relatou o Processo nº 407.810-12, tendo sido aprovado, por unanimidade, o indeferimento do indulto previsto nos Decretos nº 11.846/2023 e nº 12.338/2024, em razão da ausência do requisito objetivo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Ana Caroline Veras de Lima, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília-DF, 09 de dezembro de 2025.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA
Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, no Plenário Virtual, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Francine Soares da Cunha. Presentes os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Sefora Azevedo Silva Zortéa, Luís Eduardo da Graça Souto, Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira e Marina Cunha Marinho de Barros. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS.** Os Conselheiros deliberaram pela realização das Sessões Ordinárias desta Casa no mês de janeiro, nos dias 20, 22, 27 e 29. Em seguida, foi franqueada a palavra a cada Conselheiro para manifestações de felicitações pelo encerramento do ano, bem como em razão do aniversário da Conselheira Ana Carolina. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.** Foram distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: À Conselheira Marina Cunha de Barros Marinho, o Processo nº 0049880-52.1997.8.07.0015. **JULGAMENTOS.** O Conselheiro Luís Eduardo da Graça Souto relatou o Processo nº 405.776-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, o indeferimento do indulto previsto no Decreto nº 11.846/2023, por ausência de cumprimento do requisito objetivo temporal, pelo deferimento da comutação de pena, na proporção de 1/4 (um quarto) nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 11.846/2023; e, pelo deferimento do indulto previsto no artigo 9º, inciso VIII, do Decreto nº 12.338/2024, porquanto satisfeitos os requisitos objetivo e subjetivo para concessão do benefício. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Ana Caroline Veras de Lima, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília-DF, 11 de dezembro de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

ATA - SSP/CONTRANDIFE

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR

1. Aos 10 dias do mês de março de 2026 reuniram-se os membros da Comissão Técnica de Avaliação instituída pelo Edital de Chamamento Público anexo à Resolução CONTRANDIFE nº 15, de 23 de fevereiro de 2026, para deliberarem a respeito do resultado preliminar das inscrições recebidas para o cadastramento e seleção dos candidatos às vagas de Conselheiros, titular e suplente, das áreas específicas de medicina, psicologia e meio ambiente, com conhecimento na área de trânsito, que atuarão perante o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

2. Foram recebidas 17 (dezessete) inscrições, as quais foram registradas em processos individualizados no SEI/GDF. Conforme disposto nos itens 4.5. e 4.6. do Edital, a ausência dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do credenciamento e a inscrição será considerada inválida; por outro lado, a presença dos documentos exigidos, cumprindo todas as exigências deste Edital, fará com que o credenciamento seja considerado válido. A análise dos requisitos de inscrição foi efetivada individualmente em cada processo por meio de Termo de Análise indicando ou não o preenchimento dos requisitos exigidos no edital do Chamamento Público para a validação da inscrição. O resultado preliminar sobre a validade da inscrição é o seguinte:

ESPECIALIDADE	CANDIDATO	PROCESSO	RESULTADO PRELIMINAR
MEDICINA	SUELLEN KEYZE ALMEIDA LIMA	00050-00003963/2026-26	INSCRIÇÃO INVÁLIDA
	ELOADIR DAVID GALVÃO	00050-00003913/2026-49	INSCRIÇÃO INVÁLIDA
	ALEXANDRE RAMOS CAIADO FILHO	00050-00003858/2026-97	INSCRIÇÃO VÁLIDA
	GERALDO GUTTEMBERG SOARES JUNIOR	00050-00003857/2026-42	INSCRIÇÃO INVÁLIDA
	JORGE LUIS RIBEIRO MACHADO	00050-00003855/2026-53	INSCRIÇÃO INVÁLIDA
	THALITA REIS ESSELIN VIEIRA RASSI	00050-00003854/2026-17	INSCRIÇÃO INVÁLIDA
	GABRIEL PIMENTEL DA SILVA	00050-00004159/2026-64	INSCRIÇÃO INVÁLIDA

PSICOLOGIA	ROSILANE ROSI RABELO	00050-00004094/2026-57	INSCRIÇÃO INVÁLIDA
	JOANA PRISCILA SILVA NUNES DE CARVALHO	00050-00004060/2026-62	INSCRIÇÃO VÁLIDA
	FABIANA NUNES CRISTOFARI	00050-00004158/2026-10	INSCRIÇÃO INVÁLIDA
	LUCILEIDE MARIA CARDOSO COSTA	00050-00004125/2026-70	INSCRIÇÃO INVÁLIDA
	DANIELLA FREITAS FRADE	00050-00004157/2026-75	INSCRIÇÃO INVÁLIDA
MEIO AMBIENTE	NEDER LOPES ABOU IBRAHIM	00050-00004068/2026-29	INSCRIÇÃO VÁLIDA
	DANIEL VAZ DANTAS	00050-00003964/2026-71	INSCRIÇÃO INVÁLIDA
	ALCIR FELIPE DOS SANTOS	00050-00003856/2026-06	INSCRIÇÃO INVÁLIDA
	ARTUR DIAS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA	00050-00003712/2026-41	INSCRIÇÃO VÁLIDA
	JOESLEY DOURADO BASTOS	00050-00004106/2026-43	INSCRIÇÃO VÁLIDA

3. Os candidatos que tiveram a inscrição considerada válida foram classificados na seguinte ordem em relação aos demais candidatos à mesma vaga:

ESPECIALIDADE	CANDIDATO	ESPECIALIZAÇÃO	PROFESSOR	HORAS CURSOS NA ÁREA DE TRÂNSITO	CLASSIFICAÇÃO
MEDICINA	ALEXANDRE RAMOS CAIADO FILHO	01 Especialização (690h/a)	Não	690h/a	ÚNICA
PSICOLOGIA	JOANA PRISCILA SILVA NUNES DE CARVALHO	01 Especialização (400h/a)	Não	690h/a	ÚNICA
MEIO AMBIENTE	JOESLEY DOURADO BASTOS	01 Doutorado 01 Mestrado	Não	585h/a	1º LUGAR
	NEDER LOPES ABOU IBRAHIM	01 Especialização (630h/a)	Não	1.234h/a	2º LUGAR
	ARTUR DIAS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA	Não	Não	255h/a	3º LUGAR

4. O Termo de Análise de cada candidato e a presente Ata serão encaminhados individualmente por meio eletrônico ao endereço utilizado pelo candidato para a realização da inscrição.

5. Os candidatos que tiveram a inscrição considerada inválida poderão interpor recurso entre o dia 11 de março e o dia 15 de março, por meio eletrônico ao endereço contrandife@ssp.df.gov.br. O recurso deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato, por meio do Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>), indicando em texto de forma objetiva e fundamentada o motivo pelo qual a decisão de invalidação ou relativa à classificação deve ser revista, anexando os respectivos documentos. O recurso será analisado por 02 membros diferentes daqueles que firmaram o Termo de Constatação que considerou a candidatura inválida. A análise do recurso, no caso de inscrição considerada inválida, será submetida ao Presidente da Comissão, que proferirá a decisão final, devidamente fundamentada.

6. No caso de recurso relativo à classificação, este será instruído pela Comissão Técnica de Avaliação e submetido ao Presidente do CONTRANDIFE, que proferirá decisão final, devidamente fundamentada. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e nos demais casos previstos no art. 63 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou que contenham ofensas ao CONTRANDIFE ou aos seus membros. Caso o recurso seja deferido, a inscrição será validada e o candidato será submetido à classificação, na forma deste Edital.

7. A presente Ata será lida e assinada por todos os membros da Comissão Técnica de Avaliação e será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 11 de março de 2026, conforme calendário do Chamamento Público disposto no Anexo II da Resolução CONTRANDIFE nº 15, de 23 de fevereiro de 2026.

8. Esclareçamos aos candidatos que as dúvidas poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico contrandife@ssp.df.gov.br e pelo telefone (61) 3441-8264.

ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES
Conselheiro Titular e Presidente da Comissão

ANDRÉ LUIZ CALDAS
Conselheiro Titular

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Conselheira titular

SAMUEL MORGAN TEIXEIRA COSTA
Conselheiro Titular

DIEISON BORGES DOS SANTOS
Conselheiro Titular

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 06 de março de 2026

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Processo 00054-00030672/2019-79. Assunto: Prorrogação de vigência do contrato de locação de imóvel nº 024/2013, destinado ao uso do CMAN da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). Décimo quarto Termo Aditivo. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 96/2026 - PMDF/DLF/ATJ (196727650) nos seus fundamentos. 2. Decido pela prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato de locação de imóvel nº 024/2013-PMDF localizado na SCIA QD 14 Conj. 03 Lt 14 e QD 14, Conj. 04 Lt 06 - Brasília-D, firmado com empresa SPOT IMÓVEIS EIRELI-ME, representante da contratada MC CONSULTORIA EM PESCADOS LTDA-ME. 3. À Seção de Contratos para: a) Observar os apontamentos do parecer citado; b) Elaborar o Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 024/2013-PMDF, por mais 12 (doze) meses, devendo adotar o menor valor obtido entre o reajuste pelo IPCA/IBGE (conforme Decreto Distrital nº 37.121/2016) e o valor avaliado pela TERRACAP; c) Incluir no aditivo o item para a contratada sanar todas as irregularidades apontadas nos Relatórios nº 146 e 147 - DF-LEGAL (SEI 00054-00177340/2024-14), em até 60 (sessenta) dias da assinatura deste termo, sem qualquer custo adicional a Contratante; d) Notificar a Contratada da presente decisão; e) Adotar as demais providências subsequentes. 4. À ATJ/DLF para encaminhamento e publicação no DODF. 5. Ao executor do Contrato para o fiel cumprimento da cláusula de saneamento das irregularidades apontadas pelo DF-Legal.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA
Em 09 de março de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 547,18 (quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos) em favor da empresa UROMEDICAL CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA E ANDROLOGIA LTDA-CNPJ- 03.953.658/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00022774/2026-78, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 09 de março de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 154,32 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) em favor da empresa ESPAÇO LAVORATO PSICOLOGIA LTDA-CNPJ- 33.263.364/0001-13, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00019742/2026-95, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 09 de março de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.260,65 (três mil e duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) em favor da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA- CNPJ- 03.923.271/0003-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00022559/2026-77, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 09 de março de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor da empresa CLÍNICA BIODIGEST LTDA - CNPJ: 24.932.187/0001-20, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00020681/2026-17, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA

Em 09 de março de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 6.109,60 (seis mil e cento e nove reais e sessenta centavos) em favor da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA- CNPJ: 03.923.271/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00022585/2026-03, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS

Ordenadora de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 64, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 26/2026 (196556038) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00070263/2025-25, Portaria nº 120 de 24/06/2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 65, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 27/2026 (196558579) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00025784/2025-28, Portaria nº 276 de 23/10/2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 04, de 13/01/2026, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 66, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 26/2026 196619503, do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00112705/2025-18, Portaria nº 275 de 17/10/2025, publicada no DODF nº 199 de 20/10/2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 331, de 12/12/2025, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 34, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Projeto de Paisagismo - PSG 178/2024 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 178/2024, referentes à requalificação de espaço de uso público, denominada praça, situado na área pública entre a DF 025 e o Conjunto 3, do SHIS QI 28, Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00146-00000103/2024-09, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Paisagismo - PSG 178/2024 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 178/2024, referentes à requalificação de espaço de uso público, denominada praça, situado na área pública entre a DF 025 e o Conjunto 3, do SHIS QI 28, Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo Registrado URB 01/2010 Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00008501/2025-36, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto composto por: Projeto de Paisagismo - PSG 178/2024 e pelo Memorial Descritivo - MDE 178/2024, no que se refere à requalificação de espaço de uso público, denominada praça, situado na área pública entre a DF 025 e o Conjunto 3, do SHIS QI 28, Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, conforme Processo Sei nº 00146-00000103/2024-09".

Art. 3º Autorizar a inclusão de nota no Projeto de Urbanismo de Desdobro Registrado URB 101/2022 Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00008573/2025-83, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto composto por: Projeto de Paisagismo - PSG 178/2024 e pelo Memorial Descritivo - MDE 178/2024, no que se refere à requalificação de espaço de uso público, denominada praça, situado na área pública entre a DF 025 e o Conjunto 3, do SHIS QI 28, Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, conforme Processo Sei nº 00146-00000103/2024-09".

Art. 4º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 35, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Aprova a reversão de rememoração dos Lotes nºs 07 e 08, do Conjunto 01, da Quadra 14, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, localizados na Região Administrativa do Guarã - RA X.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00006288/2025-28, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de rememoração dos Lotes nºs 07 e 08, do Conjunto 01, da Quadra 14, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, localizados na Região Administrativa do Guarã - RA X.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão do rememoração dos lotes descritos no art. 1º desta portaria são:

I - Lote 07, do Conjunto 01, da Quadra 14, no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA/Guarã; e
II - Lote 08, do Conjunto 01, da Quadra 14, no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA/Guarã.

Art. 3º Os lotes indicados no art. 2º desta portaria devem retornar às características anteriores ao rememoração ora revertido, conforme projeto urbanístico original do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões, confrontações e parâmetros urbanísticos.

Art. 4º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica –Sisdudc.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 37, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Aprova o remembramento e a retificação e ajustes referentes aos Lotes nºs 6 ao 10, do Conjunto 4, Quadra 202, Centro Urbano, localizados na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI-GDF nº 00390-00008817/2025-28, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 6 ao 10, do Conjunto 4, Quadra 202, Centro Urbano, localizados na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, conforme o Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 008/2026, o Memorial Descritivo - MDE 008/2026 e a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 008/2026.

Art. 2º Aprovar a retificação e ajustes do Projeto de Urbanismo - URB 086/2000 e do Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI do Memorial Descritivo - MDE 086/2000, referente aos Lotes nºs 6 ao 10, do Conjunto 4, Quadra 202, Centro Urbano, da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Art. 3º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser: Lote nº 6, Conjunto 4, Quadra 202, Centro Urbano, Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Art. 4º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 008/2026, do Memorial Descritivo - MDE 008/2026 e da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 008/2026.

Art. 5º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto URB 086/2000, e o respectivo registro no Processo SEI-GDF nº 00390-00003908/2025-77, com a seguinte redação:

"Nota 1: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Planta de Urbanismo - URB 008/2026, Memorial Descritivo - MDE 008/2026 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 008/2026, no que se refere ao remembramento dos Lotes nºs 6 ao 10, do Conjunto 4, Quadra 202, Centro Urbano, Samambaia - DF, localizados na Região Administrativa de Samambaia - RA XII, conforme Processo SEI-GDF nº 00390-00008817/2025-28."

"Nota 2: Ficam alteradas as medidas de perímetro e área dos Lotes nºs 6 ao 10, Conjunto 4, Quadra 202, Centro Urbano, da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, por meio da alteração na Planta URB 086/2000 e no Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias, constante do Memorial Descritivo - MDE 086/2000, conforme tabela abaixo discriminado:

Síntese da retificação e ajustes de erro material - URB 086/2000 Quadro QDUI - Quadra 202, Conj. 4 - Samambaia MDE 086/2000 - Anexo I (QDUI) Folha 158/320			
Lote	Dimensão alterada	Onde se lê	Leia-se
Lote 6	Área	240,22	242,40
	Fundo	12,41	12,49
	Lat. Direita	20,00	20,20
	Lat. Esquerda	20,00	20,01
Lote 7	Área	240,25	240,33
	Fundo	12,41	12,40
	Lat. Direita	20,00	20,01
Lote 8	Área	240,44	240,48
	Frente	11,63	11,64
	Fundo	12,41	12,42
Lote 9	Área	240,44	240,48
	Fundo	12,41	12,42
Lote 10	Área	236,37	236,41
	Lat. Esquerda	20,00	19,65

Art. 6º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do

Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisdudc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (26.02.2026), foi realizada presencialmente, a 57ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Marcelo Magalhães Silva, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Cristiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 14h44, iniciou agradecendo a presença de todos, desejando um feliz ano novo e seguiu com: I. Abertura da 57ª Reunião Extraordinária, II. Verificou o quórum como suficiente; III. A Presidência apresentou a pauta e sendo aprovada, conduziu a reunião abordando os seguintes itens: IV. Proc. SEI Nº 00220-00001214/2026-83 - Apresentação do Parecer de Vistas do Plano de Trabalho do Instituto Evolução, para o Centro Oeste de Box (R\$ 2.545.174,06) - Conselheira Tatiana Mendes: A conselheira relatora Tatiane Mendes apresentou parecer de vista em que sugeriu adequações estruturais e financeiras ao plano de trabalho que refere à solicitação do Instituto Evolução, visando a realização do projeto "CENTRO OESTE DE BOX" junto à SEL, com valor originalmente estimado em R\$2.545.174,06 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e seis centavos). A análise fundamentou-se no Decreto nº 34.522/2013, nas Leis Complementares nº 326/2000 e nº 861/2013, e nos princípios constitucionais do art. 37 da CF/88. Após análise técnica, verificou-se que a manifestação desportiva corresponde à modalidade de RENDIMENTO, e não PARTICIPAÇÃO E ESCOLAR como proposto, recomendando-se a readequação do plano de trabalho. Foram identificadas inconsistências no cronograma físico (divergência entre 03 e 04 dias de evento), no detalhamento da montagem e desmontagem, e no quantitativo de público-alvo (conflito entre dados de 1.200 a 4.500 pessoas). No tocante ao orçamento, a relatora procedeu-se ao ajuste de diversos itens por razões de economicidade e razoabilidade: redução do valor dos cinturões de R\$32.000,00 para R\$10.000,00; ajuste dos uniformes para R\$16.000,00 para atender 45 beneficiários e reserva técnica; redução das diárias de fotógrafos, staffs e ring girls para 04 dias; ajuste da arbitragem para 46 lutas; e redução de diárias de LED e Octanorm. Foram sugeridas as glosas integrais dos itens de Inserção em TV (R\$40.000,00), Locação de Tenda Galpão (R\$420.000,00 por ausência no croqui), Aluguel de Gradil (R\$28.000,00 por duplicidade), Impulsioneamento de Redes Sociais (R\$20.000,00) e Filmagem e Edição (R\$13.200,00 por redundância). A área de banners foi reduzida em 50%, totalizando R\$45.292,50. Diante do exposto, a conselheira não identificou óbices na aprovação do projeto esportivo apresentado, ao deferimento do pleito, sugerindo a aprovação do projeto com as readequações apresentadas nesta oportunidade e o valor consolidado com as alterações anunciadas de R\$1.813.579,56 (um milhão, oitocentos e treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), condicionada à retificação do Plano de Trabalho pela entidade proponente para saneamento das inconsistências apontadas e supressões dos itens acima identificados. Não havendo mais nada a apontar tecnicamente em seu pedido de vista, devolveu-se os autos ao relator Luiz Carlos para os procedimentos de praxe na condução de seu parecer opinativo final. Aberta a discussão, o Conselheiro José Antônio questionou o Conselheiro Luiz Carlos se este concordava com o parecer de vista e com todos os apontamentos e justificativas apresentados pela Conselheira Tatiana, obtendo resposta afirmativa sob o argumento de que o documento apresentava detalhamento primoroso e que, conforme explicitado em seu parecer original, as regularizações seriam processadas pela área técnica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEL), recebendo o voto de vista como um acréscimo convergente. Em continuidade, o Conselheiro José Antônio retomou a palavra pontuou sua concordância fazendo um relato do que havia detectado quando da apresentação do parecer do Conselheiro Luiz, concordando com a análise técnica da nobre Conselheira, ratificando a exclusão do item relativo à lona (tenda galpão) no valor de R\$420.000,00, por considerá-lo injustificável. Ressaltou que os seis itens apontados pelo primeiro parecerista foram contemplados no pedido de vista, sendo cinco deles destinados à correção de erros materiais e inconsistências matemáticas no plano de trabalho, a exemplo da memória de cálculo dos staffs. Quanto aos itens excluídos por redundância, destacou que as despesas com

divulgação comercial já estavam cobertas por outros mecanismos previstos no projeto. Ademais, considerando que o evento ocorrerá no Parque da Cidade, local com rotatividade superior a 100 mil pessoas aos finais de semana e que o público-alvo já é composto por desportistas locais, a publicidade externa torna-se prescindível, mantendo-se apenas a divulgação institucional por meio de backdrops prevista no plano. O Conselheiro reiterou ainda caso seja aprovada a liberação do recurso do FAE, que seja observada pela proponente a necessária divulgação da logomarca do GDF, SEL e do CONFAE como agente financiador do projeto esportivo em todos as mídias impressas, rádio-televisivas, redes sociais e demais publicidades feitas em função do projeto, neste ato adiantou seu voto pela aprovação do projeto com as alterações propostas e a liberação do valor consolidado nas vistas. Momento em que o Sr. Presidente perguntou aos demais membros sobre questionamentos, em resposta inexistiu outras manifestações, o Conselheiro Luiz Carlos concordou em submeter a matéria à deliberação, manifestando sua concordância com os apontamentos exarados no voto de vista da Conselheira Tatiana. Ato contínuo, o Conselho deliberou, por unanimidade, pela aprovação do projeto esportivo com as alterações apontadas no opinativo e a liberação pelo FAE no valor de R\$1.813.579,56 (um milhão, oitocentos e treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Programa Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL. V. Proc. SEI Nº 00220-00013711/2025-43 - Apresentação do Parecer de análise de Solicitação de CRC do Projeto Integral de Vida – Pró-Vida - Conselheira Tatiana Mendes; a Conselheira Relatora apresentou parecer referente a solicitação de CRC/CONFAE do Projeto Integral de Vida – Pró-Vida onde apontou em seu relatório técnico o histórico do projeto da entidade, relembrando que a matéria foi objeto de deliberação no exercício anterior, ocasião em que recebeu parecer pelo indeferimento, mantido inclusive em sede de recurso. Pontuou que, apesar das orientações pretéritas, a entidade protocolou novo pedido sem sanar os vícios anteriormente apontados, mantendo as mesmas irregularidades estatutárias. Em análise técnica atual, destacou-se que: 1) a Certidão Negativa de Débitos do GDF aponta a existência de débitos de natureza PBA; 2) a Certidão do Ministério da Fazenda indica débitos administrativos com exigibilidade suspensa; 3) o Estatuto Social permanece em desconformidade com a legislação vigente, uma vez que a entidade pleiteia o registro apenas como natureza social, embora seu estatuto (artigos 8º, 10º, 28 e 29) reitere expressamente o caráter esportivo da organização; 4) o estatuto falha em estabelecer direitos dos associados, quórum de assembleia, condições de extinção ou ritos para dissolução, limitando-se a prever a destinação do patrimônio; e 5) não foi apresentada a ata de fundação. Ressaltou que a entidade já havia sido diligenciada no ano anterior, mas optou por reapresentar o pleito sem as devidas adequações documentais ou estruturais. Diante da persistência de mais de 20 itens em desconformidade e da ausência de novos elementos que alterem o entendimento anterior, a relatora exarou seu parecer pelo indeferimento direto do processo. Aberto a discussão, a conselheira Carla Ribeiro solicitou a palavra e apresentou contraponto ao voto de indeferimento, fazendo uma longa explanação com justificativa e fundamentação legal, sustentando sua fala onde defende a situação de que a solicitante é uma entidade assistencial, por isso não teria que apresentar o formulário II (Anexo VII), destacou ainda que a entidade solicitante do CRC realizou reforma estatutária em 24 de novembro de 2025, buscando atender às exigências anteriormente formuladas pelo relator à época, ressaltando que, no que tange à regularidade fiscal e nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional (CTN), a certidão positiva com efeitos de negativa possui a mesma validade jurídica da certidão negativa para fins de comprovação de regularidade; quanto aos vícios estatutários apontados, a Conselheira Carla reconheceu a necessidade de adequação ao Art. 54 do Código Civil, especialmente no detalhamento dos direitos dos associados, classificando tal omissão como um vício formal sanável por meio de diligência, ao passo que contestou a tese de ausência de regras de extinção e de distinção entre a personalidade jurídica e seus sócios, fundamentando sua análise nos Artigos 1º, 21, 24, 27 e 28 do Estatuto Social ora apresentado pela solicitante com o pedido de inscrição no CRC/CONFAE; o ponto central da divergência reside na natureza jurídica da entidade, tendo a Conselheira asseverado a ocorrência de equívoco na subsunção jurídica ao tentar enquadrar uma organização assistencial, portadora da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e do CAS, como integrante do Sistema Nacional do Desporto, na forma do parágrafo único, inciso VI do Art. 13 da Lei 9615/98 fundamentando seu argumento na pirâmide de hierarquia das leis de Kelsen, citando que o Art. 146 da Constituição Federal exige lei complementar para regular as imunidades de entidades assistenciais, e que a Lei Complementar nº. 187/2021 rege a certificação do CEBAS e define a natureza das entidades de assistência social, e também que a Portaria Federal que concedeu o CEBAS à PRO-VIDA atesta, de forma soberana, sua natureza predominantemente assistencial; A Conclusão Lógica: Uma conselheira distrital, munida de uma interpretação extensiva de um formulário local (Formulário II anexo VII), não tem competência material nem constitucional para desconstituir uma Certidão Federal regida por Lei Complementar da União. Isso é usurpação de competência e violação do Pacto Federativo. Dessa forma, a Conselheira defendeu que a exigência do 'Formulário II, Anexo VII' do Edital de chamamento CONFAE Nº. 01/2024, configura usurpação de competência e excesso de formalismo, uma vez que o esporte é utilizado pela entidade como ferramenta pedagógica e de inclusão, em alinhamento com o ECA e a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), e não como atividade-fim, concluindo que a natureza assistencial é uma determinação legal da União, não cabendo ao Conselho Distrital desqualificá-la, motivo pelo qual propôs o afastamento da exigência do formulário II e a abertura de prazo de diligência para que a entidade saneie os vícios estritamente formais constantes no seu Estatuto Social e apresente a documentação por completo inclusive a ata de fundação da solicitante. A conselheira Tatiana Mendes interviu nesse momento e perguntou a conselheira Carla onde que se encontra nos autos o CEBAS, em resposta a conselheira Carla respondeu que não sabia se estava nos autos, mas que em pesquisa particular identificou a existência do CEBAS, e que inclusive a entidade tinha uma parceria com a Secretaria de Educação e que lá na sua sede funcionava uma unidade educacional do GDF, a conselheira Tatiana com uso da palavra contra argumentou a justificativa apresentada pela conselheira Carla, em que fez a leitura de dispositivos

estatutários que reafirma na sua visão que a entidade é assistencial e esportiva, logo a mesma teria que apresentar o formulário II devidamente preenchido, ou seja, a entidade não se incumbiu em apresentar a documentação completa, o que caracteriza segundo as normas vigentes pelo indeferimento da solicitação, reafirmando seu parecer. A conselheira Carla rebateu alegando que "Exigir o Formulário II anexo VII de uma OSC com CEBAS é como exigir de um hospital filantrópico que ele tenha registro no conselho de gastronomia só porque serve sopa para os pacientes. O CEBAS não é um título qualquer. Significa que o Estado Brasileiro, através de seus Ministérios, já auditou e chancelou, com força de Lei Federal, que a natureza predominante desta entidade é assistencial e educacional. E reiterou que o esporte ali é instrumento de inclusão, não objeto desportivo stricto sensu. O Conselheiro José Antônio pediu a palavra e destacou que a entidade se declara de natureza assistencial com atividades esportivas conforme dispõe em seu Estatuto Social constante nos autos, enquadrando-se no Item 5, Inciso III, do edital de chamamento CONFAE 01/2024 e nas normas internas que regulamentam a expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC). Ressaltou que a legislação de regência via Decreto nº 34.522/2013, Resolução de 2014 e Edital de Chamamento de 2014, estabelecem as exigências regulares e legais para a apresentação do pedido novo ou renovação e emissão do CRC/CONFAE, sendo criados a época e aprovados tipos distintos de requerimentos e de modelos de formulários (Anexos I ao IX) constante do SITE da SEL, aba do CONFAE, documentos com distinções claras para cada tipo de entidade, seja esportiva pura ou mista que integra o Sistema Nacional de Desporto, na forma dos Incisos III ao VI do parágrafo único do art. 13 da Lei 9.615/98, ou mesmo instituições assistenciais e filantrópicas, entidade com Certificação do ME ou no CAS. Em seguida esclareceu tecnicamente e a seu ver segundo as normas regentes, que no caso sob análise, se a solicitante possui o registro no Conselho de Assistência Social (CAS), válido, teria que apresentar somente o Requerimento III, Anexo III e cumprir ao que estabelecem os itens: 5, III; 7.4; 9.2, Incisos III, IV, VI, VII, e com o item 13.3 do Edital CONFAE 01/2024. Pontuou que a proponente incorreu em erro procedimental e de admissibilidade ao não apresentar o formulário II, anexo VII, preenchido, já que segundo as disposições estatutárias faz parte do Sistema Nacional de Desporto. No que concerne às certidões positivas com efeito de negativa, ratificou a validade documental para fins de certificação, desde que observados os prazos de vigência. No mérito, argumentou que a busca pelo CRC vincula a entidade ao Sistema Nacional do Desporto, uma vez que o certificado é requisito para o acesso a recursos públicos da área esportiva, nos termos da Lei Pelé e da Lei Geral do Esporte. Asseverou que, embora a solicitante tenha o CAS, apenas reduz algumas exigências e indica o preenchimento específico do requerimento III, não exime a entidade de adequar seu estatuto social a legislação costumeira, muito menos autoriza a mesma se considerar exclusivamente assistencial, na forma do item 13.1 e 13.2 do Edital 01/2024, o qual, na versão atual, apresenta-se insuficiente para atender aos dispositivos específicos do sistema desportivo, estimando a necessidade de uma estrutura estatutária mais robusta para conformidade legal. Por fim, divergiu da proposta de abertura de diligência, sustentando que a gravidade das inconsistências na apresentação do requerimento, dos formulários I e II preenchidos por completos, o indeferimento é a medida que se impõe e legalmente adequada, sem prejuízo de que a entidade protocole novo pedido devidamente saneado, acompanhado dos formulários corretos, documentação completa e somado a necessidade de ampla reforma estatutária em conformidade com a legislação esportiva em vigor. A conselheira Carla contra argumentou respondendo que 60 dias de diligência era tempo suficiente para reformar o Estatuto Social, sendo reiterado pelo conselheiro José Antônio que esse prazo não seria hábil devido a necessidade de reforma e acréscimo de muitos artigos em seu Estatuto Social. Sem demais manifestações, foi deliberado pelo plenário e por maioria dos votos com voto contrário da conselheira Carla Ribeiro, foi indeferido o pedido de inscrição de CRC do Projeto Integral de Vida – Pró-Vida. A entidade poderá interpor recurso com pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis após ser comunicada pela DIGEFAE conforme rege o Edital de Chamamento Público 01/2024 CONFAE e na forma do Inciso I do art. 43 do Anexo I do Decreto 34.522/2013. VI. Proc. SEI Nº 00220-00001153/2026-54 - Apresentação do Parecer de análise de Solicitação de CRC da Associação Brasileira de Acolhimento e Responsabilidade Social - ABRAS - Conselheira Tatiana Mendes; A Conselheira Relatora exarou parecer opinativo convertendo o julgamento em diligência, motivada pela ausência da ata de prestação de contas relativa ao exercício de 2025, pela apresentação de declarações incompletas e pela existência de desconformidades estatutárias. Inexistindo manifestações em contrário, o Plenário deliberou, e por unanimidade, foi aprovada a diligência de até 60 (sessenta) dias a contar da comunicação da DIGEFAE para que a entidade proceda à regularização e saneie os apontamentos listados no voto da relatoria. VII. Proc. SEI Nº 00220-00011148/2025-79 - Apresentação do Parecer de análise da Diligência de CRC do Instituto Formação Excelência e Vida - IFEVIDA - Conselheira Carla Ribeiro; A Conselheira Relatora apresentou parecer conclusivo acerca do cumprimento das diligências, informando que a pendência relativa à inacessibilidade do sítio eletrônico da entidade foi devidamente sanada, estando a documentação agora disponível para consulta pública. Diante do saneamento, exarou voto favorável ao deferimento da solicitação de CRC/CONFAE do Instituto Formação Excelência e Vida - IFEVIDA. Sem manifestações, a matéria foi submetida à deliberação do Plenário, que aprovou, por maioria de votos, o deferimento do CRC, a favor da referida entidade, registrando-se as abstenções do Conselheiro José Antônio e da Conselheira Tatiana Mendes. VIII. Proc. SEI Nº 00220-00001343/2026-71 - Apresentação do Parecer de análise de Solicitação de CRC da Confederação Brasileira de Games e Robótica - Conselheira Carla Ribeiro; A Conselheira Relatora apresentou sua análise técnica acerca da solicitação de CRC/CONFAE da Confederação Brasileira de Games e Robótica, destacando que a entidade faz parte do Sistema Nacional do Desporto, demonstrou plena conformidade estatutária quanto às competências privativas da assembleia geral, aos direitos das minorias e aos deveres dos associados, em estrita observância ao Código Civil. Ressaltou que, por meio do cotejo dos anexos IV, VI e VII (Formulários I e II) preenchidos por completo, previstos no Edital 01/2024, restou comprovada a aderência aos princípios da alternância de poder, limitação de mandatos, participação de atletas nos processos decisórios, transparência e gestão fiscal, conforme exigido pela legislação desportiva federal e distrital. Salientou, ainda, que o estatuto social, devidamente

registrado em cartório, contempla cláusulas de responsabilidade pessoal dos dirigentes (Art. 37) e demonstra aderência à Lei Complementar nº 326/2000. Diante da regularidade documental e do cumprimento dos requisitos legais e procedimentais, a Relatora exarou voto favorável ao deferimento do pleito, recomendando a emissão do CRC/CONFAE. Aberta a discussão e inexistindo manifestações, a matéria foi submetida à deliberação do Plenário, que aprovou, por unanimidade, o parecer favorável ao deferimento e à consequente emissão do CRC/CONFAE a favor da entidade solicitante. IX. Proc. SEI Nº 00220-00013787/2025-79 - Apresentação do Parecer de análise de Solicitação de CRC do Instituto Thourão Esporte e Assistência Social – ITEAS – Conselheiro Luiz Carlos; O Conselheiro Relator apresentou seu parecer pontuando que a entidade se autodeclara como organização esportiva integrante do Sistema Nacional do Desporto. Informou que a instrução processual compreendeu a análise minuciosa do estatuto social, da ficha de inscrição e dos formulários técnicos, constatando-se o seguinte: 1) atendimento integral aos itens de 1 a 4 da ficha de inscrição; 2) conformidade dos itens de 1 a 13 do checklist documental; 3) regularidade dos itens de 1 a 33 do Formulário I; 4) observância aos requisitos estatutários previstos no Decreto nº 37.843/2016 e na Lei nº 13.019/2014 (MROSC); 5) atendimento aos itens de 1 a 30 do Formulário II; e 6) cumprimento dos requisitos de conformidade com a Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), especificamente nos itens de 1 à 27. Concluiu que, diante da regularidade da instrução processual e da ausência de óbices formais ou materiais, a entidade atende integralmente às exigências da Lei nº 13.019/2014 (Art. 33), da Lei nº 14.597/2023 (Art. 36) e da Resolução Normativa vigente do CONFAE. Diante do exposto, exarou voto favorável ao deferimento do pedido e à consequente emissão do CRC. Sem manifestações, a matéria foi submetida à deliberação do Plenário, que aprovou por maioria dos votos com abstenção do conselheiro José Antônio o parecer favorável ao deferimento e à consequente emissão do CRC/CONFAE a favor da entidade solicitante. X. Proc. SEI Nº 00220-00012704/2025-24 - Apresentação do Parecer de análise de Solicitação de CRC do Instituto Reciclando o Futuro – Conselheiro Paulo Eduardo; Dando continuidade à matéria iniciada na reunião pretérita, o Conselheiro Relator prestou esclarecimentos acerca das dúvidas suscitadas quanto ao preenchimento do Formulário II (Anexo VII) para entidades desportivas, informando que, após análise pormenorizada em conjunto com a Conselheira Tatiana, restou comprovado que a entidade atende integralmente aos requisitos estatutários, encontrando-se apta à obtenção do registro. Aberta a discussão, o Conselheiro José Antônio manifestou sua concordância com a instrução, ratificando a regularidade do parecer. Na sequência, teceu considerações sobre a validade da ata do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do exercício anterior, esclarecendo que, embora o documento prescinda de registro em cartório, a legislação vigente e a doutrina administrativa conferem-lhe validade e fé pública, desde que assinado pelos três conselheiros titulares devidamente identificados no processo eletivo, dada a natureza da função de controle interno para a qual foram investidos. Ao contínuo, o Plenário deliberou, por unanimidade, pela aprovação do parecer e pela consequente emissão do certificado, a favor do Instituto Reciclando o Futuro. XI. Proc. SEI Nº 00220-00014182/2025-03 - Apresentação do Parecer de análise de Solicitação de CRC do Instituto Endoofina - Conselheiro José Antônio. O relator apresentou parecer destacando a existência de contradições insanáveis na natureza jurídica declarada pela instituição, que ora se apresenta como assistencial, ora como desportiva, visando eximir-se da apresentação do Formulário II, embora seu estatuto preveja expressamente a submissão à Lei Pelé, à Lei Geral do Esporte e às normas de antidopagem. A fundamentação do voto baseou-se em extenso arcabouço normativo, incluindo o Código Civil, a Lei nº 14.597/2023, a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 37.843/2016 e as Leis Complementares nº 326/2000 e nº 861/2013. No mérito, o Relator exarou voto pelo indeferimento do pleito, fundamentado nas seguintes irregularidades: 1) vacância da representação legal, visto que o mandato da diretoria expirou em 15/02/2026, retirando do presidente a legitimidade para assinar pela entidade ou responder a diligências; 2) ausência da ata de eleição e posse originária, bem como da ata de fundação/criação, inviabilizando a verificação do histórico de sucessão e tempo de constituição; 3) inexistência de ata de aprovação de contas pelo órgão máximo (Assembleia Geral), tendo sido apresentada apenas movimentação financeira sem assinatura do Conselho Fiscal ou registro cartorário; 4) descumprimento de 09 requisitos do Código Civil e de 27 quesitos da legislação desportiva federal; 5) ausência de comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social (CAS), descaracterizando a alegada natureza assistencial; e 6) ficha de inscrição incompleta e ausência da relação nominal dos eleitos. Concluiu-se que a gravidade das omissões documentais e a expiração do mandato da diretoria impedem a regular instrução processual. Sem manifestações, o parecer foi submetido a deliberação, onde o Plenário por unanimidade, acatou na íntegra o parecer e o relatório técnico, votou assim por unanimidade pelo indeferimento do pedido de CRC/CONFAE do Instituto Endoofina, pelos motivos constantes em seu parecer. A entidade poderá interpor recurso com pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis após ser comunicada pela DIGEFAE conforme rege o Edital de Chamamento Público CONFAE nº. 01/2024 e na forma do Inciso I do art. 43 do Anexo I do Decreto 34.522/2013. Em finalização o Sr. Presidente fez um relato do andamento regular junto à casa civil do processo da reforma do LC 326/2000. Em que o vice-presidente reforçou a necessidade urgente da aprovação desta proposta, propôs ainda a realização de uma reunião conjunta com a participação dos conselheiros, SEL com a casa civil para demonstrar unicidade de propósito e importância do PL para o esporte do DF. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente informou que a próxima reunião ordinária do CONFAE será no dia 10 de março de 2026, agradeceu a presença e a importante participação de todos, deu por encerrada a reunião às 16h23, eu Gabriel da Silva Felix, assessor da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações de Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; LUIZ CARLOS DE SOUSA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MARCELO MAGALHÃES SILVA, Conselheiro Titular,

Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; SANDRA SANTOS RAMOS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; JOSIANNE TARGINE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; GABRIEL DA SILVA FELIX, Assessor da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 18, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Plano de Priorização de Aplicação de Recursos do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal (Funam) – 2026/2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o artigo 5º do Decreto nº 43.752 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Priorização de Aplicação de Recursos do Funam, apresentado e aprovado na 51ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente (CAF), em 4/3/2026, como a indicação das prioridades de execução para os exercícios 2026/2027, cujo objetivo é balizar a alocação de recursos e a aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo, considerando as diferentes fontes de recursos e limitações legais de aplicação.

Art. 2º O Plano de Priorização configura-se como um marco de prioridades a serem seguidas em prol da política pública ambiental do Distrito Federal e atende ao artigo 6º da Resolução nº 4/2022 – Funam, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 234 de 20/12/2022.

Art. 3º O Plano de Priorização de Aplicação de Recursos do Funam poderá sofrer atualizações conforme artigo 6º, incisos II e III, da Resolução nº 4/2022 - Funam.

Art. 4º O Plano de Priorização de Aplicação de Recursos do Funam, aprovado no CAF faz parte integrante desta Portaria, como se nela estivesse contido. (SEI nº 196635520).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GUTEMBERG GOMES

EXTRATO DA DECISÃO Nº 29/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00003702/2025-19. Autuado (a): EIXINHO L 212 NORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 12401/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1066/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (SEI 187466182), proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração nº 12401/2025 (SEI 168642937), para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA, para protocolar, no prazo de 05 (cinco) dias, os itens 12 (análise físico-química do 2º semestre de 2023), 14 e 21 da Licença de Operação SEI-GDF nº 27/2022, e MULTA no valor de R\$ 5.514,00 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais), equivalente a 10 (dez) UPDF's do exercício de 2025. As penalidades encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II, da Lei Distrital nº 41/1989. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 36/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00000740/2024-39. Autuado (a): IGREJA BATISTA FILADÉLFIA EM TAGUATINGA. Objeto: Auto de Infração nº 04618/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão nº 364/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração nº 04618/2024, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA a manter as omissões dentro dos limites legais de imediato, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período para realização dos ajustes que julgarem necessários. A penalidade encontra-se prevista no art. 16, incisos I, da Lei Distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 19, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, e considerando os Decretos nº 26.298, de 20 de outubro de 2005 e nº 26.741, de 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Reajustar os valores de preço público correspondente à utilização de áreas públicas, no âmbito deste Jardim Botânico de Brasília, na forma do Anexo I, com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços do Consumidor, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, conforme processo SEI 00195-00000614/2024-64.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 13/2025 - JBB de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 36 de 20 de fevereiro de 2025, p. 17.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CAMPOS CABRAL

ANEXO I
VALORES DE PREÇO PÚBLICO JBB
CENTRO DE VISITANTES/ALAMEDA DAS NAÇÕES

ESPAÇOS	VALOR
SALÃO DE EXPOSIÇÃO (unid./dia)	R\$ 2.379,40
ÁREAS LIVRES COM COBERTURA (m²/dia)	R\$ 5,77
ÁREAS LIVRES SEM COBERTURA (m²/dia)	R\$ 2,87
QUIOSQUE 01 (unid./dia)	R\$ 86,52
QUIOSQUES 02,03,04,05,06,07, 08, 09 e 10 (unid./dia)	R\$ 69,22
ANFITEATRO (unid./dia)	R\$ 1.267,79

CENTRO DE EXCELENCIA DO CERRADO

ESPAÇOS	VALOR
AUDITÓRIO (unid./dia)	R\$ 2.379,40
ÁREA DE EXPOSIÇÃO (unid./dia)	R\$ 899,88
SALA 01 (unid./dia)	R\$ 243,78
SALA 02 (unid./dia)	R\$ 261,14
SALA 03 (unid./dia)	R\$ 260,62
SALA 04 (unid./dia)	R\$ 202,81
SALA 05 (unid./dia)	R\$ 237,68
SALA 06 (unid./dia)	R\$ 208,19

ÁGUA, ENERGIA E LIMPEZA

	Valor	Valor
TARIFA / Dia	Até 20 Pessoas	Acima de 20 Pessoas
ÁGUA	R\$ 40,56	R\$ 63,39
ENERGIA	R\$ 95,08	R\$ 126,78
LIMPEZA	R\$ 133,12	R\$ 133,12

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 90, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do § 2º do art. 31 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto nos autos do Processo nº 00060-00043900/2021-61, mantendo intacta a penalidade imposta pelo art. 1º da Portaria nº 74, de 30 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 21, de 02 de fevereiro de 2026, p. 77, que acolheu o Relatório nº 2/2025 - SES/CONT/USCOR/DIPARF/2ºCPPARF (163383330) e determinou a aplicação de multa no valor de R\$ 12.496,32 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) à DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.648.717/0001-44.

Art. 2º Determinar a remessa do Processo nº 00060-00043900/2021-61 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br>.

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE MARÇO DE 2026 (*)

Regulamenta a operacionalização do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00001108/2026-99-e, e

Considerando a regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal - DOE-TCDF, por meio da Resolução nº 416, de 10 de dezembro 2025, como meio oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do Tribunal;

Considerando a necessidade de regulamentar a operacionalização do DOE-TCDF, disciplinando sua estrutura editorial, os procedimentos de envio, aprovação e publicação de conteúdo e a atribuição de perfis e permissões no sistema informatizado;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência e da transparência que regem a Administração Pública, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Diário Oficial Eletrônico

Art. 1º A publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal observará ao disposto nesta Portaria.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal: órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do TCDF, disponibilizado em formato digital, com acesso gratuito e assinado digitalmente;

II - unidade legitimada: setor interno do TCDF formalmente autorizado a submeter ou aprovar conteúdo para publicação no DOE-TCDF;

III - conteúdo: conjunto de textos, arquivos ou dados enviados pelas unidades legitimadas para publicação no DOE-TCDF;

IV - edição ordinária: publicação regular do DOE-TCDF, composta pelos atos submetidos até às 23h59min do dia anterior à data de sua veiculação;

V - edição extraordinária: publicação motivada por razões excepcionais e de urgência, composta por atos submetidos no mesmo dia de sua veiculação;

VI - estrutura editorial: organização interna das edições do DOE-TCDF em seções e subseções, destinada a facilitar a localização e categorização dos atos publicados;

VII - seção: divisão principal do DOE-TCDF, destinada à publicação de categorias amplas de atos;

VIII - subseção: subdivisão de uma seção, que agrupa atos de natureza semelhante ou de mesma origem;

IX - publicação: ato de tornar público e acessível o conteúdo validado por meio da veiculação no DOE-TCDF;

X - ato publicado: conteúdo aprovado e veiculado no DOE-TCDF, com efeitos jurídicos plenos;

XI - perfil de usuário: nível de acesso atribuído a usuários do sistema do DOE-TCDF, definido conforme as funções de cadastro ou aprovação;

XII - permissão de acesso: limite operacional atribuído a cada perfil de usuário, conforme descrito no Anexo Único.

Seção III

Das Competências

Art. 3º Compete à unidade responsável pela gestão de documentos do Tribunal, com o apoio da unidade de tecnologia da informação, a gestão do sistema informatizado do DOE-TCDF.

Art. 4º Competem às unidades legitimadas o envio e a aprovação de conteúdo a ser publicado no DOE-TCDF, conforme descrito no Anexo Único deste normativo.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo conteúdo publicado no DOE-TCDF é da unidade responsável pela aprovação do ato.

Art. 5º Compete à Presidência do Tribunal a concessão de perfis de usuários e permissões de acesso ao sistema às unidades legitimadas, bem como eventuais modificações na estrutura editorial do DOE-TCDF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA EDITORIAL E DO FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO

Art. 6º O DOE-TCDF será publicado em edições ordinárias e, quando necessário, em edições extraordinárias, mediante justificativa, nos termos da Resolução nº 416, de 10 de dezembro de 2025.

§ 1º As edições do DOE-TCDF serão publicadas diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, dias de ponto facultativo, dias em que não houver expediente no Tribunal ou, ainda, quando não houver atos a serem publicados, nos termos da Resolução nº 416/25.

§ 2º Em caráter excepcional, serão publicadas edições também em feriados, pontos facultativos ou dias sem expediente no Tribunal, nos termos da Resolução nº 416/25.

Art. 7º As edições ordinárias serão geradas automaticamente, até 01h00min, e disponibilizadas imediatamente para acesso público no sítio eletrônico do Tribunal.

Parágrafo único. Serão incorporados à edição ordinária os conteúdos submetidos e aprovados até às 23h59min do dia imediatamente anterior à disponibilização da edição.

Art. 8º As edições extraordinárias serão geradas pela unidade da Presidência, somente uma vez por dia, às 18h, e disponibilizadas imediatamente para acesso público no sítio eletrônico do Tribunal.

Parágrafo único. Serão incorporados à edição extraordinária os conteúdos de caráter urgente que forem submetidos e aprovados até às 16h do dia corrente, mediante anuência da Presidência.

Art. 9º A estrutura editorial do DOE-TCDF é composta por seções e subseções, conforme disposto na Resolução nº 416/25 e no Anexo Único deste normativo.

Art. 10. Os atos a serem publicados em cada seção ou subseção do Diário deverão ser submetidos à aprovação no sistema informatizado pelas unidades legitimadas, conforme estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 11. A estrutura de cada tipo de ato destinado à publicação no DOE-TCDF deverá ser objeto de padronização em manual próprio.

Art. 12. As publicações realizadas no DOE-TCDF deverão conter exclusivamente as informações estritamente necessárias ao cumprimento do princípio da legalidade e ao atendimento dos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos, observando-se, em todo caso, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Parágrafo único. A divulgação de dados pessoais deverá restringir-se ao mínimo necessário para a finalidade da publicação, em conformidade com o princípio da necessidade, vedada a inclusão de informações excessivas, desproporcionais ou não essenciais à validade, eficácia ou compreensão do ato.

CAPÍTULO III

DOS PERFIS DE USUÁRIO E DA PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO

Art. 13. O sistema informatizado do DOE-TCDF disponibilizará os seguintes perfis de usuário:

I – perfil de cadastro;

II – perfil de aprovação.

Art. 14. As unidades legitimadas designarão usuários distintos para cada perfil de usuário.

Art. 15. Os usuários com perfil de cadastro poderão submeter conteúdo para publicação no DOE-TCDF.

Art. 16. Os usuários com perfil de aprovação poderão editar, aprovar, ou rejeitar conteúdo submetido pelos usuários com perfil de cadastro.

§ 1º O perfil de aprovador é restrito aos gestores e seus substitutos.

§ 2º Somente os conteúdos aprovados serão incorporados à edição para a qual foram submetidos.

Art. 17. Os atos publicados não poderão ser alterados ou suprimidos após sua veiculação, devendo ser objeto de nova publicação eventuais retificações, conforme o disposto na Resolução 416/25.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete à Presidência do Tribunal dirimir casos omissos e expedir regulamentações complementares.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DOE-TCDF					
Seção	Subseção	Tipo de Ato	Formato da Publicação	Unidades Legitimadas para Cadastrar	Unidades Legitimadas para Aprovar
Atos do Plenário	Emendas Regimentais	Emenda Regimental	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Resoluções	Resolução	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Instruções Normativas	Instrução Normativa	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Decisões Normativas	Decisão Normativa	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Súmulas	Súmula	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Enunciado Cancelado	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Pauta das Sessões	Pauta de Sessão	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Pauta de Sessão Virtual	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Atas das Sessões	Ata de Sessão Ordinária	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Ordinária Virtual	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Extraordinária	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Extraordinária Reservada	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Especial	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Ata de Sessão Reservada	Extrato	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
	Atas das Sessões	Ata de Sessão Administrativa	Adaptado*	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Acórdãos	Acórdão	Íntegra	Secretaria das Sessões
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões
		Republicação	Íntegra	Secretaria das Sessões	Secretaria das Sessões

Atos da Presidência	Portarias	Portaria Normativa	Íntegra	Segedam	Segedam
		Portaria de Pessoal	Adaptado*	Segedam	Segedam
	Despachos	Despacho	Adaptado*	Presidência	Presidência
	Convênios e Acordos de Cooperação	Convênio	Extrato	Selip	Selip
		Termo de Cooperação Técnica	Extrato	Selip	Selip
		Termo de Adesão	Extrato	Selip	Selip
	Editais de Concurso	Edital de Concurso	Íntegra	Susel	Susel
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Presidência Segedam Selip Susel	Presidência Segedam Selip Susel
		Republicação	Íntegra	Presidência Segedam Selip Susel	Presidência Segedam Selip Susel
	Atos da Segecex	Comunicações por Edital	Edital de Notificação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo
Edital de Citação			Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
Edital de Cientificação			Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
Edital de Audiência			Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
Outros Atos		Ordem de Serviço	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Instrução	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Retificação	Adaptado*	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
Outros Atos		Republicação	Íntegra	Secretarias de Controle Externo	Secretarias de Controle Externo
		Portarias	Portaria-Segedam	Íntegra	Segedam
Portaria-RGF			Íntegra	Segedam	Segedam
Portaria-QDD	Íntegra		Seorc	Secof	
Atos da Segedam	Despachos	Despacho	Adaptado*	Segedam	Segedam
	Outros Atos	Ordem de Serviço	Íntegra	Segedam	Segedam
		Diária	Extrato	Segedam	Segedam
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Segedam Secof Seorc	Segedam Secof Seorc
		Republicação	Íntegra	Segedam Secof Seorc	Segedam Secof Seorc

Atos da Selip	Contratos	Contrato	Extrato	Selip	Selip
		Termo Aditivo	Extrato	Selip	Selip
		Rescisão de Contrato	Extrato	Selip	Selip
	Avisos	Aviso de Publicação	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Fechamento	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Reabertura	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Resultado	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Suspensão	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Revogação	Íntegra	Selip	Selip
		Aviso de Alteração	Íntegra	Selip	Selip
Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Selip	Selip	
	Republicação	Íntegra	Selip	Selip	
Atos da Segep	Quadros de Pessoal	Quadro de Pessoal	Íntegra	Secaf	Secaf
	Despachos	Despacho	Adaptado*	Segep Secaf	Segep Secaf
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Segep	Segep
Republicação		Íntegra	Segep	Segep	
Atos da Sesbe	Despachos	Despacho	Adaptado*	Sesbe	Sesbe
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Sesbe	Sesbe
		Republicação	Íntegra	Sesbe	Sesbe
Atos da Ascom	Extratos de Publicidade e Propaganda	Extrato de Publicidade e Propaganda	Íntegra	Ascom Seorc	Ascom Seorc
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Ascom	Ascom
		Republicação	Íntegra	Ascom	Ascom
Atos da Secof	Extratos de Compras	Extrato de Compras	Íntegra	Secof	Secof
	Outros Atos	Retificação	Adaptado*	Secof	Secof
		Republicação	Íntegra	Secof	Secof

*Adaptado: formato de publicação que assegura a anonimização de dados pessoais e sensíveis, em observância às normas legais aplicáveis de proteção de dados.

(*) Portaria nº 103, de 05 de março de 2026, publicada no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, encontra-se republicada em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025, que determina que o ato regulamentador do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF seja publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pelo período de 30 (trinta) dias para ampla divulgação.

RESOLUÇÃO Nº 416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00013356/2025-00-e, e
 Considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade, transparência e publicidade aos atos administrativos e processuais do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;
 Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico como meio oficial de publicação do TCDF, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025;
 Considerando o disposto no art. 292 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
 Considerando os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

**CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I

Do Diário Oficial Eletrônico

Art. 1º Regulamentar o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF, como órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º O DOE-TCDF será veiculado, permanentemente, por meio de sistema informatizado, com acesso gratuito, no sítio oficial do TCDF.

Art. 3º A publicação eletrônica no DOE-TCDF substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial, à exceção dos casos expressamente estabelecidos em lei específica.

Parágrafo único. As unidades legitimadas a realizar publicações no DOE-TCDF deverão observar, sob sua responsabilidade, as disposições legais que determinem a obrigatoriedade de divulgação em outros veículos oficiais de publicação.

**Seção II
 Das Definições**

Art. 4º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF: órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do TCDF, disponibilizado em formato digital, com acesso gratuito e assinado digitalmente;

II – unidades legitimadas: setores internos do TCDF formalmente autorizados a submeter ou aprovar conteúdo para publicação no DOE-TCDF;

III – edição ordinária: publicação regular do DOE-TCDF, composta pelos atos submetidos até às 23h59min do dia anterior à data de sua veiculação;

IV – edição extraordinária: publicação motivada por razões excepcionais e de urgência, composta por atos submetidos no mesmo dia de sua veiculação;

V – publicação: ato de tornar público e acessível o conteúdo validado, por meio da veiculação no DOE-TCDF;

VI – conteúdo: conjunto de textos, arquivos ou dados enviados pelas unidades legitimadas para publicação no DOE-TCDF;

VII – integridade: informação não modificada, inclusive quanto à origem, ao trânsito e ao destino;

VIII – autenticidade: credibilidade de um documento enquanto documento, isto é, a qualidade de um documento ser o que diz ser e que está livre de adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção;

IX – estrutura editorial: organização interna das edições do DOE-TCDF em seções e subseções, destinada a facilitar a localização e categorização dos atos publicados;

X – seção: divisão principal das edições do DOE-TCDF, destinada à publicação de atos;

XI – subseção: subdivisão de uma seção, que agrupa atos de natureza semelhante ou de mesma origem.

Seção III

Dos Requisitos de Segurança Digital

Art. 5º O DOE-TCDF observará os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como as disposições da Portaria nº 190, de 28 de abril de 2025, do TCDF, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas e certificados digitais no âmbito do Tribunal.

Parágrafo único. O conteúdo publicado no DOE-TCDF será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 6º A publicação do DOE-TCDF respeitará os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e da Resolução nº 370, de 21 junho de 2023, do TCDF, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 7º O DOE-TCDF será publicado em edições ordinárias e, quando necessário, em edições extraordinárias, mediante justificativa e autorização da Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. A publicação de edição extraordinária deverá ser proposta pelo Secretário-Geral de Administração, Secretário-Geral de Controle Externo ou Secretário das Sessões, sendo vedada a sua realização em desconformidade com disposto no caput e neste parágrafo.

Art. 8º As edições do DOE-TCDF serão publicadas diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, dias de ponto facultativo, dias em que não houver expediente no Tribunal ou, ainda, quando não houver atos a serem publicados.

§ 1º Em caráter excepcional, serão publicadas edições também em feriados, pontos facultativos ou dias sem expediente no Tribunal.

§ 2º A contagem dos prazos observará, para todos os efeitos, o disposto nos arts. 169 e 170 do Regimento Interno do TCDF.

§ 3º Na hipótese de indisponibilidade do DOE-TCDF, os atos de caráter urgente serão publicados, em caráter excepcional, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, devendo ser, obrigatoriamente, republicados na primeira edição do DOE-TCDF subsequente, assim que o sistema for reestabelecido.

§ 4º Nos casos previstos no § 3º, para fins de contagem de prazos e demais efeitos processuais, deverá ser considerada a data de publicação no DODF.

§ 5º Nos dias em que não houver publicação, por qualquer dos motivos previstos no caput, o Tribunal deverá disponibilizar comunicado no sistema informatizado informando o fato e o motivo.

Art. 9º A estrutura editorial das edições do DOE-TCDF será composta por seções e subseções, definidas em ato normativo próprio.

Art. 10. As unidades legitimadas do Tribunal são responsáveis pelo envio e pela aprovação de conteúdo a ser veiculado no DOE-TCDF.

Art. 11. Os atos publicados não poderão ser alterados ou suprimidos após sua veiculação.

Parágrafo único. Eventuais retificações deverão ser objeto de nova publicação no DOE-TCDF.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025.

Art. 13. Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal são reservados os direitos autorais e de publicação do DOE-TCDF.

Art. 14. É vedada a comercialização de qualquer publicação ou divulgação do DOE-TCDF.

Art. 15. O DOE-TCDF será veiculado a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º Pelo prazo de 30 dias, contados do início da vigência desta Resolução, os atos processuais e administrativos do Tribunal serão publicados simultaneamente no DOE-TCDF e no DODF.

§ 2º Durante o período de publicação concomitante previsto no § 1º, prevalecerá, para fins de contagem de prazo e demais efeitos processuais, a data de publicação no DODF.

§ 3º Encerrado o prazo referido no § 1º, as publicações e divulgações do Tribunal se darão, exclusivamente, por meio do DOE-TCDF, para todos os efeitos legais, salvo disposição legal em contrário.

Art. 16. Compete à Presidência do Tribunal dirimir os casos omissos e expedir normas complementares para a definição dos atos de publicação obrigatória em outros veículos oficiais, conforme previsto no parágrafo único do art. 3º, bem como as demais necessárias à execução desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4, de 16 de julho de 1980, e o art. 123 da Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014.

MANOEL DE ANDRADE

(*) Resolução nº 416, de 10 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, encontra-se republicada em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025, que determina que o ato regulamentador do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF seja publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pelo período de 30 (trinta) dias para ampla divulgação.

PORTARIA Nº 111, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Institui a Política de Saúde, Segurança Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho – PSSO-QVT no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – TCDF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno do Tribunal, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00000363/2026-14-e, e

Considerando a importância da integração da saúde, da segurança ocupacional e da qualidade de vida no trabalho aos mecanismos institucionais de governança, gestão de riscos, integridade, compliance e planejamento estratégico;

Considerando a necessidade e o dever institucional de assegurar condições de trabalho seguras, saudáveis, inclusivas e sustentáveis às pessoas que atuam sob responsabilidade do Tribunal;

Considerando que a melhoria progressiva da qualidade do ambiente de trabalho contribui de forma direta e indissociável para o alcance da missão institucional do TCDF, resolve:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Política de Saúde, Segurança Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho – PSSO-QVT como diretriz fundamental do Sistema de Gestão de Saúde, Segurança Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho – SGSSO-QVT, orientando as ações institucionais voltadas à proteção da saúde, à prevenção de riscos ocupacionais e à promoção do bem-estar no ambiente de trabalho.

Art. 2º São princípios norteadores da PSSO-QVT:

I – promoção da saúde integral;

II – inclusão, diversidade e equidade;

III – sustentabilidade ambiental e social;

IV – inovação e uso responsável da tecnologia;

V – desenvolvimento humano e profissional contínuo;

VI – participação e escuta ativa dos servidores;

VII – flexibilidade e equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

Art. 3º A PSSO-QVT tem como objetivos promover a proteção da saúde e da integridade física, mental, social e ambiental das pessoas que atuam sob responsabilidade do TCDF, bem como prevenir acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e outros agravos relacionados ao trabalho, assegurando a melhoria contínua e progressiva da qualidade do ambiente laboral, em consonância com os objetivos estratégicos institucionais.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 4º A PSSO-QVT do TCDF adotará as seguintes diretrizes:

I – saúde e bem-estar:

a) implementação de programas de prevenção e promoção da saúde física e mental;

b) horários flexíveis, respeitando a produtividade, o bem-estar e a natureza das atividades institucionais;

II – profissional:

a) promoção do desenvolvimento de competências e aperfeiçoamento contínuo do conhecimento, por meio da oferta sistemática de oportunidades de capacitação, treinamento e atualização profissional;

b) incentivo à participação dos servidores na sugestão e implementação de inovações nos processos de trabalho;

III – estrutura:

a) promoção da melhoria contínua dos ambientes de trabalho, com foco na identificação, avaliação e eliminação de perigos, bem como na redução sistemática e controlada dos riscos à saúde e à segurança ocupacional, assegurando condições de trabalho seguras e saudáveis;

b) adequação de mobiliário, equipamentos e leiaute às necessidades funcionais e ergonômicas dos trabalhadores, bem como a implementação de áreas de descanso e convivência que favoreçam o bem-estar, a recuperação psicofuncional e a prevenção do desgaste físico e mental;

c) práticas sustentáveis com foco na racionalização do consumo de recursos naturais e materiais, na gestão adequada de resíduos e na promoção de soluções ambientalmente responsáveis;

d) incentivo à mobilidade sustentável por meio de ações que estimulem meios de deslocamento ambientalmente responsáveis e da redução de impactos ambientais associados às atividades laborais;

IV – estima:

a) promoção de ações afirmativas voltadas à inclusão, à diversidade, à equidade e à valorização do servidor, aliadas à realização de ações permanentes de capacitação e sensibilização em temas relacionados à diversidade, à equidade e ao combate a preconceitos e discriminações, contribuindo para a construção e o fortalecimento de um ambiente de trabalho justo, plural, respeitoso e livre de qualquer forma de exclusão;

b) fortalecimento da identificação do servidor com a missão, a visão e os valores institucionais, bem como a promoção de sua valorização e reconhecimento por parte de seus pares, das instâncias hierárquicas e da sociedade;

V – pessoal:

a) fortalecimento da autoestima, da resiliência e da inteligência emocional dos colaboradores, visando ao desenvolvimento de competências socioemocionais e ao equilíbrio psicossocial no ambiente de trabalho;

b) incentivo à resolução de conflitos de forma construtiva e propositiva por meio da promoção de práticas de comunicação não violenta e do diálogo respeitoso no ambiente de trabalho;

VI – participação:

a) fortalecimento, ampliação e manutenção de canais permanentes de diálogo institucional e de escuta ativa, assegurando a participação dos servidores e o acolhimento de demandas, percepções e sugestões;

b) realização periódica de pesquisas de qualidade de vida no trabalho, com vistas à identificação de fatores de bem-estar e de mal-estar, ao monitoramento contínuo das condições laborais e ao subsídio à tomada de decisões gerenciais.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º Fica instituída a Comissão Permanente de Saúde, Segurança Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho – CSSO-QVT, composta por servidores formalmente designados, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e apoiar a implementação, a consolidação e o aprimoramento contínuo desta Política.

Art. 6º Os gestores das unidades administrativas do TCDF deverão colaborar ativamente na execução de planos de ação compatíveis com a realidade e as necessidades específicas de suas unidades, assegurando o devido alinhamento às diretrizes estabelecidas nesta Política.

Art. 7º O TCDF promoverá campanhas institucionais, eventos e ações de capacitação de forma contínua e integrada, com vistas à ampla divulgação, ao fortalecimento do engajamento institucional e à efetiva implementação das iniciativas de saúde, segurança ocupacional e qualidade de vida no trabalho – SSO-QVT.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A PSSO-QVT será monitorada e avaliada de forma contínua, por meio de indicadores de desempenho, que incluirão, entre outros:

I – índice de satisfação dos servidores;

II – taxa de absenteísmo;

III – participação em ações de capacitação e treinamentos;

IV – resultados das avaliações periódicas de QVT no âmbito do TCDF;

V – registros e relatos relacionados a situações de assédio;

VI – indicadores de consumo de recursos naturais e sustentabilidade ambiental.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as previstas em atos normativos anteriores que tratem da mesma matéria.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO II**VICE-GOVERNADORIA****GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, nos termos do Decreto nº 48.056, de 12 de dezembro de 2025 e do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores GLAUBER OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 1.725.433-7 e MAURICIO BARROS LIMA NETO, matrícula 1.725.018-8, com destino à cidade Belo Horizonte/MG, no período de 11/03/2026 a 16/03/2026, e do servidor FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1.710.707-5, com destino à cidade Belo Horizonte/MG, no período de 13/03/2026 a 15/03/2026, a fim de realizarem segurança institucional, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

JULIANA BONFANTE

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula nº 174.469-0, Coordenador, símbolo CPE-06, da Coordenação de Acompanhamento e Controle, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, a contar de 10 de março de 2026, as férias do servidor RODRIGO HONÓRIO CANDIDO, matrícula: 1.691.636-0, Assessor Especial, símbolo CNE-06, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para o período de 09/03/2026 a 28/03/2026, referente ao exercício de 2025, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso em momento oportuno, conforme processo SEI 04018-00001803/2021-40.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAUJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o Decreto nº 43.191, de 5 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas, destinada ao acompanhamento e à implementação das diretrizes do Programa na Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Designar os servidores IROITO SANTOS NAKAO, matrícula 1.727.797-3, ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA, matrícula 1.724.509-5, CHEURE DE MATOS DOS SANTOS, matrícula 1.698.696-2; INGRID MILENA ALVES DA SILVA, matrícula 1.721.540-4, WAGNER XAVIER DOS SANTOS, matrícula 1.716.821-X; PEDRO MORAIS DE SANT'ANNA, matrícula 1.698.709-8; SARA PANZA DE OLIVEIRA BULHAO, matrícula 1.707.495-9; JHENEFER DE OLIVEIRA MACHADO,

matrícula 1.691.845-2; WESLEI GOMES VIEIRA, matrícula 1.717.762-6, MÁRIO JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula 1.713.998-8, PEDRO HENRIQUE DINIZ MARTINS, matrícula 1.723.202-3, TAINA ARAUJO CONCEIÇÃO, matrícula 1.726.048-5, SIMONE GALLISA ABE, matrícula 137.194-0 e ARTHUR HENRIQUE LIMA SANTOS, matrícula 1.713.885-X, para comporem a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas na Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Art. 3º O acesso a caixa do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Programa Administração Regional Digital 24 Horas da Administração Regional do Núcleo Bandeirante a fim de dar as tratativas necessárias aos processos gerados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IROITO SANTOS NAKAO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 211, 212, 217, § 1º, e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada por meio da Ordem de Serviço nº 141, de 27 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2025, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado nos autos do Processo nº 00138-00000526/2025-82.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo para compor a referida comissão:

I - ZORAIDA LOPES ALMEIDA, matrícula nº 174.619;

II - JULIANA ALINE ROSA DE JESUS HONORATO, matrícula nº 0172.200-X, e

III - KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula 174.733-9, permanecendo a primeira na presidência dos trabalhos.

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos regularmente praticados pela Comissão até a presente data.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, nos termos do art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 5º Os servidores acima designados, ficam liberados das atividades laborais em seus setores, quando convocados pelo Presidente da Comissão para participar reuniões da referida Comissão.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017, c/c com art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANI DOS SANTOS E SILVA, matrícula 1726989-X, Assessora, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal para substituir a Diretora, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou motivo de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 194, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo minivan e van, sem motorista, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00003981/2024-59	51436/2024		LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM	CLEUBER GOLVEIA PAIÃO	1.728.666-2	ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ	1.689.824-9

PORTARIA Nº 195, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo hatch 1.0, sem motorista, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00024960/2023-51	49836/2023		QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM	CLEUBER GOLVEIA PAIÃO	1.728.666-2	ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ	1.689.824-9

PORTARIA Nº 196, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo executivo, sedan médio, na cor preta, com potência mínima de 150 cv, zero quilômetro, sem motorista, sem combustível (com exceção da entrega que deverá ser com o tanque cheio), com quilometragem livre, com seguro total, sem franquia, com ar condicionado e direção hidráulica (ou elétrica), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00015583/2020-86	42686/2021		ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM	CLEUBER GOLVEIA PAIÃO	1.728.666-2	ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ	1.689.824-9

PORTARIA Nº 197, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, para avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA:	
04044-00029284/2024-28	52.478/2024		Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	
ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL TITULAR	MATRÍCULA	FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	JACI DA SILVA SANTOS	1.713.482-X	ICARO MATHEUS MARTINS DE MIRANDA	1.710.753-9
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	MATHEUS MAGALHÃES RAFALOVIK SANTANA	1.728.530-5	PEDRO DA SILVA TEIXEIRA NETO	1.724.239-8

PORTARIA Nº 198, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e as empresas especificadas, cujo objeto é prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA	
04044-00015084/2025-79	54084/2025-SEEC		Real JG Facilities S/A	
Órgão/Unidade	Fiscal Setorial	Matrícula	Suplente	Matrícula
SETUR/ CAT 308 SUL	PEDRO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA	2842513	ANA CLÁUDIA DE SOUZA E SILVA	2842513

PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA	
04044-00015090/2025-26	54091/2025-SEEC		Real JG Facilities S/A	
Órgão/Unidade	Fiscal Setorial	Matrícula	Suplente	Matrícula
SETUR/ CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO: CASA DE CHÁ	BERNARDO CORDOVA DE CASTRO MARTINS	02834308	TANIA NOGUEIRA PAES CAMBRAIA	2872110

PORTARIA Nº 199, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 56531/2026-SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) e a senhora ÁDILA QUÉSIA GONÇALVES DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob nº 019.*-60, que tem por objeto a prestação de serviços de consultor individual capacitado e experiente em aquisições e contratações, em especial nas Políticas de Aquisições e Contratações do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no EDITAL MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 02/2025, Processo nº 04044-00024787/2025-98:

I - FLÁVIA CÁRITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula 284.457-5, como Executora; e

II - IVAN CARLOS DE OLIVIEIRA, matrícula 285.243-8, como Executor Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto nos arts. 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 200, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO Nº:		EMPRESA:	
04044-00038002/2025-64	55.214/2025		VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL TITULAR	MATRÍCULA	FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE - RA-AQ	AMANDA KARLA SOARES DE SOUZA	1.715.147-3	ROSÂNGELA JESUS DA SILVA	1.72.7145-2
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM	CLEUBER GOLVEIA PAIÃO	1.728.666-2	ROBERTO ANTÔNIO DE QUEIROZ	1.689.824-9
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PLANO PILOTO - RA-PP	THIAGO DE MELO BOMFIM	1.72.8574-7	BRYAN FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	1.72.7375-7

PORTARIA Nº 201, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços

especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como as disposições das Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2024; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00025338/2023-02	49852/2023		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SETUR - CASA DE CHÁ	BERNARDO CORDOVA DE CASTRO MARTINS	283.430-8	TÂNIA NOGUEIRA PAES CAMBRAIA	287.211-0
SETUR - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT DA ASA SUL	PEDRO LUIZ TORRES DE OLIVEIRA	284.251-3	ANA CLÁUDIA DE SOUZA E SILVA	284.251-3

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00023604/2023-11	49752/2023		MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
CBMDF - 36º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR RECANTO DAS EMAS	JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA NOGUEIRA	186.135-8	FERNANDA CAMPELO ROSA FURLANI	166.836-8

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00025349/2023-41	49850/2023		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
CBMDF - ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS - APROS - CEILÂNDIA CENTRO	AGDA LUCIA MARCELO GOMES CUTRIM	141.731-0	AUGUSTO MACHADO E SILVA JÚNIOR	133.470-7

PORTARIA Nº 203, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 550, de 12 de dezembro de 2018; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00039522/2020-12	42648/2021		TIM S.A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SEJUS	DANIÉLLY RODRIGUES ACÊNO	02489589	DIEGO NUNES SANTOS	244.085-7

PORTARIA Nº 204, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching).

Art. 2º Designar os servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior:

I - DAVID KALIL BATISTA PEREIRA, matrícula nº 286.902-0, como Integrante Requisitante;

II - DÉBORA SIMÕES TEIXEIRA MOURÃO, matrícula nº 285.124-5, como Integrante Técnico;

III - EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, matrícula nº 286.275-1, como Integrante Administrativo Titular; e

IV - CAMILA OLIVEIRA TAVARES LEAL, matrícula nº 174.537-9, como Integrante Administrativo Suplente.

Art. 3º Caberá aos servidores designados no art. 2º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011/23 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 205, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem como executores da Nota de Empenho nº 2026NE06118, celebrada entre o Distrito Federal e a empresa APOLO LOGÍSTICA, CONST. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 04.494.594/0001-95, para os serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, para conduzir o evento Medalha Mérito Economia, para 300 agraciados, e um público total estimado em 700 pessoas, no dia 12/03/2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília - DF, abrangendo o planejamento operacional, a assessoria protocolar e a execução integral da cerimônia pela Secretaria de Economia por meio da Secretaria-Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso II e o § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como as disposições das Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004, Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	NOTA DE EMPENHO:				EMPRESA	
04044-00010296/2026-41	2026NE06118				APOIO LOGÍSTICA, CONST. E SERVIÇOS EIRELI	
ÓRGÃO/UNIDADE	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL TÉCNICO	MATRÍCULA	FISCAL ADMINISTRATIVA	MATRÍCULA
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA/SEQUALI	MARILISE GARCIA DE CARVALHO	279.344-X	LUCAS KELVIN DA SILVA CARVALHO	277.958-7	DANIELLE FERNANDES ALMEIDA DO RÊGO	283.384-0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 25 a 27 de março de 2026 para o servidor ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula nº 109.021-6 e no período de 24 a 27 de março de 2026 para o servidor LEONARDO SÁ DOS SANTOS, matrícula nº 108.941-2, a fim de participarem dos eventos 52ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ, 200ª Reunião Ordinária do CONFAZ e Reunião dos Representantes do COTEPE/ICMS, a serem realizados na cidade de São Paulo/SP, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00009058/2026-92.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 22 a 27 de março de 2026, dos servidores EDSON DE SOUZA, matrícula nº 39.256-1, ESTER MEIRELES GOMES DA SILVA, matrícula nº 286.877-6 e PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matrícula nº 39.782-2, para participação no evento 21º Congresso Brasileiro do Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado na cidade de Foz de Iguaçu/PR, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00011124/2026-94.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 06 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04034-00000432/2022-06, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 16, de 26 de março de 2024, publicada no DODF nº 60, de 27/03/2024, pág. 56, que averbou o tempo especial laborado em condições perigosas do servidor JOÃO CARLOS RESENDE, matrícula nº 32.382-9, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 299, de 15/03/2024..."; LEIA-SE: "... nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 284, de 02/03/2026 ...".

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora LUCINEIDE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 43.284-9, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 08 de março de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00012562/2026-70.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora GABRIELA FELIX REIS, matrícula nº 43.169-9, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 08 de março de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00011980/2026-40.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00012506/2025-54, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.827 (um mil oitocentos e vinte e sete) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor FÁBIO AKIRA ISHIKAWA, matrícula nº 191.986-5, cargo efetivo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 28/01/2000 a 28/01/2001 e de 28/01/2004 a 28/01/2008, para Comando do 7º Distrito Naval, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Marinha do Brasil, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

GEISHA BERGER

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE REGISTRO FINANCEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE REGISTRO FINANCEIRO, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 475, da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONVOCAR o servidor ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, matrícula nº 174.921-8, Médico - Clínica Médica, ou o seu representante legal, para, impreritivamente até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, COMPARECER no Setor Comercial Sul - Quadra 4 - Bloco A - 2º Andar - sala GEFPE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, para quitação do débito apurado no processo 0410-001856/2010. O débito se refere à contraprestação recebida sem causa, em conformidade com o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002, c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, a ser inscrita em dívida ativa.

DANIEL LEITE ALVARENGA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de março de 2026

PROCESSO: 00052-00001546/2025-10 INTERESSADA: MARIA REJANE CORRÊA PIMENTEL ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, da empregada pública MARIA REJANE CORRÊA PIMENTEL, matrícula 1.989-5, ocupante do Emprego de Assistente Técnico de Administração, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), autorizada no DODF nº

27, de 07/02/2025, pág. 20, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Seção de Atendimentos Internos, da Divisão de Identificação Biométrica, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à PCDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de março de 2026

PROCESSO: 04007-00000121/2024-28 INTERESSADO: MAURÍCIO PAZ MARTINS ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição do servidor MAURÍCIO PAZ MARTINS, matrícula 34.496-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal (SERINS), publicada no DODF nº 110, de 12/06/2024, pág. 27, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Gabinete, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. 3) Para efeito de registro cadastral no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), considera-se cedente a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) e cessionário a Casa Civil do Distrito Federal (CACI), em razão desta executar as atividades de apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro da SERINS. 4) Publique-se e encaminhe-se à SEE, à SERINS e à CACI, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 10 de março de 2026

PROCESSO SEI Nº 00413-00001537/2026-37. Interessados: DANIEL MESQUITA SOUTO E OUTROS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, alínea c), do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF: DANIEL MESQUITA SOUTO, Chefe da Assessoria Especial, matrícula 279.875-1, AMANDA MENDONÇA DE MOURA GÓES, Coordenadora da Coordenação de Governança e Integridade, matrícula 287.002-9, BECHIANNE MIRELLY LUSTOSA DE OLIVEIRA, Gerente da Gerência de Controle e Risco, matrícula 277.678-2, JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, Chefe da Divisão de Auditoria, Correição e Controle de Riscos, matrícula 287.112-2, no período de de 23 a 26 de março de 2026, para participarem do evento "Corporate Risk Summit 2026", na modalidade presencial, a ser realizado em São Paulo (SP), com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 10, de 29 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 21, de 02 de fevereiro de 2026, o ato que retificação a concessão de pensão vitalícia a FERNANDO FRANCISCO PIRES, na qualidade de VIÚVO e Pensão Temporária a MATHEUS VIEIRA PIRES e FERNANDA VIEIRA PIRES, matrícula nº 1440.583-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD - Patologia Clínica - Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00056438/2019-47.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 72, de 15 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, 20 de junho de 2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARILZA TEIXEIRA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor HAMILTON HONÓRIO DA SILVA, matrícula 1.400.262-0, Auditor de Atividades Urbanas, Classe B, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", artigo 30-B, e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei

Complementar Nº 840/2011...". LEIA-SE: "...nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769/08...", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 00413-00003252/2022-15.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 22, de 22 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 161, 26 de agosto de 2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a ALDA MARIA MENDES ABBADE, cônjuge do aposentado JOSÉ ABBADE DOS SANTOS, matrícula 89.520-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...ALDA MARIA MENDES ABBAD...", LEIA-SE: "...ALDA MARIA MENDES ABBADE DOS SANTOS...", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 00080-00155406/2018-78.

RETIFICAR, na Portaria de 16 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 270, 18 de dezembro de 2013, o ato que concedeu pensão temporária a JOÃO PEDRO BORGES DE OLIVEIRA, filho da ex-servidora CORACI BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 41.961-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Classe A, Etapa/Referência 08-XA4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal, o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 0080-005438/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 109, de 25 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 162, 26 de agosto de 2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA IZABEL SALES FONSECA RAICK, cônjuge do ex-servidor ALBERTO NICOLAU RAICK, matrícula nº 145.134-0, Médico, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", artigo 30-B, e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011...", LEIA-SE: "...nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769/08...", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 00413-00004531/2022-98.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 162, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Mudança de Especialidade Médica ao servidor descrito no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SERVIDOR	MATRÍCULA	NOVA ESPECIALIDADE	PROCESSO SEI Nº
ANTONIO CARLOS DIAS DE SOUZA	154.224-9	MÉDICO - ANESTESISTA	00060-00275417/2025-77

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso II c/c Art. 512, Inciso X, do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando o processo SEI 00060-00093018/2024-17, Despacho SES/SEAS/SVS/SUB-AIVS (SEI nº 196629853), resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos representantes da Câmara Técnica do HIV/AIDS da SES/DF.

Art. 2º Dispensar os representantes indicados anteriormente, constantes na Ordem de Serviço nº 08, de 2 de maio de 2024, publicada no DODF nº 85, de 06 de maio de 2024, páginas 12, bem como designar os novos representantes, titulares e suplentes, respectivamente, quando couber, conforme abaixo:

I – Subcâmara ações integradas na rede de vigilância e assistência ao HIV/aids: GEVIST/DIVP/SVS: BEATRIZ MACIEL LUZ, matrícula 16650921; EVELINE FERNANDES NASCIMENTO VALE, matrícula: 14403862; FABIANA BORGES DOS SANTOS, matrícula 1986112; SÉRGIO ANDRE DÁVILA DA SILVA, matrícula 14347253;

DESF/COAPS/SAIS: ANDRESSA LEITE SALDANHA, matrícula:17073057;

DAEAP/COAPS/SAIS: DENISE LEITE OCAMPOS, matrícula: 157745X e BÁRBARA MARIA SILVA COSTA, matrícula 17180783;
GAFAE/DIASF/SULOG: JÚLIA MOREIRA DE SOUZA DANTAS, matrícula: 16641027 e GABRIEL GONÇALVES OKAMOTO, matrícula: 17114780;
GCBF/DIASF/SULOG: FERNANDA DUARTE DE ANDRADE, matrícula: 17117216 e JULIANA ROMANO TRONCOSO CHAVES, matrícula: 16976037;
GSS/DASIS/COASIS/SAIS: MARIANA MOTA DA SILVA, matrícula 16869842 e LORENA NATÁLIA DOS SANTOS MOTA, matrícula: 16870670;
GESAMB/DASIS/COASIS/SAIS: IZABELLA ARAÚJO MORAIS, matrícula 17071356 e LILIAN DUARTE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 14361256;
DIENF/COASIS/SAIS/SES: ISABELLA CAMARGO DE OLIVEIRA, matrícula:17070678 e ALANY PEREIRA DE CASTRO, matrícula: 1663862X;
GEDIAG/DUAEC/CATES/SAIS: ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, matrícula: 16766069 e JACQUELINE COIMBRA GONÇALVES MOSER, matrícula 16840518;
GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS/SES: THÁISE TRÍSSIA PEREIRA BRAGA, matrícula 1799436 e CARLA SOARES LAVALL, matrícula 1571893.
RTD DE INFECTOLOGIA/DASIS/COASIS/SAIS: JOSÉ DAVID URBAEZ BRITO, matrícula: 1405101;
RTD de Medicina de Família e Comunidade/DESF/COAPS/SAIS: CAMILA MONTEIRO DAMASCENO, matrícula 16876393.
II - Subcâmara Terapia Antirretroviral para uso restrito:
JOSE DAVI URBAEZ – Matrícula: 1405101;
EVELINE FERNANDES NASCIMENTO VALE – Matrícula: 14403862;
SYLVIA MARIA LEITE FREIRE – Matrícula: 01903969.
Parágrafo Único: A Câmara Técnica do HIV/aids da SES-DF será presidida pela servidora EVELINE FERNANDES NASCIMENTO VALE, Matrícula 14403862.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 489 de 25 de novembro de 2025, publicado no DODF nº 230 de 05 de dezembro de 2025 - pág. 04, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. (Nome; matrícula; quinquênio/período; documento): JOSE LUSTOSA MASCARENHAS NETO, 1657771X, 3º, 24/12/2020 a 28/12/2025; PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, 17011973, 1º, 11/01/2021 a 14/01/2026; TALITA RAFAELA FERREIRA GARCIA, 01986198, 3º, 12/01/2021 a 27/01/2026; PAULA JAMILE CASTILHO MANZINI, 16731611, 2º, 15/02/2021 a 13/02/2026; MARIA LUISA FERREIRA DE ARAUJO, 01530860, 4º, 25/02/2021 a 23/02/2026; CLEYTON DIVINO DE ALMEIDA, 01402897, 5º, 01/03/2021 a 27/02/2026; THAYNA TELES DE BRITO, 16738845, 2º 20/02/2021 a 27/02/2026; GILSON MEDEIROS DA SILVA, 16737598, 2º, 26/02/2021 a 05/03/2026; GLAUCIJANE DUARTE DA SILVA SANTANA, 0140184X, 5º, 01/03/2021 a 07/03/2026; ANDREA BEZERRA CHAVES, 0198599X, 3º, 07/03/2021 a 07/03/2026.

CELIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço Nº 827, de 04 de julho de 2025, que designou a servidora MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.911-5, ocupante do cargo de Administradora, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora EVELYN DE BRITTO DUTRA, matrícula 1.702.600-8, ocupante do cargo de Administradora, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contratualização em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00306359/2020-26.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 190 de 15 de Fevereiro de 2025, que designou a servidora MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.911-5, ocupante do cargo de Administradora, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da

Gerência de Planejamento Orçamentário em Saúde, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contratualização em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora CAMILA FREITAS DE ARAÚJO, matrícula 1.682.895-X, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento Orçamentário em Saúde, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contratualização em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00306359/2020-26.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço Nº 827, de 04 de julho de 2025, que designou a servidora MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 1.443.911-5, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento e Programação em Saúde, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contratualização em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora OSMANDA FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 1.440.136-3, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento e Programação em Saúde, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contratualização em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00306359/2020-26.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, Cargo Médico - Clínica Médica, matrícula nº 1657757-4, lotado (a) na SES/SETIS/SUTIS/DTD, para participar do Congresso GOARN Outbreak Response Scenario Training, no período de 15 a 20/03/2026, em Trinidad e Tobago, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00107223/2026-21.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO TRAJANO FERREIRA, Cargo: Médico da Família E Comunidade, matrícula nº 1.439.665-3, lotado(a) na SES/SEAS/SAIS/DAEAP/GERPIS, para participar do Intercâmbio de experiências com Plantas Mediciniais e Fitoterápicas no Sistema Único de Saúde, no período de 16 a 20/03/2026, em Campinas, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00113180/2026-12.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUIS AUGUSTO MIRANDA DIAS, matrícula 01379437, no cargo de MEDICO - NEUROCIRURGIA, Classe CM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 25/12/2025, conforme processo 04016-00014750/2026-98.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 09º, inciso VIII, da Portaria nº 489 de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSE CARLOS SEIJO DA SILVA, matrícula 0135748-4, no cargo de FISICO, classe/padrão ES-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 18/01/2024, conforme 00060-00043540/2021-05.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCO AURELIO DE LEMOS SANTOS, matrícula 1401308-8, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 21/09/2025, conforme 00060-00460313/2025-66.

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, Do servidor SILVANO JUSTINO DA COSTA, matrícula 0190090-0, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 31, no dia 18 de fevereiro de 2026, página 26.

Na Ordem de Serviço nº 77 de 13/01/2023, publicada no DODF nº 17, de 24/01/2023, o ato que concedeu Abono de Permanência a SILVANO JUSTINO DA COSTA, matrícula 0190090-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 09/12/2022...", LEIA-SE: "...a contar de 26/07/2020...". Retificada a fim de corrigir a data de concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00573587/2022-71.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUIZ CLÁUDI PEPINO MODESTO, matrícula 145323-8, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LARISSA DA SILVA SAMPAIO, matrícula: 17181488, ocupante do cargo enfermeiro, para substituir a Gerente CARLA CAMILO DE SOUZA, matrícula 157.385-3, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2 (SES/SRSCE/DIRASE/GSAS2), da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada:

ANGELICA DE ALMEIDA SILVA RODRIGUES, 1.443.785-6, Assistente GAPS - Técnico em Nutrição, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.725 dias, ou seja, 12 anos, 11 meses e 15 dias, conforme certidão do INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1995 a 06 de abril de 1998, 1º de dezembro de 1998 a 28 de fevereiro de 1999, 1º de março de 1999 a 24 de agosto de 1999, 10 de outubro de 1999 a 12 de abril de 2000, 1º de fevereiro de 2002 a 31 de outubro de 2004, 1º de janeiro de 2005 a 19 de setembro de 2005, 03 de abril de 2006 a 31 de maio de 2006, 1º de setembro de 2007 a 29 de novembro de 2007, 30 de novembro de 2007 a 06 de junho de 2008, 10 de junho de 2008 a 22 de setembro de 2008 e 1º de dezembro de 2008 a 31 de março de 2013, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00105191/2022-03;

JOSE CARLOS FETT LAYDNER, 146.013-7, Medico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.883 dias, ou seja, 5 anos, 1 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1991 a 31 de dezembro de 1991, 1º de janeiro de 1992 a 31 de janeiro de 1994, 1º de janeiro de 1996 a 31 de agosto de 1997, 16 de março de 2000 a 30 de abril de 2000, 1º de setembro de 2000 a 30 de setembro de 2000, 1º de novembro de 2000 a 28 de fevereiro de 2001, 16 de março de 2001 a 31 de agosto de 2001 e 1º de outubro de 2001 a 31 de outubro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00063295/2021-44;

JOSE CARLOS FETT LAYDNER, 146.013-7, Medico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 927 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 17 dias, prestados ao HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, no período de 1º de setembro de 1997 a 15 de março de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00063295/2021-44.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 63, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 56 de 24 de março de 2021, pág. 28, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JOSE CARLOS FETT LAYDNER, 146.013-7, Medico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...366 dias, ou seja, 1 ano e 1 dia, prestados a Marinha do Brasil, no período de 12 de fevereiro de 1990 a 12 de fevereiro de 1991...", LEIA-SE: "...365 dias, ou seja, 1 ano, prestados a Marinha do Brasil, no período de 12 de fevereiro de 1990 a 11 de fevereiro de 1991...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00063295/2021-44.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSE MELO MACEDO NETO, 192.746-9, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 982 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 12 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo IPREV, no período de 03 de abril de 2006 a 09 de dezembro de 2008, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00086578/2026-79.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora IONADJA MARIA BASILIO DINIZ LIMA DE BRITO, matrícula 14418150, Médica da Família e Comunidade, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 10º EBEP 2026 - ENCONTRO BRASILEIRO DE ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, promovido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, na cidade de Brasília/DF, no período de 23/04/2026 a 25/04/2026, conforme Processo SEI 00060-00064310/2026-86.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora ABADIA FONSECA MAGALHÃES, matrícula: 01160540, cargo: Técnico Administrativo, lotada na GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 9º quinquênio, no período de 07/01/2021 a 13/02/2026, conforme Processo SEI nº 0061-027327/1992.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora ELAINE CRISTINA CAMPOS GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula: 01401920, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1-CAN/DIRAPS/SRSCS, referente ao 5º quinquênio, no período de 04/03/2021 a 02/03/2026, conforme Processo SEI nº 00060-00111210/2021-41.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora POLLIANA REGINA DANTAS DELPHINO, matrícula: 16715160, cargo: Médico - Psiquiatria, lotada na CAPS AD-GUA/DIRASE/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/08/2020 a 07/08/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00223206/2021-25.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora LUCIANA GOMES FERRAZ DE MELO, matrícula: 01965670, cargo: Nutricionista, lotada na GSAP1-RF I/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 13/10/2020 a 12/11/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00049518/2025-94.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, à servidora ELLEN SAMIA ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula: 01986511, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 23/12/2020 a 03/02/2026, conforme Processo SEI nº 00060-00022989/2026-36.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, ao servidor ELIAS SOUSA PRATA, matrícula: 01920502, cargo: Técnico Administrativo, lotado na GAOAPS-CS/DA/SRSCS, referente ao 3º quinquênio, no período de 27/07/2020 a 25/07/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00304450/2021-98.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: ELIZEU DE SOUZA DA ANUNCIACAO NETO, 0131160-3, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 6º quinquênio, período: 11/08/2016 a 09/08/2021.

CONCEDER Licença Servidor, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: MARIA DO CARMO ALVES DA COSTA, 0139686-2, AOSD SERVICOS GERAIS, 6º quinquênio, período: 26/10/2020 a 26/10/2025; RUTE ALVES CARNEIRO SOUZA, 0139829-6, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 5º quinquênio, período: 17/11/2020 a 15/11/2025, 00060-00565832/2025-10.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

ELIANE SILVESTRE DE ALBUQUERQUE FERREIRA, 1.685.574-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.015 dias, ou seja, 13 anos e 9 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de novembro de 1994 a 12 de abril de 1996, 15 de abril de 1996 a 31 de janeiro de 1997, 1º de outubro de 2002 a 31 de março de 2008, 15 de julho de 2008 a 30 de junho de 2010 e 1º de julho de 2010 a 23 de julho de 2014, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00055007/2026-92;

ELIANE SILVESTRE DE ALBUQUERQUE FERREIRA, 1.685.574-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 730 dias, ou seja, 2 anos, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 24 de julho de 2014 a 22 de julho de 2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00055007/2026-92.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DENISVALDO CRUZ CORDEIRO DE ASSUNCAO, 1.658.218-7, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.071 dias, ou seja, 8 anos, 5 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de maio de 1982 a 1º de setembro de 1982, 08 de fevereiro de 1983 a 03 de março de 1983, 14 de outubro de 1986 a 12 de novembro de 1986, 11 de fevereiro de 1987 a 28 de fevereiro de 1987, 06 de março de 1987 a 24 de março de 1987, 10 de junho de 1987 a 08 de julho de 1987, 17 de abril de 1989 a 11 de maio de 1989, 1º de outubro de 1989 a 09 de dezembro de 1989, 25 de abril de 1990 a 16 de novembro de 1990, 02 de maio de 1994 a 11 de maio de 1994, 19 de junho de 1995 a 10 de janeiro de 1996, 12 de agosto de 1996 a 02 de outubro de 1996, 12 de junho de 1997 a 10 de julho de 1997, 1º de outubro de 1999 a 30 de outubro de 1999, 07 de fevereiro de 2001 a 16 de abril de 2001, 05 de abril de 2004 a 19 de abril de 2006, 15 de julho de 2008 a 31 de outubro de 2008, 1º de novembro de 2008 a 21 de março de 2009, 02 de abril de 2009 a 31 de maio de 2009, 29 de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2010, 18 de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2012 e 07 de março de 2012 a 08 de outubro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00053662/2026-14.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GISELLY CARLOS AFONSO, 1.683.141-1, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.271 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 26 dias, prestados Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, no período de 29 de abril de 2014 a 04 de janeiro de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00032159/2026-17.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 10 DE MARÇO DE 2026
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LINDEMBERG RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 139.220-4, no cargo de Técnico em Saúde - AOSD-Lavanderia Hospitalar, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Art. 40, § 4º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, a contar de 11/09/2024, conforme processo nº 00060-00039533/2026-13.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 10 DE MARÇO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANDREA NOGUEIRA ARAUJO, matrícula 01527169, no cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 01/03/2026, conforme processo 00060-00389007/2023-41.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 10 DE MARÇO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARILIA DOS SANTOS DOURADO, 1.718.060-0, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.155 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 25 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 24 de julho de 2015 a 12 de março de 2024, contados para fins de adicional e aposentadoria. Processo nº SEI 00060-00100453/2026-69.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 10 DE MARÇO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora GRAZIELA SOUSA NOGUEIRA, matrícula nº 14427648, do cargo de PSICOLOGO, lotada na SES/SR/SGE/HRC/GAMAD/NSF, para participar do XII Congresso Latino Americano de Cuidados Paliativos, no período de 10/03/2026 a 14/03/2026, a realizar-se na cidade de São Paulo - SP, conforme processo nº 00060-00600271/2025-11.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 10 DE MARÇO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora AMANDA BATISTA ALVES, matrícula nº 17184282, do cargo de MEDICO - PEDIATRIA, lotada na SES/SR/SGE/HRBZ/GEMERG, para participar da 56ª Jornada Paulista de Radiologia, no período de 29/04/2026 a 04/05/2026, a realizar-se na cidade de São Paulo - SP, conforme processo nº 00060-00019926/2026-01.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 10 DE MARÇO DE 2026
O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor DIONES MORES AIRES MONTEIRO, matrícula nº 17006511, do cargo de MEDICO - GERIATRIA, lotado na SES/SR/SGE/GSASI/POLIC-CEI I, para participar do 14º Congresso Paulista de Geriatria e Gerontologia, no período de 08/04/2026 a 12/04/2026, a realizar-se na cidade de São Paulo - SP, conforme processo nº 00060-00560942/2025-95.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 09 DE MARÇO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00146623/2018-41, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 180 SRSSU/SES, de 06 de 06 de março de 2026, publicado no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, página 43, para ONDE SE LÊ: "...CACILDA JOYCE FERREIRA DA SILVA GARCIA, matrícula 190.704-6..."; LEIA-SE: "...CACILDA JOYCE FERREIRA DA SILVA GARCIA, matrícula 1987046...".

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 10 DE MARÇO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00053511/2024-96, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 81, de 09 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 41, de 04 de março de 2026, página 44, para ONDE SE LÊ: "Designar TIAGO MARTINS DE ALMEIDA, matrícula 14344815..."; LEIA-SE: "Designar TIAGO MARTINS DE ALMEIDA, matrícula 17070813...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 241, DE 09 DE MARÇO DE 2026 (*)
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e CONSIDERANDO o art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de recompor as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação da Unidade Setorial de Correição Administrativa, resolve:

Art. 1º Recompor a 1ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (1ª CPIP), a 2ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (2ª CPIP), a 3ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (3ª CPIP), a 4ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (4ª CPIP) e a Comissão de Análise de Procedimentos e Expedientes Administrativos (CAPEA).

Art. 2º As Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) e a Comissão de Análise de Procedimentos e Expedientes Administrativos (CAPEA), esta com a finalidade de executar a revisão e análise dos procedimentos de investigação preliminar e expedientes administrativos entre outras atividades administrativas relativas às competências da diretoria, ambas diretamente subordinadas à Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares (DIAPP/USCOR/CONT/SES), serão compostas pelos respectivos membros, designados neste ato:

I - 1ª CPIP: TATIANE CARVALHO LOPES, matrícula nº 182.574-7 (Presidente); AUCLEIDE PEREIRA VELOSO, matrícula nº 1.673.038-0 (1º membro); MARIA CRISTINA LEITÃO MENEZES DA SILVA, matrícula nº 171.398-1 (2º membro); JEANE ARAÚJO DE BRITO, matrícula nº 1.702.480-3 (3º membro); KARINE ARAÚJO RONDELLI DA COSTA, matrícula nº 1.434.172-7 (4º membro); THÁTILA JESUS DESORDI, matrícula 1.440.117-7 (5º membro); THAIS GOMES PEREIRA, matrícula: 1.442.918-7 (6º membro);

II - 2ª CPIP: DANIELLE ROSA DE AZEVEDO, matrícula nº 1.661.757-6 (Presidente); LIDIANA BANDEIRA DE SANTANA, matrícula nº 1.674.986-3 (1º membro); VIVIANE FERNANDES DA PAIXÃO SANTOS, matrícula nº 1.661.576-X (2º membro); MARINA SCHWINDT DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 1.682.894-1 (3º membro); IZABELLE DE FÁTIMA ALVES DOS REIS, matrícula nº

1.717.894-0 (4º membro); ELENILDA BISPO MUNIZ, matrícula: 135.954-1 (5º membro); RAFAEL BRUNO DIAS DE MEDEIROS DANTAS, matrícula 1.719.044-4 (6º membro); TINA LOUISE FERRARONI, matrícula nº 1.686.748-3 (7º membro); MARCELO SILVA BELO, matrícula nº 1671331-1 (8º membro); LEIDIANE ALVES SANTANA, matrícula nº 1443340-0 (9º membro);

III - 3ª CPIP: ANDRÉA PESSOA MELLO, matrícula nº 1.436.462-X (Presidente); KARENA NORONHA RUFINO DE MELLO, matrícula nº 1.687.917-1 (1º membro); ELAINE MEDINA NASCIMENTO, matrícula nº 1.434.811-X (2º membro); MARIA ELIZABETE DE JESUS, matrícula nº 1.673.885-3 (3º membro); CRISTIANE SOUZA BATISTA ALVES, matrícula nº 1.711.447-0 (4º membro); LUCIANA PIRES DE MENDONÇA, matrícula nº 1452320 (5º membro);

IV - 4ª CPIP: CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA, matrícula nº 1.443.735-X (Presidente); REGINA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.662.195-6 (1º membro); MAIARA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula nº 1.435.864-6 (2º membro); PRICILA MACÁRIO BOLINA, matrícula nº 189.219-3 (3º membro); ELIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.435.025-4 (4º membro); VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 140.202-1 (5º membro); NAYANE LINS SAIGG, matrícula nº 1.435.939-1 (6º membro);

V - CAPEA: CAROLINA MARIA SOARES AMARAL, matrícula nº 1.705.034-0 (Presidente); ELIZABETE ABREU VIEIRA matrícula nº 174.073-3 (1º membro); NATÁLIA SPINDOLA SOARES, matrícula nº 1.684.370-3 (2º membro); THALES BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 1.711.780-1 (3º membro); FABÍOLA DE ALMEIDA LOPES, matrícula nº 189.356-4 (4º membro); JULIANA FERREIRA MENDES FERRAZ, matrícula nº 1.443.478-4 (5º membro); RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula nº 1.435.080-7 (6º membro); RODRIGO ANDRÉ DE SOUSA, matrícula 1.660.410-5 (7º membro).

Art. 3º Dispensar dos trabalhos das Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP), os servidores: MARTINA GOMES DE MIRANDA, matrícula nº 1659627-7; TAIARA RODRIGUES BANDEIRA, matrícula nº 1434017-8; PAULA FERREIRA DIAS CHAVES FARIAS, matrícula nº 1443959-X; ANDRÉ LUIZ SILVA REZENDE, matrícula nº 1434386-X; ALDA SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1442905-5; TÁBATA DE SOUSA LONDE, matrícula nº 1435427-6; e REJANE HELENA MARIA RIBEIRO matrícula 0150947-0

Art. 4º Compete às Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizar investigação preliminar nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 5º Os membros das Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, podendo, a critério do Diretor, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Na hipótese de impedimento legal ou regulamentar dos presidentes, os primeiros membros das respectivas comissões substituirão durante o período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias anteriores.

BRUNO ARAÚJO LOPES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, página 43.

PORTARIA Nº 282, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o art. 2º, § 3º, da Portaria nº 281, de 10 de março de 2026, CONSIDERANDO o art. 2º, § 3º, da Portaria nº 281, de 10 de março de 2026, CONSIDERANDO a necessidade de compor as Comissões Permanentes, na Assessoria de Transparência e Controle Social - ASTRAC, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação da Assessoria de Transparência e Controle Social - ASTRAC, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão Permanente de Gestão da Proteção de Dados Pessoais (CPGPD), a Comissão Permanente de Transparência Ativa e Monitoramento da Passiva (CPTAMP) e a Comissão Permanente do Controle Social (CPCS), diretamente subordinadas à Assessoria de Transparência e Controle Social - ASTRAC, da Controladoria Setorial da Saúde, designando neste ato seus respectivos componentes:

I - COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CPGPD): DANILO LEAL DE ARAÚJO, matrícula nº 1434047-X (Presidente); HUDSON LONDE DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 1432850-X (membro);

II - COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E MONITORAMENTO DA PASSIVA (CPTAMP): MAYLA DELBEN DE MORAIS, matrícula nº 1711288-5 (Presidente); AMANDA NUNES DO AMARAL SILVA, matrícula nº 1711280-X (membro); JULIANA SAMPAIO MOTA, matrícula nº 1687781-0 (membro); AMANDA MARTIMON MORGADO, matrícula nº 1711267-2 (membro);

III - COMISSÃO PERMANENTE DO CONTROLE SOCIAL (CPCS): DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 1710956-6 (Presidente) e MARCELLO HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 1434376-2 (membro).

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 566, de 12 de junho de 2025, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 05 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 840/2011, à: GABRIELA RAMALHO DE PAIVA LOPES, Médica Ginecologista, matrícula 1697744-0, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Benjamin Ramalho Martins em 21/02/2026.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 13 da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011, aos servidores: ELIANE VAZ DA COSTA, MATRÍCULA: 1673945-0, CARGO EFETIVO: TECNICO EM ENFERMAGEM (8140), PROCESSO 00060-00099387/2026-77, 2º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 20/02/2021 a 18/02/2026; SEBASTIAO MATOZINHOS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 16730828, CARGO EFETIVO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (8140), PROCESSO 00060-00068244/2026-13, 2º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 20/02/2021 a 19/02/2026.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 60 DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1.697.843-9 como Gestora Titular do Contrato nº 002/2026 - DCC/UNIAF/FHB, FABIOLA GONÇALVES ULHOA ANDRÉ, matrícula n.º: 1.401.922-1 como Gestora Suplente, THAIS FREITAS DA SILVA, matrícula n.º: 1682246-3 como Fiscal titular e MEIRE MARIA DE LIMA, matrícula n.º: 1.681.875-X como Fiscal Suplente, objeto do processo nº 00063-00000830/2026-86.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 61 DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6 como Gestor Titular do Contrato nº 004/2026 - DCC/UNIAF/FHB, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula n.º: 1.402.085-8 como Gestor Suplente, CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula n.º: 1.701.194-9, como Fiscal Titular e BRUNO BARBOSA LOPES, matrícula n.º: 1.706.624-7 como Fiscal Suplente, objeto do processo nº 00063-00000648/2026-25.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 62 DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica Instituído o Grupo de Trabalho - GT com a finalidade específica de realização de auditoria interna da qualidade da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

I - MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1697323-2; (Coordenadora)

II - ADRIANA LUIZA PESSOA MARANGON, matrícula 1697532-4;

III - ALESSANDRA CARLA FERNANDES, matrícula 1401939-6;

IV - ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 1697747-5;

V - ANA CAROLINA MICHNIK DE CARVALHO, matrícula 1401936-1;

VI - ANA LOUISE FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1694463-1;
 VII - ANA PAULA VEIGA TRIERS, matrícula 1402016-5;
 VIII - CAMILAH AMORIM ABRÃO, matrícula 1697531-6;
 IX - CARLOS ANDRE LEO MOLISANI, matrícula 1701194-9;
 X - CYNTHIA MARIA LEO YAMADA, matrícula 1707539-4;
 XI - ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 1402019-X;
 XII - ERYKA WALESKA CORRÊA SANTOS DE SEIXAS, matrícula 1705221-1;
 XIII - FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1697526-X;
 XIV - FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula 1697843-9;
 XV - JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, matrícula 1402186-2;
 XVI - JULIA GOMES MOREIRA, matrícula 1695126-3;
 XVII - JULIANA CAMILA LOPES CAVAION, matrícula 1402006-8;
 XVIII - JUNIA VITORIA ALCANTARA ASSIS, matrícula 1697780-7;
 XIX - JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE AGUIAR, matrícula 1402051-3;
 XX - KELLY BORGES BARBI, matrícula 1401909-4;
 XXI - LEONARDA AURELIA ALVES, matrícula 17068142;
 XXII - LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula 1697681-9;
 XXIII - MÁRCIA ROCHA DE SOUSA BRITO, matrícula 1402120-X;
 XXIV - MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONÇALVES, matrícula 1702921-X;
 XXV - MAYARA AOYAMA SOARES, matrícula 1694458-5;
 XXVI - NATHALIA LIMA PEDROSA, matrícula 1682260-9;
 XXVII - OLÁVIO PEREIRA GOMES, matrícula 1700546-9;
 XXVIII - PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6;
 XXIX - PAULA LUIZA SILVA LEITÃO, matrícula 1694517-4;
 XXX - RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, matrícula 1401864-0;
 XXXI - RENATA VERNAY LOPES, matrícula 1401940-X;
 XXXII - SÁVIA REZENDE CUNHA ROCHA, matrícula 1402007-6;
 XXXIII - THAÍS REGINA MAGALHÃES FERNANDES CARNEIRO, matrícula 1694404-6;
 XXXIV - TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1402210-9;

Art. 3º Caberá ao coordenador do GT definir datas, coordenar os treinamentos, apoiar as auditorias, compilar os dados institucionais e exercer as demais ações e tarefas necessárias à organização e ao desenvolvimento das fases que compõem a auditoria interna da qualidade.

Art. 4º Caberá aos demais membros participar dos treinamentos, agendar e realizar as auditorias internas nos setores designados e documentar as evidências no sistema apropriado.

Art. 5º As definições estabelecidas pelo GT deverão ser documentadas para a composição do respectivo Processo.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação em 24 de março de 2026 e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, contados da data da publicação da mesma.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e ao Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor WALLAS GOMES BIÂNGULO, matrícula 239.054-X, para participar do evento Microsoft Educação: Novos Caminhos para a Aprendizagem, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 9 a 12 de março de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00094687/2026-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 144, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 28, de 11 de fevereiro de 2026, no ato que autorizou o afastamento da servidora LINAIR MOURA BARROS MARTINS, matrícula 259.918-X, para participar do II Encontro Nacional dos Centros de Formação das Secretarias de Educação, em Salvador/BA, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00046277/2026-38, ONDE SE LÊ: "... no período de 17 a 20 de março de 2026 ...", LEIA-SE: "... no período de 18 a 20 de março de 2026 ...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00047866/2026-33, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por REGINALDO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula

239.830-3, C2 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR LUANA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 215.293-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Administração e Recursos Gerais, Símbolo CNE-07, da Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00012958/2026-01.

DESIGNAR NATHÁLIA DOMINGUES COELHO, matrícula 248.301-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Administração e Recursos Gerais, Símbolo CNE-07, da Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00012958/2026-01.

DISPENSAR CAROLINA GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 253.772-9, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00212536/2024-63.

DESIGNAR CRISTIANO FÁBIO CORREA ALVES LINS, matrícula 204.207-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00212536/2024-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos específicos:

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALVES, matrícula 210.383-4, para substituir ADELMO BOAVENTURA BRITO, matrícula 205.030-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/01 a 6/02/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00017307/2026-07.

ALESSANDRO APARECIDO JANUARIO, matrícula 215.668-7, para substituir NEYME CLAUDIA BORGES LOLA, matrícula 214.096-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretora, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/11 a 20/12/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular. Processo 00080-00316167/2025-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos específicos:

NATHÁLIA DOMINGUES COELHO, matrícula 248.301-7, para substituir MARIA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 249.445-0, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Administração e Recursos Gerais, da Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 21 a 28/01/2026, por motivo de licença falecimento de pessoa da família do titular. Processo 00080-00034031/2026-13.

WENDELL FELIX DE FRANÇA SANTOS, matrícula 177.293-7, para substituir FÁBIO ANDRÉ GOMES SILVA CAVALCANTI, matrícula 212.407-6, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Integração com o Ensino Médio e com a

Educação de Jovens e Adultos, da Diretoria de Educação Profissional, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 22 a 26/12/2025, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00248857/2023-15.

NILZA DA SILVA E SÁ, matrícula 252.648-4, para substituir ANDRÉ VILELA DE FREITAS, matrícula 249.090-0, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Programas Complementares, da Diretoria de Apoio às Políticas Educacionais Complementares, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 19 a 20/01/2026 e 23/01/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde e abono de ponto do titular. Processo 00080-00034195/2026-41.

PATRÍCIA DA CUNHA FERREIRA PEREIRA, matrícula 226.494-3, para substituir PAOLA GODOY GERMI PEREIRA, matrícula 247.818-8, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Procedimentos Licitatórios, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 26/01 a 13/02/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00036760/2026-12.

CLEICIENE DOS SANTOS ALVES, matrícula 257.120-x, para substituir PAULA CRISTINA MOREIRA NETO, matrícula 202.060-2, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 27/01 a 03/02/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00046522/2026-15.

ANGELINA RODRIGUES COUTINHO, matrícula 231.157-7, para substituir VANESSA FONTNELLE DOS PASSOS, matrícula 247.832-3, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Análise Prévia das Contas, da Diretoria de Acompanhamento e Análise da Aplicação de Recursos e das Prestações de Contas, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 28/01 a 06/02/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00061569/2026-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 31 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 208, de 03/11/2025, no ato que designou MARIA SOLANGE REZENDE DE LIMA, matrícula 36.917-9, para substituir GILMARA VIEIRA DE GUSMÃO, matrícula 26.664-7, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento Pedagógicos Complementares da Educação Inclusiva e Especial, da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 2 a 20/10/2025, por motivo de licença servidor do titular. Processo 00080-00296692/2025-50. ONDE SE LÊ: "... pelo período de 2 a 20/10/2025 ...", LEIA-SE: "... pelo período de 7 a 20/10/2025 ...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituída, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º SIDINEI GADELHA ALVES - Matrícula 2000865-1, RAFAEL MOREIRA SILVA - Matr.0253005-8 e LEONARDO BORGES DA SILVA - Matrícula 0216238-5, membros da Comissão de Planejamento de Contratação objeto de pretensa contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico arquivístico e de gestão da informação através da execução de atividades de forma continuada de tratamento de massa documental, incluindo atividades de transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, organização arquivística, conversão digital com indexação e solução de preservação digital de longa data, elaboração dos instrumentos arquivísticos, objeto do processo nº 00080-00323372/2024-07.

Art. 2º Designar DIEGO AGUIAR ROCHA - Matrícula 20000472, membro que atuará como no suporte à análise técnica da solução de armazenamento e na verificação de aderência às diretrizes institucionais e normativas. suplente da Comissão de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Revoga-se as disposições contidas na ORDEM DE SERVIÇO Nº nº 288, de 14 de agosto de 2025, publicada na página 35 do Diário Oficial do Distrito Federal Nº 153, SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea c, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora abaixo elencada da Comissão Gestora de Ceilândia, com nome da Instituição Parceira:

- VIVIANE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 300.277-2

- CEPI Jandaia - Mantenedora: Centro Comunitário da Criança

- Centro Comunitário da Criança - Célula I

- Centro Comunitário da Criança - Célula II

- Centro Comunitário da Criança - Célula III

- Centro Comunitário da Criança - Matriz

Art. 2º Designar o servidor abaixo elencado para compor a Comissão Gestora de Ceilândia, com nome da Instituição Parceira:

ROSE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA, MATRÍCULA 2000.675-6

- CEPI Jandaia - Mantenedora: Centro Comunitário da Criança

- Centro Comunitário da Criança - Célula I

- Centro Comunitário da Criança - Célula II

- Centro Comunitário da Criança - Célula III

- Centro Comunitário da Criança - Matriz

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE MIRANDA BÜRCEL

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168, de 16 de maio de 2019, com as alterações advindas da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ELISANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 209912-8, para compor Comissão Gestora de Parceria responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I - Termo de Colaboração - TC 034/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN, para gestão do CEPI IPÊ ROXO, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024116/2023-41;

II - Termo de Colaboração - TC 052/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para gestão do CEPI PERIQUITO, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024152/2023-12;

III - Termo de Colaboração - TC 026/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Instituto Social e Educacional Aurora, para gestão do CEPI BEM-TE-VI, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024086/2023-72;

IV - Termo de Colaboração - TC 020/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS, para gestão do CEPI AZULÃO, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024069/2023-35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA MENDES G MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor Cel. QOBM/Comb. FLÁVIO DA COSTA PORTELA, matrícula nº 1.709.001-6, Assessor Especial, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ministrar instrução para pilotos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), no Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP, nos dias 09 e 16 de março de 2026, conforme demanda apresentada pelo Quadro de Trabalho Mensal (QTM) do Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 14, de 18 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 33, de 20 de fevereiro de 2026, concernente a autorização de afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, fundamentado no Decreto nº 29.290/2008, do servidor Cel. QOBM FLÁVIO DA COSTA PORTELA, matrícula nº 1.709.001-6, Assessor Especial, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ministrar

instrução para pilotos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), no Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP, no dia 25 de fevereiro de 2026, conforme demanda apresentada pelo Quadro de Trabalho Mensal (QTM) do Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS

SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria SSP nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinárias, fundamentadas nos termos dos Processos SEI nº 00050-00001204/2026-29 e 00050-00001204/2026-29, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar de 19 de fevereiro de 2026, por necessidade de serviço, as férias do servidor GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, matrícula nº 1710970-1, Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão da Informação, referentes ao exercício de 2026, marcadas para o período de 18 a 27 de fevereiro de 2026, restando-lhe, deste primeiro período, 9 dias de férias, a serem usufruídas no período de 16 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º Retificar a Ordem de Serviço nº 07, de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 32, de 19 de fevereiro de 2026, referente a suspensão de férias da servidora RAQUEL REIS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.723.119-1, Chefe da Assessoria Especial da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, referentes ao exercício de 2026, para constar ONDE SE LÊ: "...a serem usufruídas no período de 09 a 17 de abril de 2026..", LEIA-SE "...a serem usufruídas no período de 09 a 17 de julho de 2026..".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 1º, inciso VI, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora IVETE ALVES DA ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 04.530-2, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c.c. o art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00050-00003279/2026-44, a contar de 1º de março de 2026.

VANESSA SIGNALE DE LUCENA MALAQUIAS

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de março de 2026

Processo nº: 00428-00000460/2026-18. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIROS MILITARES.

No uso da competência conferida pelo Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, no inciso I do art. 1º, e em conformidade com o inciso V e nos parágrafos 1º e 3º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134, de 15 de julho de 2005, e com o constante da Informação Técnica 62 (196909170) e sua Cota de Aprovação (196913296), resolvo:

AUTORIZAR a cessão do 2º Sgt. QBMG-2 TIAGO ISIDIO BENTO, matr. 1142938 e do 2º Sgt. QBMG-2 WELLINGTON CARLOS DA SILVA, matr. 1142999, para exercer cargo na estrutura administrativa da Presidência da República, conforme Ofício Nº 142/2026-CAF-DGES-SE-GSI-PR - 00008240/2 (195442883).

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

ROSSANO SOARES BOHNERT - Cel QOBM/Comb

Substituto

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e

tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro da Coronel LUCIANA TONUSSI ARNAUT, Mat. 177.919./2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (Médicos) - QOPMSM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2024, publicada no DODF nº 050, de 13 de março de 2024, para considerá-la também agregada, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 09 de março de 2026, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, tendo em vista ter sido abrangida pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Coronel JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, Mat. 50.584/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2025, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 09 de março de 2026, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro o Coronel CLEBER XAVIER DE OLIVEIRA, Mat. 50.593/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no DODF nº 248, de 30 de dezembro de 2024, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 09 de março de 2026, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2026, a Coronel JUCILENE GARCEZ PIRES, Mat. 50.455/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2026, a Coronel JULIANA ROCHA AMORIM MONÇÃO, Mat. 174.854/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (Médicos) - QOPMSM da Polícia Militar do Distrito Federal, de

acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2026, o Coronel RENATO BRAGA RIBEIRO, Mat. 50.636/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026.

Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Coronel WLADMIR CUEVAS ROSA, Mat. 50.602/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2025, publicada no DODF nº 054, de 20 de março de 2025, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 09 de março de 2026, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984.

Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Memorando 89 (196976884), o Ofício nº 13/2026 (196866398) e o DODF Nº 44 Seção II Pág.29, de 09 de março de 2026, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 05 de março de 2026, o Capitão ADERIVALDO MARTINS CARDOSO, Mat. 23.152/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Administração Regional do Jardim Botânico. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2026, o Coronel NELSON PIRES FILHO, Mat. 50.615/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo

artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro da Tenente-Coronel ROSANE BORGES DE ALMEIDA CAVALCANTE, Mat. 50.876/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DODF nº 245, de 29 de dezembro de 2025, para considerá-la também agregada, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 09 de março de 2026, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, tendo em vista ter sido abrangida pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel CAIO MARIO CAMARGO SANTIL, Mat. 50.937/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 2025, publicada no DODF nº 074, de 14 de abril de 2025, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 09 de março de 2026, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel CARLOS EDUARDO NETTO PEREIRA LACERDA, Mat. 50.810/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, publicada no DODF nº 197, de 19 de outubro de 2022, para considerá-la também agregado, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 09 de março de 2026, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, tendo em vista ter sido abrangida pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel FABIO BORGES FERREIRA DA COSTA, Mat. 50.753/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2025, publicada no DODF nº 130, de 15 de julho de 2025, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 09 de março de 2026, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo

artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel FRANK WELLMANN AMARAL PIRES, Mat. 50.682/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 2023, publicada no DODF nº 070, de 13 de abril de 2023, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 09 de março de 2026, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel GUSTAVO CUNHA DE SOUZA, Mat. 50.839/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DODF nº 236, de 19 de dezembro de 2023, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 09 de março de 2026, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA, Mat. 50.872/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 2024, publicada no DODF nº 062, de 02 de abril de 2024, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 09 de março de 2026, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel VILNER BORGES DE FREITAS, Mat. 50.883/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 09 de março de 2026, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e

considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2026, o Tenente-Coronel ANDRÉ MATOS LIMA, Mat. 50.875/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2026, o Tenente-Coronel LEONARDO BORGES FERREIRA, Mat. 50.804/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o art. 11-A e o Anexo I do Decreto nº 24.573, de 6 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI nº 00054-00002217/2026-11, em especial a Portaria de 09 de março de 2026 (196979757), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2026, o Tenente-Coronel ROGÉRIO DE JESUS CAMARGO EMÍDIO, Mat. 50.818/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada ex officio, por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2026, ano-base 2025, conforme Portaria Ordinatória de 09 de março de 2026. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 230, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 0054-001952/2013, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor JOÃO FRANCISCO MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 05746892, a contar de 29 de dezembro de 2025, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Rever a Portaria nº 210, de 10 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 029, de 12 de fevereiro de 2026, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei 10.556/2002; 37, Caput e inciso I; 39, § 1º, 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM JOÃO GONZAGA GALDINO PEREIRA DE OLIVEIRA, Mat. Nº 13.773/1, reformado com proventos integrais, confirmada na referida graduação conforme a Portaria PMDF de 10 de março de 2003, publicada no DODF nº 56 de 21 de março de 2003, falecido em 25 de julho de 2013, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiário: CREONICE DE FÁTIMA SANTOS GALDINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 05746876; e ISIS VILLANOVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 05746884, respectivamente, viúva, e filha maior e extra leito, a contar de 29 de dezembro de 2025; Publique-se.

NELSON PIRES FILHO

PORTARIA Nº 249, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00023624/2026-53, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 24, § 1º, inciso III e § 2º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019); c/c o art. 7º, inciso I, letras “a” e “d”, e inciso

II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 31 da MP nº 2.215/2001, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM MOACIR RUFINO DE SOUSA, Matrícula nº 02.343/4, reformado com proventos integrais, confirmada na referida graduação conforme a Portaria PMDF de 10 de março de 2003, publicada no DODF nº 56 de 21 de março de 2003, falecido em 13 de janeiro de 2026, na proporção de 1/3 (um terço) para: MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUSA, SAMUEL RUFINO GOMES e LADYANA RUFINO DE SOUSA, respectivamente viúva, filho menor de 21 anos e filha maior de 24 anos e de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

NELSON PIRES FILHO

PORTARIA Nº 259, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 054.002.021/2015, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora ELIETE DOS REIS ROSSI, matrícula nº 05874955, falecida em 28 de janeiro de 2026, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021154 01 55 2026 4 00187 155 0054381 85, CNS nº 021154 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF, Brasília/DF, datado em 29 de janeiro de 2026, em observância ao previsto no artigo 50 da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002; Rever a Portaria nº 694, de 08 de outubro de 2015, publicado no DODF nº 210 de 03 de novembro de 2015 para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º; 50 e 54, I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM RENATO ROSSI, matrícula 01.901/1, reformado com proventos integrais, falecido em 22 de setembro de 2015 integralmente para CLAUDIA DOS REIS ROSSI COUTINHO, filha maior 24 anos, a contar de 28 de janeiro de 2026, data do óbito da extinta pensionista militar; Publique-se.

NELSON PIRES FILHO

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00167166/2025-82 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR JEOVÁ SOARES DA COSTA - Matrícula nº 11.924/5, a contar da data da prescrição quinquenal (28/10/2020), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

MURIEL MENDONÇA DIAS DA SILVA

PORTARIA Nº 263, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00190185/2025-11 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM RR CHARLESTOWN AGUIAR DE ANDRADE - Matrícula Nº 20.315/7, a contar da data da inativação (13/08/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

MURIEL MENDONÇA DIAS DA SILVA

PORTARIA Nº 265, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24, da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00183106/2025-15 e nº 054.000.082/2000, resolve:

CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, ao 1º SGT PM REF ALDO ALVES FRANÇA - Matrícula nº 04.677/9, nos termos dos artigos 20, §1º, inciso I e 24, §3º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02, a contar da data da primeira ata (16/12/2025); e isentá-lo do Imposto de Renda a contar da data do diagnóstico (25/06/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

MURIEL MENDONÇA DIAS DA SILVA

PORTARIA Nº 274, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054-00034207/2026-36, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 7º, inciso I, letra "a", da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pelo conteúdo da sentença que reconheceu a união estável post mortem, prolatada nos autos do Processo nº 0704645-91.2024.8.07.0009 da 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Samambaia do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM ROBERTO MONICI, matrícula nº 04.467/9, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de janeiro de 2024, integralmente para: MARIA CONCEBIDA FERREIRA, companheira do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 288, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054-00030374/2026-16, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 24, § 1º, inciso III e § 2º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c o art. 7º, inciso I, letra "a", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM RICARDO DE JESUS ISRAEL, matrícula nº 14.136/4, reformado com proventos integrais, falecido em 28 de novembro de 2025, integralmente para: ADRIANA MENDES DA SILVA ISRAEL, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 303, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 0054-003156/1987, resolve:

EXCLUIR, a contar da data do óbito, a pensionista militar a senhora MARIA DE LOURDES DAMAS BARREIROS, matrícula nº 04220897, falecida em 17 de outubro de 2025, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021154 01 55 2025 4 00184 124 0053450 30, do 7º Ofício de Registro Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF, Brasília/DF, datado em 18 de outubro de 2025, em observância ao previsto no artigo 24, Caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960; Rever a Portaria DP de 09 de outubro de 1987, para reverter, na forma do artigo 7º, inciso II, artigo 9º, §1º, artigo 24, Caput (este regulamentado pelo artigo 48, letra "b" do Decreto nº 49.096/1960), artigo 29, inciso I, da Lei nº 3.765/1960, c/c artigo 71, letra "b" da Lei 6.023/1974 e artigo 141 da Lei nº 7.289/1984, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM ELMAR DE OLIVEIRA BARREIROS, Matrícula nº 05.840/8, reformado com proventos integrais, falecido em 22 de setembro de 1977, na proporção de 1/2 (um meio) para: GRACIELA DAMAS BARREIROS e DANYELA DAMAS BARREIROS, filhas maiores de 24 anos do instituidor, a contar de 17 de outubro de 2025, data do óbito da extinta pensionista militar; Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 311, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00007812/2026-34, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 152 de 29 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 030 de 13 de fevereiro de 2026, ONDE SE LÊ: "...da reserva remunerada...", LEIA-SE: "...reformado com proventos integrais..."; Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 123, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 08.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Memorando Nº 28/2026 - PMDF/RP/SON/SSPROJ (195735073), o 2º TEN QOPMSV DYOVER RICK MACIEL, matrícula. 738.771/7, para a função de membro do Contrato n. 35/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CESAR AUGUSTO KIEKOW EPP, nos autos do Processo SEI n. 00054-00095186/2021-11.

Art. 2º A execução passa a ser composta pelo seguinte policiais: o 1º TEN QOPM PABLO PTAH ALVES DO CARMO, matrícula. 731.899/5, na função de Executor, 2º TEN

QOPMSV PAULO VINÍCIUS LEMES DE OLIVEIRA CAIXETA, matrícula. 3003101/1, na função de executor substituto e o 2º TEN QOPMSV DYOVER RICK MACIEL, matrícula. 738.771/7, na função de membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

PORTARIA Nº 124, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar, o 2º TEN QOPM YURI SANTIAGO BRANDÃO BLANCO, matrícula. 215.115-4, para a função de fiscal técnico os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução da Nota de Empenho n.º 2025NE000437 (170960294), conforme indicado no Memorando Nº 29/2026 - PMDF/RP/ON/SOI/SSPROJ (195735231): I - 1º TEN QOPM PABLO PTAH ALVES DO CARMO, matrícula. 731.899/5, para a função de Gestor da Nota de Empenho; II - 2º TEN QOPM YURI SANTIAGO BRANDÃO BLANCO, matrícula. 215.115-4, para a função de fiscal técnico, III - 1º SGT QPPMC ANDRÉ CAMPOS VINHAL, matrícula. 24.263/2, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM PABLO PTAH ALVES DO CARMO, matrícula. 731.899/5, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto da Nota de Empenho n.º 2025NE000347 (170960294), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n.º 00054-00101342/2024-32

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES C. DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 125, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Memorando Nº 29/2026 - PMDF/RP/ON/SOI/SSPROJ (195735231), o 2º TEN QOPM YURI SANTIAGO BRANDÃO BLANCO, matrícula. 215.115-4, para a função de gestor substituto os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços n.º 05/2025 (168948000): I - 1º TEN QOPM PABLO PTAH ALVES DO CARMO, matrícula. 731.899/5, para a função de Gestor da ARP; II - 2º TEN QOPM YURI SANTIAGO BRANDÃO BLANCO, matrícula. 215.115-4, para a função de Gestor substituto da ARP; III - 1º SGT QPPMC ANDRÉ CAMPOS VINHAL, matrícula. 24.263/2, para a função de membro da ARP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES C. DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 128, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o teor do Memorando Nº 14/2026 - PMDF/3ºBPM, de 26 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Dispensar o 1º TEN QOPM FERNANDO RIBEIRO SANTANA, Matr. 734.885/1, da função de Executor do Termo de Cessão de Uso celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), que tem por objeto a cessão de uso, à PMDF, de parte do terreno de propriedade da SSP/DF, situado no Setor de Administração Municipal, Conjunto “A”, Brasília/DF, compreendendo uma área de 23.443,20 m², conforme consta no Processo SEI nº 0054-001503/2013.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM MARCELO MENDES LIMA DE OLIVEIRA, Matr. 734.866/5, para exercer a função de Executor do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 131, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Memorando Nº 61/2026 - PMDF/CI/DA, de 29 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM PAULO DA CUNHA PASSOS, Matr. 77.197/X da função de Executor do Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2024/SSP, celebrado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, e o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, o qual tem por objeto a disponibilização à Polícia Militar do Distrito Federal de credenciais de acesso aos Sistemas, Mportal, Registro de Atendimento Integrado - RAI e ao Sistema de Monitoramento e Análise de Integrantes de Organizações Criminosas - SisOrcrim e a disponibilização de webservice para consultas dos boletins de ocorrências registrados no sistema RAI (Registro de Atendimento Integrado) e do SisOrcrim, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00037147/2023-61.

Art. 2º Designar o CAP QOPM URAQUITAN MARTINS DE SOUZA JÚNIOR, matr. 24.023/0, para a função de Executor do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 133, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Memorando 24 - PMDF/DEC/DEA/CTESP, de 05 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Dispensar o ST QPPMC JOSÉ PAULO DA SILVA, Matr. 20.084/0, da função Executor, e a 2º SGT QPPMC NAILMA FERREIRA LOPES DA SILVA REIS, Matr. 74.389/5, da função de Executora Substituta do Termo de Cessão Gratuita de Uso nº 01/2019 - PMDF, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o Banco de Brasília S.A. (BRB), cujo objeto é a cessão de uso ao BRB de área de 242,8 m², de propriedade da PMDF, situada nas dependências do Complexo de Ensino da Polícia Militar do Distrito Federal, localizado na Quadra QNG, Área Especial 01, Lote 22, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, para o desenvolvimento das atividades do Banco de Brasília, nos termos do processo SEI-GDF nº 00054-00057594/2019-50.

Art. 2º Designar o 2º SGT QPPMC ANDRÉ LUÍZ SILVA ORTIZ, matrícula 195.775/9, para a função de Executor e o 2º SGT QPPMC CARLOS SEIXAS RODRIGUES, matrícula 196.638/3 para a função de Executor Substituto do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 135, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato n.º 82/2025 (190556063): I - 1º TEN QOPM JOÃO GABRIEL DE ANDRADE SANTOS, matrícula. 734.862-2, para a função de Gestor do Contrato; II - 2º SGT QPPMC LEANDRO SANTOS GOMES, matrícula. 215.971-6, para a função de Fiscal Técnico; III - 3º SGT QPPMC DIOGO DE MIRANDA FELIX, matrícula. 731.689-5, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM JOÃO GABRIEL DE ANDRADE SANTOS, matrícula. 734.862-2, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato n.º 82/2025 (190556063), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

Art. 3º Designar o policial abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Contrato n.º 82/2025 (190556063), com o objetivo receber o objeto, conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o art. 27 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023: I - 2º SGT QPPMC FÁBIO NEY KOCH DOS SANTOS, matrícula. 216.881-2, para a função de Membro, nos autos do Processo SEI n.º 00054-00195467/2025-04

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 136, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 26/2026 - PMDF/RP/ON/SOI/SSPROJ (195733843), da Comissão de Execução do Contrato n.º 31/2025 (174804052), o 1º SGT QPPMC CLÁUDIO ROBERTO DINIZ DA SILVA, matrícula. 23.344-7, da função de Fiscal Administrativo e DESIGNAR, o 2º TEN JOSÉ VAGNER FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 72.819/5, para a função de Fiscal Técnico, 1º SGT QPPMC ANDRÉ CAMPOS VINHAL, matrícula nº 24.263/2, para a função de Fiscal Administrativo e o 1º SGT QPPMC ALLAN PEREIRA VAZ, matrícula. 73.558-2, para a função de membro da Comissão de Gestão os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato n.º 31/2025 (174804052), conforme indicado no Memorando Nº 26/2026 - PMDF/RP/ON/SOI/SSPROJ (195733843): I - 1º TEN QOPM THIAGO DE JESUS COSTA, matrícula. 734.881-9, para a função de Gestor do Contrato; II - 2º TEN QOPMSV RAIANNY PIRES LÔBO, matrícula. 3.232.671-8, para a função de gestora Substituta do Contrato, III - 2º TEN QOPM JOSÉ VAGNER FERNANDES DA SILVA, matrícula.72.819-5, para a função de Fiscal Técnico; IV - 1º SGT QPPMC CLÁUDIO ROBERTO DINIZ DA SILVA, matrícula. 23.344-7, para a função de Fiscal Administrativo; V - 1º SGT QPPMC ALLAN PEREIRA VAZ, matrícula. 73.558-2, para a função de membro da Comissão de Gestão.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM THIAGO DE JESUS COSTA, matrícula. 734.881-9, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato n.º 31/2025 (174804052), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n.º 00054-00022979/2025-44

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 2 de março de 2026, o Maj. QOBM/Intd. ISMAEL PINTO DE OLIVEIRA, matr. 1404979, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 44/2026 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 2 de março de 2026 e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00003739/2026-34.

MOISES ALVES BARCELOS

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão concedida em favor de SHIRLEY LANINI NUNES, genitora, matr. 04215036, pensionista militar, por motivo de falecimento, ocorrido em 27 de fevereiro de 2026, cujo instituidor é o ex - Cap. BM (Ref) Cassio Lanini Nunes, matr. 1417024, falecido em 06 de outubro de 2000. Em consequência o benefício deverá ser extinto por não haver beneficiários habilitáveis, a contar da data do óbito da expansionista, com fundamento no Art. 24 da Lei nº 3.765/1960. Processo de Pensão Militar nº SEI - 00053-00024152/2026-84 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

APOSTILAMENTO Nº 14, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar referente a Felipe Da Costa Lima, matr. 06873740 (filho maior), pensionista militar, por não ter apresentado declaração de matrícula escolar em Instituição de nível Superior e por ter completado 21 anos em 08 de agosto de 2023, idade limite para o recebimento do benefício de pensionista não matriculado em Instituição de ensino superior, cujo instituidor é o ex-SD/1 ITAMAR FRANCISCO DE LIMA, matr. nº 1405544, falecido em 27 de setembro de 2023, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Em consequência o benefício deverá ser redistribuído a pensionista: Matildes Figueredo Da Costa Lima, matr. 06873707 (viúva) alterando de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) do benefício, a contar da data da exclusão do expansionista. Processo de Pensão Militar nº SEI-00053-00213845/2023-05 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, c/c o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora TAUANA RAMOS SCHMIDT, matrícula nº 250.546-0, Agente de Trânsito, para participar da competição desportiva "AQUAMUNDO Capitólio 2026", no período de 25/03/2026 a 30/03/2026, na cidade de Capitólio/MG, com ônus parcial, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 3º da Lei Distrital nº 2.967, de 07/05/2002 e art. 8º do Decreto nº 23.122, de 26/07/2002.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, c/c o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora SANDRA RITA CHAVES BARBOSA, matrícula nº 182.471-6, ocupante do cargo de Técnica em Atividades de Trânsito, para participar da competição desportiva "AQUAMUNDO Capitólio 2026", no período de 25/03/2026 a 30/03/2026, na cidade de Capitólio/MG,

com ônus parcial, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do Artigo 160, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, Art. 3º da Lei Distrital nº 2.967, de 07/05/2002 e Art. 8º do Decreto nº 23.122, de 26/07/2002.

Art. 2º A servidora deverá comprovar sua efetiva participação no evento junto ao Núcleo de Registro Funcional (NUREF), no prazo de 20 (vinte) dias a contar do término do afastamento, nos termos do §2º do Art. 8º do Decreto nº 23.122/2002.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, dos servidores ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.033-2, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad); DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula nº 91.994-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Manutenção Predial (Numap) e SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 1.204-1, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Diretoria de Administração Geral (Dirag), para participar do Curso de Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação integrada e semi-integrada e o Uso da IA, promovido pela CON TREINAMENTOS, no período de 19 a 21 de março de 2026, no Blue Tree Premium, Av. Umberto Caderaro, 817, Adrianópolis, Manaus/AM, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas acrescido de passagens e diárias, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00015244/2023-83.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, c/c o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e com base no Art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e no Decreto nº 29.290/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Afastamento Remunerado para Estudos (ARE) do servidor DANIEL TONET DA ROCHA, matrícula nº 250.588-6, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, para participar do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (Mestrado Acadêmico) junto à Universidade de Brasília (UnB), no período de 01/03/2026 a 29/02/2028, com ônus limitado para o Distrito Federal, consistente na manutenção da remuneração e demais vantagens do cargo efetivo, sem o pagamento de diárias ou passagens.

Art. 2º O servidor deverá observar as obrigações de comprovação de frequência e aproveitamento semestral junto à Gerência de Desenvolvimento, Atenção e Bem-Estar (Geradab), sob pena de interrupção do afastamento e ressarcimento ao erário, conforme previsto na legislação de regência.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 54, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220260005/2026-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 55/2025-SEAPE, Relatório (167938937), Processo SEI-GDF nº 04026-00013702/2025-64, Decisão (185668891) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, YURI MEDEIROS SANTANA, matrícula nº 1.682.514-4, LUÁ PABLO SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 1.682.663-9 e MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 178.351-3, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumba a Gerência Correicional da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220260006/2026-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 69/2025-SEAPE, Relatório (151596916), Processo SEI-GDF nº (04026-00038811/2024-11), Decisão (188724904) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, CARLOS EDUARDO BOCAUYUVA DE AGUIAR, matrícula nº 176.352-0 e MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 178.351-3, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumba a Gerência Correicional da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1. Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220260007/2026-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 76/2024 – SEAPE, Relatório (161767833), Processo SEI-GDF nº (04026-00039062/2024-31), Decisão (191958339) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, JILYAN ALVES PEREIRA, matrícula nº 197.104-2, RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 193.535-6 e MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, matrícula nº 175.934-5, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumba a Gerência Correicional da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220260008/2026-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 78/2025 – SEAPE, Relatório (182225365), Processo SEI-GDF nº (04026-00020664/2025-04), Decisão (188494877) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, DANIELLE DE ANDRADE SOUZA, matrícula nº 1.688.596-1, WENDELL GONÇALVES COSTA, matrícula nº 178.422-6 e MAURÍCIO MARQUES RODRIGUES, matrícula nº 176.601-5, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumba a Gerência Correicional da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 58, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220260009/2026-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 89/2024 – SEAPE,

Relatório (170780616), Processo SEI-GDF nº (04026-00052163/2024-06), Decisão (191958731) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, MAURÍCIO MARQUES RODRIGUES, matrícula nº 176.601-5, ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9 e MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 178.351-3, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumba a Gerência Correicional da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 40, de 19 de fevereiro de 2026, que autorizou o afastamento do servidor HERIC HECARI PIZZARINO, Policial Penal, matrícula 1715974-1, mediante dispensa de ponto com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no VII CURSO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA EM RECINTO CARCERÁRIO - VII CIRRC/CE, ofertado pela Polícia Penal do Ceará, ONDE SE LÊ: "...no período de 25/02/2026 a 11/04/2026...", LEIA-SE: "...25/02/2026 a 02/03/2026...". Processo SEI nº 04026-00006424/2026-70.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 238, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SUZANA PEREIRA DE MELO BORGES CAIXETA, matrícula nº 02474824, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02803407, do Núcleo de Instrução Financeira, da Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos, da Diretoria de Contratações, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 09/03/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 239, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROBERTO CESAR VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 01960881, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGHR nº 02802967, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de licença-servidor.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 240, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANGELICA DAS GRACAS DAMASCENO, matrícula nº 01723677, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802902, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 12/03/2026 e no período de 05/04/2026 a 14/04/2026, por motivo de abono de ponto anual e de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 241, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KÁSSIA KAROLINE DOS REIS NOGUEIRA, matrícula nº 02533987, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02802828, da Diretoria de Conciliação e Mediação de Conflitos, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial de Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 13/03/2026, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica removida da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Termo de Fomento nº 4/2025, celebrado entre Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e a Associação de Mobilização Infante Juvenil da Estrutural - ASMIJE, a servidora MORGANA GEÍZA NUNES FERNANDES SEVERO, matrícula 254.374-5, nomeada pela Ordem de Serviço nº 299, de 1º de setembro de 2025 - DODF nº 165, terça-feira, 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros anteriormente designados para compor a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do referido Termo de Fomento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KEILA SOUSA MONTEIRO, matrícula nº 270.445-5, Coordenadora, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Diretora Adjunta para Assuntos Administrativos Financeiros, para substituir CLEONE DE SOUSA ROCHA, matrícula 275.210-7, Diretor, da Diretora Adjunta para Assuntos Administrativos Financeiros, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora CLÁUDIA REGINA MASCARENHAS MAGALHÃES, matrícula nº 285.426-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, matrícula 281.243-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração e Transporte, da Coordenação de Administração e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, nos dias 19 de março de 2026 e 20 de março de 2026, por motivo de abono de ponto do titular.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ELISANDRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 285.802-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula 284.132-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração e Transporte, da Coordenação de Administração e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 23 de março de 2026 a 03 de abril de 2026, por motivo de férias do titular.

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do art. 7º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.239, de 04 de fevereiro de 2026, e em atendimento ao previsto na Lei nº 4.611/2011, no Decreto nº 35.592/2014 e na Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora JUCIANNE BATISTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 223.865-9, pela servidora VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, matrícula 220-807-5, para atuar como representante da Superintendência de Trânsito (DER-DF/PRESI/SUTRAN), no Grupo de Trabalho Permanente de Compras e Contratações instituído pela Ordem de Serviço Nº 109/2023 publicada no DODF nº 189, sexta-feira, 06 de outubro de 2023, páginas 60 e 61, cuja finalidade é apoiar o planejamento das compras e contratações no âmbito deste Departamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 33, de 04 de março de 2026, publicada no DODF nº 43, de 06 de março de 2026, no ato que suspendeu as férias da servidora MAÍRA BARBOSA DE CASTRO, matrícula nº 282.138-9, ONDE SE LÊ: "a contar do dia 03 de março de 2026", LEIA-SE: "a contar do dia 04 de março de 2026", e ONDE SE LÊ: "restando-lhe 09 (nove) dias", LEIA-SE: "restando-lhe 08 (oito) dias".

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que dispõe o art. 95, inciso VII e IX da Portaria nº 908, de 18 de novembro de 2024, bem como em face do que consta no Documento SEI ID (196901690), resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e fundamento no art. 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as férias regulamentares da servidora ALLINE EVANGELISTA ESTRELA BARROS, matrícula 17124735, Assessora, do Gabinete, relativa ao período de 03/03/2026 a 11/03/2026, a servidora usufruirá este período em 06/04/2026 a 14/04/2026.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, da servidora LILIAN CARVALHO ALVES VIEIRA FERREIRA, matrícula 1.661.259-0, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 120 horas, a considerar de 04/03/2026, Processo SEI nº 00070-00018575/2018-65.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE JESUS, matrícula 100.850-1, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00001239/2026-93.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 5º, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43491, de 28/06/2022, à servidora POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula nº 1.661.520-4, pelos dependentes JOSÉ NEGRÃO FERNANDES, nascido em 27/03/2023, e MARIANA NEGRÃO FERNANDES, nascida em 08/12/2024, conforme Processo SEI nº 00070-00001309/2026-11.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula 1.661.703-7, na qualidade de GESTOR TITULAR e PAULO VI OLIVEIRA BARBOZA matrícula 1.728.424-4, na qualidade de GESTOR SUPLENTE, para atuar junto ao Termo de Fomento (MROSC) nº 001/2026, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, e a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS, processo administrativo SEI/DF nº 00070-00000298/2026-44 e MROSC: 0044-01-00000004370/0026-62.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas distritais correlatas.

Art. 3º A Gerência de Contratos - GECONT, da Diretoria de Contratos e Convênios - DICONV, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio às servidoras ora designadas, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 46, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 04008-00000849/2025-11, resolve:

Art. 1º Exonerar a Pedido a servidora MARIA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0285588-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar de 02/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão responsável pelo Termo de Fomento nº 22/2024 que visa a realização do projeto "Brasília E-Games Experience - 2ª Edição", em virtude da redistribuição de servidor.

Art. 2º Fica dispensado o servidor EDUARDO ALMEIDA CASTRO, matrícula 0283268-2.

Art. 3º Fica designado para compor a comissão gestora juntamente com os membros remanescentes o servidor IDOMAR CUSTODIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 0285460-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 3, de 22/02/2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no art. 17 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º O Art. 3º, da Ordem de Serviço nº 39, de 05 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 216, de 11/11/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 3º O Comitê será composto por um titular e um suplente de cada uma das seguintes unidades orgânicas:

I - Gabinete (GAB):

CYNTHIA SANTOS RIBEIRO, matrícula 277.462-3, representante titular da Assessoria de Comunicação (Ascom);

FERNANDO RAMOS SILVA, matrícula 2797216, representante suplente da Assessoria de Comunicação (Ascom);

II - Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds):

FLÁVIO WILSON CAMPOS DE CARVALHO, matrícula 0158119-8, representante titular da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds);

ANA CAROLINA NUNES RENAULT MONTEIRO, matrícula 0279088-2, representante suplente da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds);

III - Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (Subsan):

CAROLINA SUAID VENANCIO, matrícula 0176429-2, representante titular da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (Csan);

DANIELLE CRISTINA CERQUEIRA VEIGA, matrícula 0278694-X, representante suplente da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (Csan);

EDVANIA GOMES DA SILVA, matrícula 02803291, representante titular da Diretoria de Programas Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional (Diprosan);

DAIANE COSTA CARVALHO, matrícula 0280630-4, representante suplente da Diretoria de Programas Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional (Diprosan);

ANA FERREIRA SIROTHEAU SERIQUE PIRES, matrícula 0285658-1, representante titular da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (Digesan);

BRUNA RAMOS OLIVEIRA, matrícula 0286282-4, representante suplente da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (Digesan);

WALKYRIA OLIVEIRA PAULA, matrícula 0279034-3, representante titular das Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional (Gersan);

DIANA SOARES DE FARIA, matrícula 0281124-3, representante suplente das Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional (Gersan);

LÚCIANA DA COSTA LAGO, Matrícula: 0286946-2, representante titular da Diretoria de Pactuações de Segurança Alimentar e Nutricional (Dipsan);

CAROLINNE ALMEIDA ROCHA MACHADO DE FREITAS, matrícula 02845615-2, representante suplente da Diretoria de Pactuações de Segurança Alimentar e Nutricional (Dipsan);

IV - Subsecretaria de Assistência Social (Subsas):

PAULA ROCHA HAYASHIDA, matrícula 0283177-5, representante da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas);

DELMA PEREIRA BORGES, Matrícula 0175111-5, representante titular da Diretoria de Atenção Integral às Famílias (Daif);

LARISSA APARECIDA DA COSTA SILVA SODRÉ, matrícula 0283121-X, representante suplente da Diretoria de Atenção Integral às Famílias (Daif);

WANESSA DE SOUZA RIOS, matrícula 0197681-8, representante titular da Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Dicon);

SUELLEN NETO PIRES MACIEL, matrícula 0280584-7, representante suplente da Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Dicon);
 BRUNO VITOR PIMENTEL DE MORAES, matrícula 283063-9, representante titular da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos (Dipop);
 JULIA ALVES DIAS RIBEIRO, matrícula 0283170-8, representante titular Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos (Disefi);
 LOIANE RODRIGUES SANTOS SCHMITT, matrícula 0175276-6, representante titular Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa);
 ÂNGELA CRISTINA RAMIREZ DE ANDRADE, matrícula 0177018-7, representante suplente Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa);
 V - Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente (Sugip):
 LUÍZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, matrícula 0279713-5, representante titular da Gerência de Formação (Gfor);
 NICHOLAS LOUREIRO BRAGA, matrícula 0279715-1, representante suplente da Gerência de Formação (Gfor);
 VI - Subsecretaria de Administração Geral (Suag):
 JULIANA DE ARRUDA CASTRO, matrícula 0173055-X, representante titular da Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep);
 NADIA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 0184932-8, representante suplente da Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep).
 § 1º A presidência do Comitê de que trata esta Portaria será exercida pelo representante titular da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (Csan) indicado no inciso III e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelo representante suplente da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (Csan) indicado no mesmo inciso.
 § 2º Os membros titulares serão substituídos, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos respectivos membros suplentes.
 §3º O Presidente do Comitê poderá convidar servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ou representantes de outros órgãos públicos, entidades não governamentais, universidades e setor privado para participar de reuniões como convidado, a fim de contribuir com o objetivo geral do referido Comitê.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00004214/2026-87, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções que se apresentarem, com o objetivo de suprir a necessidade de capacitação para gestores e fiscais de contratos na modalidade in company, assim constituída:

I - integrante requisitante: VANDERLÉA FÁTIMA CREMONINI, matrícula 281.145-6, que a presidirá;

II - integrantes técnicos:

- a) MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula 218.025-1;
 b) GABRIEL REIS CARVALHO, matrícula 283.271-2;
 c) CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 191.756-0; e
 d) CAROLINNE ALMEIDA ROCHA MACHADO DE FREITAS, matrícula 284.615-2;
 III - integrante administrativo: MICHAEL COSTA PINTO, matrícula 283.041-8.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas

Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00004199/2026-77, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções que se apresentarem, com o objetivo de suprir a necessidade de prestação de serviços de digitalização arquivística, assim constituída:

I - integrante requisitante: PEDRO ALEXANDER DE SOUSA COSTA, matrícula 0283575-4, que a presidirá;

II - integrantes técnicos:

- a) KALIL NÓBREGA ZAIDAN, matrícula 277378-3; e
 b) DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 0224093-9;
 III - integrante administrativo: DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula 1.694.914-5

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CAMILA INACIO DA CUNHA, matrícula 02182335, para substituir DIOGO BARBOZA ZELINSCHI BUENO, matrícula 02177501, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brasília/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 19/01/2026 a 28/01/2026, em razão de férias regulamentares, e os dias 29/01/2026 e 30/01/2026, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000641/2025-13.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 22, de 05 de março de 2025, que designa os membros da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - CPCOE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e pelo § 4º do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, o Decreto nº 43.056, de 03 de março de 2022, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00000838/2025-03, resolve:

Art. 1º O inciso V, do art. 1º da Portaria nº 22, de 05 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 1º
 I -
 II -
 III -
 IV -
 V - LUISA GURJÃO DE CARVALHO AMARAL e GEORGE LOPES PALMEIRA JUNIOR, ambos em primeiro mandato, para exercerem, respectivamente, a função de membro titular e suplente, como representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;
 VI -
 VII -
 VIII -
 IX - (NR)

Art. 2º Ficam dispensados os servidores designados por meio da Portaria nº 22, de 05 de março de 2025, e suas alterações, que foram substituídos na forma desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de março de 2026

Processo: 00220-00000959/2024-63. INTERESSADOS: MATEUS CELESTINO BAHIA, matrícula nº 0282149-4, EDIMAR SOUZA LIMA, matrícula nº 0282200-8, SUZANA PEREIRA SILVA, 0283652-1; e MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA, nº 0282853-7; Assunto: Dispensa de Ponto.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, com fundamento nos Decretos nº 39.133 de 15 de junho 2018, e Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, a dispensa de ponto dos servidores MATEUS CELESTINO BAHIA, matrícula nº 0282149-4; EDIMAR SOUZA LIMA, matrícula nº 0282200-8; SUZANA PEREIRA SILVA, 0283652-1; e MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA, nº 0282853-7, para participarem do 21º CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º do Regimento Interno do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como conselheira do Fundo Único de Meio Ambiente (Funam/DF), representando o segmento da área técnico-ambiental do Governo Distrito Federal, a representante do Jardim Botânico de Brasília, a Senhora MARIA ROSA VARGAS ZANATTA como titular, em substituição ao Senhor ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, (Designado pela Portaria nº 46, de 18 de junho de 2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias constantes na Portaria nº 46, de 18 de junho de 2024.

GUTEMBERG GOMES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ÚNICO

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ÚNICO, DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL E SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no artigo 12º do Decreto 43.752 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre FUNAM/DF, bem como com o artigo 12º da Resolução 3 de 24 de outubro de 2022, que aprova o Regimento Interno do CAF/FUNAM-DF, resolve:

Art. 1º Designar como conselheiros no Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente (CAF/FUNAM-DF), representando o segmento ambiental com atuação do Distrito Federal, os representantes do Instituto Oca do Sol, o Senhor JOSÉ GOMES GARCIA como titular, em substituição ao Senhor ANTÔNIO DE JESUS MELO CHAIB, e a Senhora DENISE PAIVA AGUSTINHO como suplente, em substituição ao Senhor JOSÉ GOMES GARCIA (Designados pela Portaria nº 78, de 15 de outubro de 2024).

Art. 2º Designar como conselheira titular no Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente (CAF/FUNAM-DF), representando o segmento da área técnico-ambiental do Governo Distrito Federal, a representante do Jardim Botânico de Brasília, a Senhora MARIA ROSA VARGAS ZANATTA, em substituição ao Senhor ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, (Designado pela Portaria nº 46, de 18 de junho de 2024).

Art. 3º Designar como conselheira suplente do Subsecretário de Assuntos Estratégicos no Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente (Funam/DF), a Senhora SAMARA PEREIRA OLIVEIRA, em substituição a Senhora LUDMYLA MACEDO DE CASTRO E MOURA (Designada pela Portaria nº 71, de 02 de dezembro de 2019).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG GOMES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da

Instrução nº 212, de 23 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00391-00003513/2025-46, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta por SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, e HUGO CAMARGO DE PAIVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância 00391-00003513/2025-46, na Instrução nº 242 de 27 de agosto 2025, publicada no DODF nº 164, de 01 de setembro 2025, página 73, assinada pelo Sr. VALTERSON DA SILVA, Secretário Executivo do IBRAM.

Art. 2º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processante.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução nº 212, de 23 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial incumbida de cumprir o previsto no art. 29 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que trata dos procedimentos para homologação do Estágio Probatório dos servidores deste Instituto.

Art. 2º Designar os servidores BARBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 195.356-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente; DIOGO PIETRO CHAVES, matrícula nº 264135-6, Técnico de Atividades do Meio; FELIPE CÉSAR MEDEIROS TORRES, matrícula 198.371-7, Técnico de Atividades do Meio Ambiente; e WALTERCY DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 0044063-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas.

Art. 3º A Presidente será substituída na sua ausência e impedimento pelo membro DIEGO PIETRO CHAVES, matrícula nº 264135-6, Técnico de Atividades do Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da vigência, a definição de mandato e a atualização da composição da Comissão de Consolidação de Limites de Unidades de Conservação – CCLUC, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução nº 212, de 23 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade, estabilidade institucional e adequada representatividade técnica aos trabalhos de consolidação territorial das Unidades de Conservação do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 25, de 18 de setembro de 2024, que estabelece o Roteiro Metodológico para a Consolidação Territorial das Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Instrução nº 15, de 20 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, a Comissão de Consolidação de Limites de Unidades de Conservação – CCLUC, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental.

Art. 2º A Comissão de Consolidação de Limites de Unidades de Conservação – CCLUC é órgão colegiado de natureza técnica, consultiva, com atuação permanente, destinada a analisar, propor adequações e deliberar sobre os Estudos Técnicos de Consolidação Territorial das Unidades de Conservação do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão de Consolidação de Limites de Unidades de Conservação – CCLUC será composta por membros titulares e respectivos suplentes, representantes das seguintes unidades administrativas: A Comissão de Consolidação de Limites de Unidades de Conservação – CCLUC será composta por membros titulares e respectivos suplentes, representantes das seguintes unidades administrativas: SUCON que a preside, DIPUC, SULAM e SUFAM.

Art. 4º O mandato dos membros titulares e suplentes da CCLUC será de 2 (dois) anos, admitida a prorrogação por igual período, mantida a natureza permanente da Comissão.

Art. 5º O Presidente da Comissão será substituído, em caso de impedimento ou vacância, pelo membro representante da DIPUC.

Art. 6º Na ausência temporária de membro titular, o respectivo suplente assumirá imediatamente suas atribuições.

§ 1º Caracterizada a ausência permanente do membro titular, o suplente assumirá a titularidade.

§ 2º Na hipótese do §1º, o Presidente da Comissão indicará novo suplente, após consulta formal ao setor de origem, para indicação de representante.

Art. 6º A Comissão contará com um Assistente Técnico da CCLUC, designado por ato próprio, responsável pelo apoio técnico, administrativo e organizacional dos trabalhos, sem direito a voto.

Art. 7º Ficam designados para compor a Comissão de Consolidação de Limites de Unidades de Conservação – CCLUC os seguintes servidores:

Representação	Titular	Suplente
SUCON	MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matrícula 195.096-7	MARCOS JOÃO DA CUNHA, matrícula 0263.917-3
DIPUC	PEDRO BRAGA NETTO, matrícula 33.537-1	MARIANNE SILVA OLIVEIRA, matrícula 1660.714-7
SULAM	ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 0263.980-7	HELOISA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, matrícula 264.618-8
SUFAM	SIMONE DE MOURA ROSA, matrícula 0263.882-7	VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, matrícula 266.399-6
Assistente Técnico da CCLUC	WILLIAM NERES DE ARAÚJO, matrícula 0263959-9	

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALTERSON DA SILVA

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos gestores quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º A Unidade Administrativa - JUCIS/DF, deverá disponibilizar aos gestores acesso aos autos do processo SEI/GDF Nº04019-00000431/2026-11, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestores, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 48, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000330/2026-40, resolve:

DESIGNAR a servidora MICHELLE SOUSA VERAS, matrícula nº 2759020, Diretora de Registro Empresarial, CNE-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula nº 0280896-X, Coordenador de Registro Empresarial, Símbolo - CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 10/03/2026 a 13/03/2026, por motivo de Viagem a Serviço do titular da unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00000482/2026-42.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no arts. 10º e 23º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores KARINA DA SILVA LIMA, matrícula: 02868245, como Gestora, e a JESSYCA SOARES ALENCAR- Matrícula: 02852918, como Gestora Substituta, para acompanhamento, fiscalização e atesto dos pagamentos, visando o cumprimento fiel do objeto contratado, referente ao contrato celebrado entre a empresa INP - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ: 10.498.974/0002-81 e a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, conforme as informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00000431/2026-11.

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21;

II - acompanhar os registros realizados pelos gestores do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Instaura Tomadas de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Decisão nº 326/2026 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, sejam apurados os fatos, identificados os eventuais responsáveis e examinados os danos causados ao Erário do Distrito Federal no âmbito do Processo SEI nº 00480-00002593/2020-27, estimados em R\$ 3.876.260,66, decorrentes do descarregamento de créditos no Sistema de Bihetagem Automática – SBA, relativos a transações com intervalo menor ou igual a dois segundos em um mesmo turno, nos exercícios de 2014 a 2018, a ser conduzida pela Comissão "CPTCE 48", presidida pela servidora RAQUEL CÂNCIO DA CRUZ FERREIRA, constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 12, de 15 de maio de 2025, publicada no DODF nº 90, de 16 de maio de 2025, pág. 50.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 89, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, incisos IV, VII e XV c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e artigo 97-A, incisos III e VI da lei Complementar nº 80/94, considerando o direito previsto no artigo 144, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, considerando o arcabouço documental constante no Processo SEI nº 00401-00023759/2022-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 03/03/2026, ao servidor GENKO KARLO SENTO SÉ DE ANDRADE, matrícula 920916, Técnico, da Carreira em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 93, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 449, de 31 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 212, de 05/11/2024, página 59, o ato que designou SÔNIA DE QUEIROZ DE PAULA, matrícula

nº 2514478, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR KAYTE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 11334, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

PORTARIA Nº 112, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos integrantes da Comissão Permanente de Saúde, Segurança Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, XXX, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00000363/2026-14-e, e

Considerando a Política de Saúde, Segurança Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho – PSSO-QVT, instituída no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Saúde, Segurança Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho – CSSO-QVT no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal:

I – PAOLA KARINA DE BARRÓN SALES, matrícula nº 1519, Secretária de Saúde, Qualidade de Vida e Bem-Estar, representante da Secretaria-Geral de Administração;

II – JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1752, Diretor da Divisão de Qualidade de Vida e Bem-Estar;

III – MARINEUSA APARECIDA DE BUENO, matrícula nº 8239, Chefe do Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional e de Qualidade de Vida;

IV – ELAINE MARINS DE ARAÚJO, matrícula nº 1220, Diretora da Divisão de Assistência Direta à Saúde;

V – ISAC MENDES CAIXETA DE PAMPLONA ARAÚJO, matrícula nº 1501, Auditor de Controle Externo, Supervisor da Supervisão de Programas de Saúde Integral;

VI – ISABEL CRISTINA RIBEIRO, matrícula nº 8248, Psicóloga – Gestora em Políticas Públicas;

VII – Ricardo Theotônio Nunes de Andrade, matrícula nº 8278, Médico do Trabalho;

VIII – BRUNO KAIPPER CERATTI, matrícula nº 8110, Assistente Administrativo.

Art. 2º A CSSO-QVT tem por finalidade coordenar, acompanhar, monitorar e apoiar a implementação, a consolidação e o aprimoramento contínuo da Política de Saúde, Segurança Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho, em consonância com os objetivos estratégicos institucionais.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Saúde, Segurança Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho, entre outras atribuições:

I – propor, acompanhar e avaliar planos, programas, projetos e ações relacionados à saúde, à segurança ocupacional e à qualidade de vida no trabalho;

II – promover a integração das ações de qualidade de vida no trabalho – QVT às práticas de governança, gestão de riscos e planejamento institucional;

III – apoiar a definição e o monitoramento de indicadores de desempenho em saúde, segurança ocupacional e QVT;

IV – fomentar a participação, a escuta ativa e o engajamento dos trabalhadores nas ações de promoção da saúde e do bem-estar no ambiente de trabalho.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma a ser definido por seus integrantes e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.

Art. 5º A participação dos servidores designados na CSSO-QVT não enseja remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço relevante à Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 113, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2026-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ELWYS PRESLEY DOS REIS, matrícula nº 1414, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 19 e 20 de março de 2026, o cargo de natureza especial de Secretário-Geral de Controle Externo, símbolo CNE-2, da Secretaria-Geral de Controle Externo, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 76/2023.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 114, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria-TCDF nº 40, de 28 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, de 29 de janeiro de 2026, que se refere à nomeação de FLÁVIA MICHELE SAMPAIO TORRES, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 115, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, SARAH MARIA ABRAHAO TOLENTINO DE VASCONCELOS, matrícula nº 2081, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-6, das Relações Institucionais.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, SARAH MARIA ABRAHAO TOLENTINO DE VASCONCELOS, matrícula nº 2081, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 117, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HIUANY STEPHANY PEREIRA MOTA, matrícula nº 1802, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 118, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, HIUANY STEPHANY PEREIRA MOTA, matrícula nº 1802, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-6, das Relações Institucionais.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2026-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, SEBASTIAO RIBEIRO DA PAIXAO, matrícula nº 1401, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 11 a 18 de março do corrente exercício, o cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE_2, do Gabinete do Desembargador de Contas Manoel Paulo de Andrade Neto.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 00001-00003054/2020-51. Contrato-PG nº 12/2020-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., CNPJ nº 05.872.814/0001-30 (Contratada). Objeto: Rescisão do Contrato, que tinha como objeto a contratação de link de dados de 2 Gbps para acesso dedicado à Internet com serviços anti DoS (Denial of Service) / DDoS (Distributed Denial of Service) instalado na CLDF. A rescisão é unilateral e decorre do desligamento lógico do link de internet fornecido pela empresa (doc. SEI 2432899) e, ainda, pelo novo link contratado ser cerca de 4 vezes mais barato, atendendo ao princípio da economicidade (doc. SEI 2456408). Legislação: Arts. 78, XII, e 79, I, da Lei nº 8.666/93, com previsão, inclusive, no Segundo Termo Aditivo (doc. SEI 2208374). JOÃO MONTEIRO NETO – Secretário-Geral, em 06/03/2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Processo nº 00001-00045289/2025-24. Objeto: Aquisição de equipamento de armazenamento de dados para datacenter com garantia e suporte por 60 meses. Valor estimado: R\$ 7.681.441,52. Critério de Julgamento: menor preço. Sessão Pública: 24/03/2026, 14:00h. Local: www.gov.br/compras (UASG 974004) e pncp.gov.br. Edital e demais documentos: www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00007190/2026-13. Contratada: FUNDAMENTO CLÍNICA DE TERAPIA OCUPACIONAL ASA SUL LTDA, CNPJ: 49.162.093/0001-40 Objeto: prestação de serviços médicos, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2562427 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2563663. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 07/2023 CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00001092/2022-93. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: O Presente termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Oitava do Contrato nº 07/2023 (107562366), para o período compreendido entre 24/03/2026 a 24/03/2027, mantendo as mesmas condições inicialmente contratadas. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Naturezas da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100. VALORES EMPENHADOS: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. DO EMPENHO: 2026NE00004 SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral - Substituta da Casa Civil do Distrito Federal e ROSSANO SOARES BOHNERT - CEL QOBM/Comb na qualidade de Chefe da Casa

Militar do Distrito Federal. Pela SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: ANA PAULA DE ABREU CUNHA, na qualidade de Representante Legal.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação. Partes: Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF) e Metrôpoles Produções, CNPJ nº 34.457.314/0001-30. Objeto: Esforços conjuntos para a formulação, viabilização, realização e execução de atividades, projetos e programas de preservação (catalogação, restauro, digitalização), a difusão e divulgação dos acervos (fílmico, fotográfico e documental) de propriedade e/ou sob guarda do Arquivo Público do Distrito Federal, bem como a formação e qualificação de mão de obra técnica, a obtenção, melhoramento, atualização e ampliação do parque de equipamentos e da infraestrutura técnica e tecnológica de preservação, difusão e acesso, e a divulgação do acervo e seu valor histórico junto ao público. Processo: SEI 00151-00000153/2026-43. Data da Assinatura: 10 de Março de 2026. Vigência: A contar da assinatura (48 meses). Signatários: Pelo Arquivo Público do Distrito Federal, ADALBERTO SCIGLIANO; pelo Metrôpoles Produções, LUIZA MEIRELES ESTEVAO DE OLIVEIRA E LUIZ EDUARDO ESTEVAO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo: 00141-00003605/2025-03. Agente público: CHARLES SANTANA DIAS, Matrícula 1.720.907-2, servidor(a) da Administrador Regional do Plano Piloto - RA-PP. Descrição: fatos relacionados ao descumprimento do dever funcional previsto no Inciso I do Artigo 190 da Lei Complementar nº 840/2011.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES
DA EQS 206/207, SQN 411 E NOROESTE, NO PLANO PILOTO

PROCESSO Nº 00141-00004918/2025-71

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO – RA PP, inscrita no CNPJ nº 26.994.533/0001-20, com sede no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco K - Edifício Wagner, Brasília/DF, neste ato representada por seu Administrador Regional, BRUNO OLIMPÍO, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e inciso VI, art. 21 e art. 6º da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando a CREDENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NAS FEIRAS LIVRES DA EQS 206/207, SQN 411 e NOROESTE no âmbito do Plano Piloto, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento para atuação nas Feiras Livres localizadas na EQS 206/207, SQN 411 e Noroeste do Plano Piloto, como forma de regularização das condições de atuação dos comerciantes, produtores de hortifrutigranjeiros, produtos da agroindústria artesanal e artesanato.

1.2 A regularização da referida feira livre se dará visando a organização do espaço público disponível para tal, harmonização com a urbanização das quadras residenciais, conforme proposta elaborada por Lúcio Costa, e com proposta de implementação de lixo zero.

1.3 A presente ação de regularização da Feira Livre oportunizará o crescimento econômico do pequeno produtor e dará acesso à comunidade local aos produtos oriundos das pequenas propriedades rurais do entorno DF/RIDE.

1.4 A Feira Livre será voltada à atividade mercantil de caráter cíclico realizada em logradouro público previamente permitido para esse fim, com bancas individuais, dotadas de instalações provisórias.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O chamamento público de credenciamento para atuação em feiras livres do Plano Piloto obedecerá ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 6.956/2021, no Decreto nº 38.554/2017 e demais normativos constantes na legislação vigente referente às Feiras Livres.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso Provisório será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Chamamento os interessados, pessoas físicas, que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos e o disposto na Lei nº 6.956 de 29 de setembro de 2021 e no Decreto nº 38.554 de 16 de outubro de 2017, que dispõem sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras públicas no Distrito Federal enquadrados nas seguintes categorias:

- Produtor rural e agroindústria familiar - Orgânicos;
- Vendedor de produtos hortifrutigranjeiros;

- c) Vendedor de Derivados de leite;
- d) Produtos Artesanais;
- e) Vendedor de produtos de consumo imediato - Alimentação;
- f) Vendedor de produtos manufaturados e/ou fabricados.
- 4.2. Não poderão participar do chamamento pessoas físicas que:
- 4.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do §1º, art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
- 4.2.3. Servidores públicos ativos e/ou empregados públicos.
- 4.3. Os feirantes credenciados serão distribuídos nas áreas destinadas às feiras constantes neste instrumento.
- 4.4. A feira livre destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de produtos e serviços, bem como poderá ser autorizado o funcionamento de pequenos serviços e atividades culturais e de lazer, em obediência ao disposto no artigo 2º da Lei 6.956/2021, em especial aos §§ 1º e 2º. 4.5. A outorga de uso privativo é vedada a agente público.
5. DA COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO
- 5.1. Será cobrado, pelo DFLEGAL por meio de boleto bancário emitido pelo SISLANCA, o preço público de ocupação de área pública por banca.
- 5.2. O valor mensal de preço público será de R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) por metro quadrado a ser ocupado, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 15, de 09 de fevereiro de 2026, cuja memória de cálculo é: Memória de Cálculo: VP=MPO X PP, onde VP = Valor a ser pago; MPO = Metro quadrado ocupado; PP= Valor Preço Público.
6. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
- 6.1. O credenciamento de feirantes interessados para participação no processo de habilitação será realizado presencialmente, conforme cronograma, devendo ser apresentada toda documentação, exigida neste edital, em forma digital (ou documentação física).
- 6.1.1. Para o credenciamento, os interessados deverão se dirigir à sede da Administração Regional do Plano Piloto no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco K, 2º Subsolo - Edifício Wagner, Brasília/DF, por ordem de chegada, com autorização de acesso ao 2º subsolo efetuada pela Gerência de Gestão de Território – GEGET, de 03(três) em 03(três) pessoas, de forma organizada, para preenchimento do requerimento e entrega da documentação.
- 6.1.2. Não serão aceitas documentações entregues em local diverso ao endereço informado para o credenciamento no item 6.1.1.
- 6.2. Para fins de habilitação ao credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Formulário "Requerimento de Credenciamento", conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- b) Foto 3x4;
- c) Cópia da Identidade (RG ou CNH) e CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado (original), se do sexo masculino;
- f) Certidão Negativa (Criminal) expedida pelo cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- g) Certidão Negativa (Criminal) expedida pela Justiça Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;
- i) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal;
- j) Declaração do interessado que não tem concessão, permissão ou autorização de uso de nenhuma outra área pública no Distrito Federal, na forma do Anexo II;
- k) Declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública, na forma do Anexo V;
- l) Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou, no caso de isento, apresentar Declaração conforme Anexo IV;
- m) Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), quando for o caso;
- n) Comprovante de Quitação Eleitoral.
- 6.3. Para os feirantes enquadrados na Categoria A do item 4.1, será exigido o Cadastro de Produtor Rural.
- 6.4. Na ocasião de eventual assinatura do Termo de Autorização de Uso Provisório, o interessado deverá apresentar os documentos supracitados originais, ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração Regional do Plano Piloto.
- 6.5. A partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, os interessados poderão entregar os documentos até os dias abaixo descritos abaixo:

CRONOGRAMA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
ATIVIDADE	PRAZO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Até 13/03/2026
ENTREGA DOS DOCUMENTOS	De 16 a 27/03/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS	Até 03/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	06/04/2026
PERÍODO PARA RECURSO	Até 08/04/2026
RESPOSTA DO RECURSO	10/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 17/04/2026
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO PAGAMENTO	23/04/2026

7. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Serão habilitados aqueles que apresentarem a documentação completa conforme exigência do presente Edital, mediante os seguintes critérios:
- a) Tempo de ocupação e comercialização na feira indicada para o credenciamento e comercialização mediante comprovação;
- b) Produto comercializado deverá estar dentre os especificados no item 4 do presente Edital;
- c) Quantitativo de vagas disponíveis para cada categoria, conforme Anexo II.
- 7.1.1. Para comprovação do tempo de ocupação o interessado deverá:
- a) apresentação de comprovantes ou notas fiscais de compras de insumos ou produtos que comercializem, anterior a de janeiro de 2024;
- b) comprovar o exercício da atividade por documento público emitido pelo Distrito Federal, anterior a janeiro de 2024;
- c) constar em vistorias como ocupante da área, em cadastros ou outros levantamentos oficiais realizados pelo Distrito Federal, anterior a janeiro de 2024;
- d) por meio de registros fotográficos no local (feira) em que comercializem, anterior a janeiro de 2024.
- ## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
- 8.1. A distribuição das vagas será feita mediante credenciamento entre os interessados habilitados.
- 8.2. Caso o número de inscritos e credenciados seja maior que o número de vagas, o sorteio será utilizado para a formação do cadastro de reserva.
- 8.3. Nas datas definidas nos cronogramas do item 6.5, os interessados credenciados e habilitados deverão comparecer no auditório da Administração Regional do Plano Piloto ou outro lugar previamente informado para realização do sorteio de que trata o item 8.2 deste Edital.
- 8.4. O Sorteio de que trata o item 8.2 deste Edital será realizado mediante o número de protocolo que o feirante obtiver no ato de seu credenciamento. Serão contemplados apenas os números sorteados dos feirantes que estiverem presentes no dia estabelecido.
- 8.5. Caso o interessado credenciado e habilitado não compareça no dia e horário marcados, poderá enviar um procurador e entrará automaticamente para o cadastro reserva.
- 8.6. Remanescendo vagas, mesmo após a realização do procedimento mencionado nos itens anteriores, as mesmas poderão ser ocupadas, mediante novo sorteio, por interessados que apresentarem requerimento acompanhado da documentação exigida neste Edital, na ordem de inscrição.
- 8.7. Preenchidas as vagas, os feirantes receberão autorização de uso de espaço público para venda de seus produtos nas Feiras Livres previstas neste Edital, pelo prazo de 01 ano, podendo ser renovada.
- 8.8. Cada feirante poderá participar de chamamento público de até 03 (três) feiras no âmbito do Plano Piloto.
- ## 9. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DO CHAMAMENTO DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS
- 9.1. Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelos interessados serão analisados por Comissão julgadora previamente designada pela Administração Regional do Plano Piloto.
- 9.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Administração Regional do Plano Piloto que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 9.3. O resultado do Chamamento Público será divulgado no site desta Administração Regional: www.planopiloto.df.gov.br.
- 9.4. A emissão do boleto para pagamento do preço público será realizada pelo DFLEGAL, após a habilitação, mediante declaração de ocupação de área pública (documento do DFLEGAL) assinado pelo habilitando.
- 9.4.1. Serão declarados AUTORIZATÁRIOS, todos os proponentes que efetuarem os pagamentos e cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.
- 9.4.2. O recolhimento do preço público não implica direito à regularização do espaço ou bem público ocupado.
- 9.5. Os cadastros homologados terão validade durante 01 (um) ano.
- 9.6. Após divulgação do resultado final, caberá a apresentação de recurso em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.
- 9.7. O recurso deverá ser formalizado por escrito no protocolo da Administração Regional do Plano Piloto, contendo nome e CPF com disponibilização de endereço completo, telefone e E-mail corretos para contato.
- 9.8. Os recursos apresentados serão devidamente respondidos em até 05 (cinco) dias úteis, findado o prazo previsto no item 6.5.
- 9.9. Em caso de empate na classificação serão observados os critérios na seguinte ordem: Tempo de ocupação na respectiva feira, Idade, Tempo de residência e domicílio no Plano Piloto.
- ## 10. DA VACÂNCIA
- 10.1. Após o início da Feira Livre, havendo vacância, por qualquer motivo, de vagas, poderá ocupá-la o feirante suplente imediatamente posterior conforme classificação obtida no item 9.5, por deliberação do Conselho Gestor da Feira.
- 10.2. Não havendo suplente para a categoria correspondente à vaga na condição de vacância, a mesma permanecerá em aberto até que haja uma nova proposta para ser analisada pelo Conselho Gestor da Feira.
- ## 11. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO
- 11.1. Não desenvolver atividade econômica, em banca de feiras livres por mais de 30 dias consecutivos ou por 60 dias alternados, no período de 1 ano, sem justificativa;

11.2. Deixar de recolher ao erário o preço público, que deverá ser pago mensalmente;

11.3. Descumprir a segunda suspensão ou receber nova suspensão no prazo de 6 meses, conforme as penalidades previstas no Capítulo VII – Das Penalidades, da Lei nº 6.596/2023;

11.4. Obstruir a ação dos órgãos e das entidades de fiscalização;

11.5. Vender, arrendar, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título a banca em feiras livres, objeto de permissão de uso não qualificada, emitida com base nesta Lei nº 6.596/2021;

11.6. O autorizatário que tiver sua autorização de uso cassada fica impedido de participar de processo público de licitação para obtenção de espaço em feiras livres públicas no Plano Piloto, pelo período de 5 anos;

11.7. Será determinada a desocupação do espaço, do equipamento ou dos mobiliários públicos quando for cassada a autorização de uso;

11.8. A determinação de desocupação descrita no item 11.7 será emitida, mediante notificação, pela Administração Regional, com prazo de até 72 horas, contado da ciência, conforme disposto no artigo 30 da Lei nº 6.956/2021;

11.9. A Administração Regional solicitará aos órgãos de fiscalização a apreensão de produtos, mercadorias ou equipamentos provenientes da instalação, da ocupação ou do funcionamento irregulares de atividades comerciais em feiras livres públicas, fazendo a imediata comunicação à Administração Regional;

11.10. O autorizatário não faz jus a eventual reparação de danos decorrentes de perecimento natural ou perda de valor das mercadorias, dos produtos e dos equipamentos apreendidos, salvo injusta apreensão;

11.11. O produto ou o equipamento apreendido pode ser restituído mediante a comprovação do pagamento da multa aplicada e do preço público de remoção, transporte e guarda do bem apreendido, desde que comprovada, ao final do processo administrativo, a observância da legislação em vigor, desta Lei, do regimento interno da feira, do edital do processo de Chamamento Público e do instrumento de outorga;

11.11.1. A aplicação de qualquer sanção prevista neste Edital e na Lei específica que versa sobre o tema não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada;

11.11.2. No caso de cassação da Autorização de Uso poderá a Administração Pública, habilitar um dos excedentes, se houver.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

12.1. É proibida a criação de nova feira, no raio de 500 metros de feira já existente, cujos produtos ou serviços concorram com os comercializados nas feiras próximas e que tenham autorização do poder público.

12.2. Os Feirantes atenderão aos padrões e medidas das bancas, respeitadas as áreas previamente definidas neste edital, cujo critério foi estabelecido pela Administração Regional do Plano Piloto, conforme as determinações constantes do art. 21 e incisos, da Lei nº 6.956/2021.

12.3. Serão outorgadas as Autorizações de Uso para feirantes, com identificação da Feira Livre onde atuará, com barracas numeradas na medida de 3X3, com distanciamento entre as barracas de 1,5m uma da outra, conforme croquis definidos pela Administração Regional do Plano Piloto.

12.4. Cada feirante poderá ocupar até 02 (dois) espaços (barracas) contíguos, dependendo do produto comercializado e mediante de justificativa apresentada no ato do credenciamento, levando-se em consideração o número de vagas disponíveis e da demanda para cada feira, a ser analisado pela comissão julgadora.

12.5. É obrigatório, para os feirantes que manipulam alimentos em geral, participar de treinamento de boas práticas de manipulação e comercialização.

12.6. O horário de funcionamento das Feiras Livres Constantes neste Edital deverá ser compreendido no período entre 07hs e 13hs.

12.7. O Autorizatário deverá apresentar os equipamentos e estruturas montados até o horário previsto de início das atividades da Feira Livre, com desmontagem até 1 hora após o horário de término estipulado.

12.8. É da responsabilidade de cada AUTORIZATÁRIO o recolhimento e a correta destinação dos resíduos produzidos durante a venda e consumo dos produtos comercializados, sendo vedado o descarte de lixo nas áreas estabelecidas para a o comércio e áreas limdeiras próximas as feiras.

12.9. A exploração das atividades não gera para a Administração Regional do Plano Piloto qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

13. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - MODELO PADRÃO Nº 17/2002

13.1. Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público, de que trata o item 6.5, a Administração Regional do Plano Piloto lavrará o Termo de Autorização de Uso da área pública nas feiras livres para os AUTORIZADOS, cujo modelo consta do Anexo VII deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título oneroso e precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

13.2. O Termo de Autorização de Uso terá validade para o período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

13.3. O Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado pelo Poder Público, a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem ressarcimento do valor do preço público pago.

13.4. O AUTORIZADO deverá iniciar as atividades para ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista de início das atividades, apto para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

13.5. A exploração da área permitida deverá ser feita somente pela pessoa física autorizada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

13.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do AUTORIZADO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Regional do Plano Piloto.

13.7. O AUTORIZADO deverá apresentar à Autorizatória relação nominal dos empregados que executarão os serviços de comercialização dos produtos autorizados neste Edital, e que deverão estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.8. O Termo de Autorização de Uso Provisório a ser emitido é parte integrante desse Chamamento Público.

13.9. Extinta a autorização de uso, sem qualquer manifestação para a renovação, por parte do autorizado, ou não havendo interesse público na continuidade da outorga, o espaço público será imediatamente retomado pela administração pública, após a devida notificação, não fazendo jus o autorizado a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção, nos termos da Lei nº 6.596/2021.

14. DOS DEVERES DO AUTORIZADO

14.1. São deveres do AUTORIZADO: I – trabalhar na feira apenas com materiais, produtos e serviços permitidos no instrumento de outorga e licença de funcionamento;

II – manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

III – acondicionar em recipiente adequado todo o lixo produzido, para recolhimento ao término da feira;

IV – manter exposto o preço do produto e serviço;

V – manter registro da procedência dos produtos comercializados;

VI – manter balança aferida e nivelada, se for o caso;

VII – respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca ou boxe;

VIII – respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira;

IX – adotar o padrão de mobiliário definido pelo Poder Executivo, se houver;

X – apresentar os documentos sempre que exigidos pela autoridade competente;

XI – respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;

XII – recolher a cota de rateio e preços públicos, no prazo estipulado na legislação em vigor;

XIII – manter os dados cadastrais atualizados.

15. DAS PROIBIÇÕES

I – vender produtos e serviços além dos que foram permitidos em seu instrumento de outorga e licença de funcionamento;

II – descarregar mercadoria fora do horário permitido;

III – colocar ou expor mercadoria fora dos limites da barraca, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder 30 centímetros;

IV – manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;

V – deixar de usar o uniforme estabelecido pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos e produtos perecíveis, agropecuários e da aquicultura;

VI – desacatar servidores da administração pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

VII – fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou qualquer área das edificações limdeiras das feiras livres para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, para colocação de mostruários ou para qualquer outra finalidade;

VIII – deixar de observar o horário de funcionamento das feiras;

IX – usar jornais impressos e papéis usados, ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde, para embalagem de mercadorias;

X – lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;

XI – prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à feira;

XII – exercer atividade na feira em estado de embriaguez;

XIII – deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área e banca;

XIV – vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados, em condições inadequadas ou em desacordo com as normas de vigilância sanitária;

XV – comercializar produtos com peso e medida adulterados;

XVI – deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Lei e nas demais disposições constantes da legislação em vigor, no instrumento de outorga;

XVII – utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo ou mecânica nas áreas da feira acima do determinado em legislação específica;

XVIII – praticar jogos de azar no recinto das feiras;

XIX - usar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista nesta Lei;

XX – não utilizar o espaço autorizado em feiras livres no decorrer de 60 (sessenta) dias, salvo prévia autorização do Poder Executivo;

XXI – descaracterizar o padrão adotado pelo Poder Executivo para a barraca.

XXII - utilizar o espaço público para promoção, propaganda ou qualquer alusão político-partidária.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do uso do espaço público nas feiras é exercida pelos órgãos competentes com base na legislação em vigor, em especial na que dispõe sobre licenciamento da atividade, organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O funcionamento das Feiras Livres constantes neste edital será acompanhada e fiscalizada por pelo Poder Público, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. O custeio de contratação de banheiros químicos e gerador deverá ser rateado entre os feirantes permissionários respectivos de cada local, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos equipamentos.

17.3. Caso o autorizado descumpra qualquer requisito desse edital e seus anexos, estará sujeito a cassação e à perda da autorização de uso da área pública, sem quaisquer ônus ao Poder Público.

17.4. Quaisquer irregularidades observadas ou sofridas por usuários dos serviços oferecidos pelos feirantes em Feiras Livres deverão ser registradas junto à Administração Regional do Plano Piloto por meio de denúncias e/ou reclamações, para apuração da infração cometida pelo permissionário, podendo levar, inclusive, a cassação da autorização.

17.5. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

17.6. É vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

17.7. O presente edital e seus anexos podem ser alterados pelo Poder Público durante o prazo de vigência do chamamento público, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva das Cidades.

17.9. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Formulário "Requerimento de Credenciamento";
- b) Anexo II - Tabela de Distribuição de Vagas por Categoria;
- c) Anexo III - Declaração de Isento do IRPF;
- c) Anexo IV - Declaração do interessado que não tem concessão, permissão ou autorização de uso de nenhuma outra área pública no Distrito Federal;
- d) Anexo V – Declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública;
- e) Anexo VI – Croqui de especificação das Barracas;
- f) Anexo VII - Croqui da disposição da Feira Livre;
- g) Anexo VIII - Minuta do Termo de Autorização de Uso Provisório.

17.10. A ampla divulgação do Edital será disposta no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria Executiva das Cidades e da Administração Regional do Plano Piloto.

17.11. Quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da realização do presente credenciamento serão dirimidas pela Administração Regional do Plano Piloto, por meio do telefone fixo (61) 3329-0400 ramal 4233

**ANEXO I
Requerimento de Credenciamento**

O Senhor(a) _____, com endereço ou sede na, _____, inscrita no CPF/CNPJ n.º _____, e-mail _____, telefone _____, RG _____, CPF/CNPJ N.º _____, requer o credenciamento no Chamamento Público nº XX/2026 para comercialização de produtos na FEIRA LIVRE _____, de acordo com os § 1º e § 2º do art. 4º da Lei nº 6.956/2021 e nos termos constantes do Edital de Chamamento Público nº XX/2023, provido pela Administração Regional do Plano Piloto - RA-PP, enquadrado na categoria:

- () CATEGORIA A - Produtor rural e agroindústria familiar - Orgânicos;
- () CATEGORIA B - Vendedor de produtos hortifrutigranjeiros;
- () CATEGORIA C - Vendedor de Derivados de leite;
- () CATEGORIA D - Vendedor de Produtos Artesanais;
- () CATEGORIA E - Vendedor de produtos de consumo imediato - Alimentação
- () CATEGORIA F - Vendedor de produtos manufaturados e/ou fabricados Com os seguintes produtos:

_____.

Afirma que possui toda a documentação necessária e condições para suprir as necessidades para oferta de produtos/serviços direcionados para Feira Livre localizada em: _____.

Declaro que nesta oportunidade aceita todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº XX/2026 e se compromete a cumpri-las.
Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

NOME:
CPF:

**ANEXO II
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CATEGORIA**

LOCAL	VAGAS (ESPAÇOS) PARABARRACAS	CATEGORIA
FEIRA LIVRE - EQS 206/207 Quarta-Feira (07 às 14Hs)	15	PRODUTOR RURAL E AGROINDUSTRIAFAMILIAR - ORGÂNICOS
15	PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS	
05	DERIVADOS DE LEITE	
05	PRODUTOS ARTESANAIS	
05	PRODUTOS DE CONSUMO IMEDIATO -ALIMENTAÇÃO	
05	PRODUTOS MANUFATURADOS E/OUFABRICADOS	
TOTAL DE VAGAS	50	
FEIRA LIVRE SQS 411 Sábado (07 às 14Hs)	04	PRODUTOR RURAL E AGROINDUSTRIAFAMILIAR - ORGÂNICOS
07	PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS	
01	DERIVADOS DE LEITE	
02	PRODUTOS ARTESANAIS	
04	PRODUTOS DE CONSUMO IMEDIATO -ALIMENTAÇÃO	
02	PRODUTOS MANUFATURADOS E/OUFABRICADOS	
TOTAL DE VAGAS	20	
FEIRA NOROESTEDomingo (07 às 14Hs)	20	PRODUTOR RURAL E AGROINDUSTRIAFAMILIAR - ORGÂNICOS
10	PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS	
02	DERIVADOS DE LEITE	
03	PRODUTOS ARTESANAIS	
12	PRODUTOS DE CONSUMO IMEDIATO -ALIMENTAÇÃO	
03	PRODUTOS MANUFATURADOS E/OUFABRICADOS	
TOTAL DE VAGAS	50	

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
(Caso seja isento)**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº: _____, e do RG nº: _____, declaro para os devidos fins legais que no momento sou isento (a) de Imposto de Renda.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Brasília-DF, ____ de _____ 202__.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) do CPF nº: _____, e do RG nº: _____, declaro, sob pena das medidas legais cabíveis, que não possuo cessão, concessão, permissão ou autorização de uso de nenhuma área pública do Distrito Federal, para fins comerciais.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Brasília-DF, ____ de _____ 202__.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO,
EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) do CPF nº: _____, e do RG nº: _____, declaro, sob pena das medidas legais cabíveis, não ser servidor ou empregado público ativo da Administração Pública Direta, Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Brasília-DF, _____ de _____ de 202____.

Assinatura

ANEXO VI

Termo de Autorização de Uso Provisório do Edital de Chamamento Público nº 01/2026
Termo de Autorização de Uso Provisório nº 01 /2026.

Processo nº 00141-00004918/2025-71

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Plano Piloto - RA-PP, inscrita no CNPJ nº 26.994.533/0001-20, com sede no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco K - Edifício Wagner, Brasília/DF, representada por _____, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto, CPF/CGC nº _____ e o(a) Senhor(a) _____, CPF nº _____ domiciliado em _____, doravante denominado AUTORIZATÁRIO(A), por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PROVISÓRIO, que regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

A presente autorização obedece aos termos do art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ao Decreto nº 17.709 de 28/12/1995 e ao Edital de Chamamento Público nº XX/2026.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Termo tem por objeto a autorização de uso provisório da área pública situada _____, com _____m², para a atividade mercantil de caráter cíclico, com bancas individuais e instalações provisórias;

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

Cláusula Quinta – Do Valor

Fica estipulado o preço público no valor de R\$ _____ (_____) mensais, correspondente a utilização de área pública no montante de Xm² (X metros quadrados), de acordo com o que dispõe o Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2025 e a Ordem de Serviço nº de 06 de 17 de janeiro de 2025.

Os Permissionários serão distribuídos conforme as respectivas classificações de acordo com os espaços Pré definidos no croqui.

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1 – O pagamento será feito em 12 parcelas, por meio de boleto bancário emitido pelo DFLEGAL em sistema próprio, devendo a primeira ser recolhida no ato da assinatura do presente Termo, contando-se, a partir dessa data, o prazo para os pagamentos subsequentes.

6.2 – O comprovante de pagamento deverá ser entregue à Administração Regional do Plano Piloto, logo após a sua efetivação.

6.3 – O atraso no pagamento acarreta a incidência cumulativa de juros de mora de 1% ao mês ou fração, e multa de 10% sobre o valor a ser recolhido.

6.4 - Não haverá devolução de pagamento em caso de desistência.

Cláusula Sétima – Das obrigações e Responsabilidades do (a) Autorizatório (a)

O(A) Autorizatório(a) se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III – consultar a Administração Regional do Plano Piloto antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

IV – devolver ao Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Plano Piloto, o objeto da presente Autorização imediatamente após o final de sua vigência ou no caso de desistência ou rescisão.

Cláusula Oitava – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Nona – Da Revogação

A Autorização de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por solicitação do interessado ou quando houver interesse público ou coletivo bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observadas as disposições deste Termo.

Cláusula Décima – Da Cassação

A autorização de uso será cassada nos casos previstos no artigo 29 da Lei nº 6.956/2021.

Cláusula Décima Primeira – Do Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos do para com a Administração Regional do Plano Piloto - RA-PP decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicidade

A eficácia da Permissão fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Regional do Plano Piloto - RA-PP, por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no site www.planopiloto.df.gov.br.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta - Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, _____ de _____ de 202____.

Outorgante: _____

Permissionário: _____

CPF: _____

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2026

Processo SEI: 00141-00005951/2025-18 Partes: Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL – SEPE, e adoção pelo interessado URBAN CERVEJARIA LTDA. Objeto: Adoção do logradouro público localizado na SQNW 103, Noroeste, Brasília - DF, para reposição da cobertura vegetal morta, plantio de espécies ornamentais, instalação de bebedouro para população pet, iluminação, em conformidade com o art. 10, I, do Decreto nº 39.690/2019." Fundamento Legal: Lei Distrital nº 448, de 17 de maio de 1993, e Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019. Vigência: 48 meses (4 anos), a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do instrumento. Data da Assinatura: 18/02/2026. Signatários: Administrador Regional do Plano Piloto, BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO, pela INTERVENIENTE representada pelo Secretário de Estado, MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, e pelo ADOTANTE, representado por Felipe Marques Lima.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2026

Processo SEI: 00141-00001595/2020-59 Partes: Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL – SEPE, e adoção pelo interessado Legião da Boa Vontade - LBV. Objeto: Adoção e manutenção de logradouro público localizado em estacionamento público localizado na Quadra 915 do Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, no âmbito do Programa Adote uma Praça. Fundamento Legal: Lei Distrital nº 448, de 17 de maio de 1993, e Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019. Vigência: 48 meses (4 anos), a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do instrumento. Data da Assinatura: 18/02/2026. Signatários: Administrador Regional do Plano Piloto, BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO, pela INTERVENIENTE representada pelo Secretário de Estado, MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, e pelo ADOTANTE, representado por PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL - CREDENCIAMENTO AMBULANTES PARA EXPOMIX

1. PREÂMBULO

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina – RA/VI, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Lei nº 6.190 de 20 de julho de 2018, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Decreto nº 38.094, 28 de março de 2017, torna pública a realização de credenciamento de vendedores ambulantes, para o exercício do comércio ou prestação de serviços para EXPOMIX, no Parque de Exposições, observado o interesse da Administração Pública e a legislação pertinente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto credenciar os interessados em exercer o comércio ou prestação de serviços de ambulantes na modalidade: carrocinha; caixa a tira colo; isopor ou similar; trailer; barraca; motorizado ou outro meio nos dias 10, 11 e 12 de Abril de 2026 durante a EXPOMIX, no Parque de Exposições de Planaltina DF.

2.2. Os interessados devem comparecer ao atendimento da Administração Regional de Planaltina – RA/VI – CODES na sala nº 22, localizada na Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo - Planaltina, DF, para preenchimento do requerimento objetivando exercer o comércio ou prestação de serviços de ambulantes e receber o seu número de inscrição e obter Termo de Autorização de Uso, o qual se dará por meio de ordem de chegada.

2.3. Serão disponibilizados o total 80 (oitenta) Termos de Autorização de Uso para exercer o comércio ou prestação de serviços de ambulantes na modalidade de: carrocinha; caixa a tira colo; isopor ou similar; trailer; barraca; motorizado, os quais ficarão alocados no Parque de Exposições conforme croqui elaborado pela Administração, indicando a área autorizada.

2.4. Caso o credenciamento ultrapasse o número ambulantes por dia, dispostos no subitem 2.3, não será realizado sorteio, pois as vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada e cadastramento.

2.5. Os ambulantes só podem trabalhar no evento, que preencherem o Requerimento e assinarem o Termo de Autorização de Uso, a ordem de ocupação do box será conforme cadastramento na Administração Regional de Planaltina.

2.6. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

3. DOS PREÇOS E PRAZOS

3.1. Preço Público- será enviado o processo público com as devidas autorizações à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do DF, onde será emitida a taxa pela utilização do espaço de 3x3.

3.2. Os prazos para a realização do objeto deste Edital serão executados, conforme cronograma abaixo:

3.3 CRONOGRAMA

Início do recebimento do requerimento para cadastramento e emissão do Termo de Autorização: 06/04/2026 08h. às 18h – (segunda-feira) na CODES, sala nº 22.

Prazo final para recebimento do requerimento e emissão do Termo de Autorização: até às 17h. do 08/04/2026 (quarta-feira).

O horário para acesso ao local e instalação, será a partir das 8h do dia 10/04/2026 (sexta-feira) e se encerra às 02h do dia posterior ao evento.

É indispensável a apresentação do Termo de autorização emitida pela Administração Regional de Planaltina para acesso ao local de instalação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados devem preencher o Requerimento e apresentarem os seguintes documentos para recebimento do Termo de Autorização de Uso:

DOCUMENTO ORIGINAL E UMA CÓPIA

1. UMA FOTO 3 X 4 – ATUAL

2. CARTEIRA DE IDENTIDADE - CIRG OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH

3. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF

4. CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

5. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO REQUERENTE OU DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO REQUERENTE

4.2. Os interessados devem apresentar a documentação solicitada acompanhada de uma cópia legível, não é necessária autenticação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização será expedido pela Administração Regional de Planaltina – RA/VI.

5.2. O ambulante credenciado, que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital não receberá o Termo de Autorização de Uso.

5.3. Todo ambulante deve zelar pela limpeza no entorno do seu ponto de trabalho.

5.4. Os ambulantes autorizados a trabalharem no objeto de que trata este Edital, somente poderão comercializar no dia fixado no respectivo Termo Autorização de Uso.

5.5. Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas.

5.6. Ao trailer fica permitida a instalação de toldo retrátil de, no máximo, 2 metros.

5.7. Não será permitido a venda de produtos fora da área estabelecida pela Administração Regional de Planaltina, conforme croqui.

5.8. O horário de permanência no local será até às 05h.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos na Administração Regional de Planaltina.

6.2. O termo de autorização é de uso pessoal e intrasferível.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por TRK CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, da Praça do Tenista, localizada em SHIS QI 13, próxima ao conjunto 13, Lago Sul, conforme Processo SEI nº 00146-00000279/2024-52, no Programa Adote uma Praça.

Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2025

Processo:00304-00001083/2019-21; Das Partes: a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II, e O CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL E RESIDENCIAL SMS. Do Assunto: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote Uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, nos termos da Lei Distrital n.º 448/1993, Decreto n.º 39.690/2019, Decreto n.º 41.335/2020 e Portaria n.º 56/2020. Do Objeto: Manutenção e pintura da cerca de alambrado com 320 metros lineares, localizada na área verde conjunto A e B do Condomínio Comercial e Residencial, conjunto E lote 01, Sobradinho II, Brasília - DF. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo GDF: DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho II; MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, na qualidade de Secretário de Estado e Projetos Especiais do Distrito Federal, pelo PARTICIPANTE: Condomínio Centro Comercial e Residencial SMS, na qualidade de adotante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0018/2026

PROCESSO: 00304-00000138/2025-23. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. CNPJ nº 06.304.274/0001-50 e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto do Contrato nº 53.732 (163604925). Prestação de forma contínua dos serviços públicos com ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E RECOLHIMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO nas dependências pertencente a esta Administração Regional, sejam:

Código Cliente	Endereço
Y21SG1262003	AR 07 - CJ 02 - Campo Sintético
Y23SG0059171	AR 13 AE 01- Eventos
Y25BR0005073	AR 13 AE 01
Y23SG2125049	AR 13 CJ 08 LT 05
Y19N279867	AR 03 AE 01
Y21G097123	AR 13 CJ 08 LT 04
Y21SG1237419	Avenida Central CJ 01 AE 01 - Biblioteca

Assentado por Instrução Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, por impossibilidade de competitividade faz com que, em termos lógicos, ao fundamento previsto no art. 109, da Lei nº 14.133/2021. O instrumento contratual tem por duração o prazo indeterminado de vigência. Estima-se o valor do consumo anual para o exercício corrente em R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), Classificação Orçamentária: PT 04.122.8205.8517.0088, Despesa 33.90.39. RAQUEL PEREIRA COSTA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90007/2026, que fiza o Registro de preços para a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (Cimento Portland), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: TOP MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, REPAROS, REFRIGERACAO E TREINAMENTOS EM GERAL LTDA, inscrita no nº CNPJ 14.859.970/0001-51 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 05 dias úteis, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "gefoa.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 10 de março de 2026

CRISTINA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECON/SEEC operacionalizará licitação do PE 90030/2026 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de material elétrico e eletrônico (cabo de rede, conector, dentre outros), material de informática (emenda para cabo de rede, pasta térmica, dentre outros), equipamentos de microinformática (HD externo, teclado sem fio, webcam, dentre outros) e similares, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 4.412.475,88. Tipo de Licitação: menor preço por item. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 26/03/2026, às 09h30. Processo nº: 04044-00016492/2025-48. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de março de 2026

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 02-A, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 544/2025, e considerando a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço COJUC nº 01, de 01/12/2025, bem como o disposto nos artigos 11, inciso III, e 12, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA a decisão proferida em julgamento de primeira instância administrativa que julgou a PROCEDÊNCIA da impugnação do processo abaixo relacionado, apresentado na seguinte ordem: NÚMERO DO PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CPF/CNPJ, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040-00023415/2022-26; BUILDING HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA; AUTO DE INFRAÇÃO nº 3267/2022; 22.577.162/0001-20; NULIDADE TOTAL; COM REEXAME NECESSÁRIO. FICA O SUJEITO PASSIVO (Responsável Solidário) devidamente INTIMADO da referida Decisão de Julgamento. DA EFETIVAÇÃO E PRAZOS: A intimação por meio deste Edital será considerada efetivada após o transcurso de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, e conforme diretriz estabelecida no art. 24, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 968/2020. Os prazos processuais no âmbito deste procedimento são contados exclusivamente em dias úteis, conforme o art. 9º da Lei nº 4.567/2011 e o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020. DO REEXAME NECESSÁRIO: Nos casos indicados como sujeitos a REEXAME NECESSÁRIO, por excederem o limite legal em crédito tributário exonerado, a decisão de primeira instância somente produzirá efeitos após ser confirmada pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, na forma do art. 52, caput e § 3º, da Lei nº 4.567/2011, com a atualização promovida pelo Ato Declaratório nº 01/2025.

IVALDO PAVANINI PARRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 - (UASG: 926936) Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.300/2023. Processo: 00413-00000063/2026-14 (Aquisição: Material de Consumo). Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de sabão em barra, conforme especificações e quantitativos previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de forma a atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Data e horário da dispensa: 19 de março de 2026 - às 09h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site www.compras.gov.br. O Termo de Referência poderá ser acessado no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA
Diretora-Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a Consulta Pública 001/2026, com o objetivo de obter do mercado propostas acerca do Edital de Consulta Pública para estruturação de modelo da gestão operacional integral do corredor esportivo cultural do BRB, que contempla os seguintes equipamentos públicos: Autódromo Internacional de Brasília, Kartódromo, Torre de TV, Fonte Luminosa, Jardim Bule Marx, Cine Drive-in, e outros Equipamentos Públicos do Corredor Cultural e Esportivo do BRB. Local de obtenção do Edital e TR: gratuitamente no site do BRB - Banco de Brasília: novo.brb.com.br (licitações).

FERNANDO GOMES DISTRETTI JUNIOR

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

V TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 145/2022 EMPRESA:
INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL ÍBIA LTDA EPP

Objeto: Fornecimento parcelado de galões de água para regiões 3, 4 e 5. Prorrogado por 12 meses a partir de 17.03.2026. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Lucca Camalle Couto. Proc. nº 1.823/2021. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 364/2025

Empresa: ALEPH CONSERVADORA LTDA. Objeto: prestação de serviço especializado de conservação e limpeza nos pontos de atendimento localizadas nos estados de Alagoas e da Paraíba. Acréscimo. Signatários: Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; pela Contratada: Laudeni M. do Monte. Proc. nº 561/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Adequação predial do Ponto de Atendimento (PA) Ponta Verde, Maceió/AL. O certame restou fracassado. Vista ao processo franqueada. Processo nº 1582/25.

MATHEUS PENNA
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Objeto: Adequação para instalação do PA Ceilândia/DF. Empresa vencedora: PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.200.199/0001-05, pelo valor total de R\$1.699.506,23. Vista ao processo franqueada. Processo nº 049/26.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

DIRETORIA EXECUTIVA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

O Conselho de Administração do BRB – Banco de Brasília S/A convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, em primeira chamada, no dia 18 de março de 2026 às 10 horas, e, em segunda chamada, no mesmo dia às 11h00, com a seguinte ordem do dia:

a) Deliberar proposta de aumento do capital social, condicionado à aprovação de projeto de lei pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, e alteração do artigo 13 do Estatuto Social.
b) Deliberar a homologação de membros nomeados para o Conselho de Administração.
Instruções Gerais

O BRB – Banco de Brasília S/A realizará a sua assembleia de forma exclusivamente digital, e disponibilizará o link de acesso à plataforma digital Zoom para que os acionistas possam participar da Assembleia Geral e exercer o seu direito de voto.

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Para participação e deliberação na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento “Proposta da Administração”, disponível no site de Relações com Investidores do BRB, na seção “Assembleias” <https://ri.brb.com.br/pt/documentos-cvm>, assim como as estabelecidas a seguir:

a) Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico ri@brb.com.br, em até 2 (dois) dias antes da realização das Assembleias.

b) A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 16/03/2026, que deve ser solicitado ao endereço eletrônico ri@brb.com.br.

c) Caso opte pelo voto a distância, o acionista deverá, até o dia 14/03/2026 (inclusive), fazer a entrega de seu Boletim de Voto, devidamente preenchido e assinado, por meio de uma das opções abaixo:

i. Por transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, a saber:

a) o custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central. Neste caso o acionista deverá observar as orientações de seu respectivo agente de custódia.

b) em qualquer agência Bradesco, instituição contratada pela Companhia para prestação do serviço de escrituração de ações, disponível em território nacional, acompanhado de cópia da documentação indicada para identificação do acionista:

· Pessoa Física: Documento de identidade com foto e CPF.

· Pessoa Jurídica: Último estatuto social ou contrato social consolidado; documentos de identidade com foto e CPF do representante legal; documentos societários que comprovem a representação legal do acionista.

c) O depositário central no qual as ações estejam depositadas.

ii. Diretamente à companhia, por meio de correio eletrônico para ri@brb.com.br.

d) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S/A, na Gerência de Relações com Investidores, no 11º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C – Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026

RAPHAEL VIANNA DE MENEZES
Presidente do Conselho de Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE VAREJO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CAIXAS, CORRESPONDENTES
E AUTOATENDIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 005/2026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A.

Contratada: Razão Social: AME COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.468.455/0001-48.

Espécie: Contrato BRB 005/2026. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 04/03/2026.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Signatário pela Contratada: ALDENICE RODRIGUES DA SILVA e MACIEL FRANCISCO MORAES. Processo nº 041.000.165/2026

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 – geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 006/2026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A.

Contratada: Razão Social: HM - Axhcar LTDA, CNPJ: 19.539.786/0001-48

Espécie: Contrato BRB 006/2026. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 27/02/2026.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Signatário pela Contratada: Helder Morato Axhcar. Processo nº 041.000.166/2026

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 – geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 007/2026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A.

Contratada: Razão Social: DL - Comércio Varejista de Sandálias LTDA, CNPJ: 13.128.415/0001-97

Espécie: Contrato BRB 007/2026. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 27/02/2026.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Signatário pela Contratada: Sandra Mara Duarte Lima. Processo nº 041.000.167/2026

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 – geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 008/2026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A.

Contratada: Razão Social: FACILITA ARMARINHO E PRESENTES LTDA, CNPJ: 12.886.239/0001-90.

Espécie: Contrato BRB 008/2026. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 04/03/2026.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Signatário pela Contratada: WILLIAM DA SILVA GUIMARAES. Processo nº 041.000.168/2026

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 – geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 010/2026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A.

Contratada: Razão Social: VIA BELLA BIJOUX COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA, CNPJ: 05.515.605/0001-39

Espécie: Contrato BRB 010/2026. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 02/03/2026.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Signatário pela Contratada: SANDRA MARA DUARTE LIMA. Processo nº 041.000.170/2026

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 – geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 28/2025

Empresa: S Promoções & Eventos Ltda. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 31/12/2025. Valor Total: R\$100.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Erika do Carmo Souza Guedes. Processo nº: 1.470/2025.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000334/2026-81. Interessado: PRO CORPORE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.589.729/0001-33. Valor: R\$1.338,28 (um mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55482/2025. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001362/2026-15. Interessado: LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 00.404.947/0001-68. Valor: R\$64.112,38 (sessenta e quatro mil cento e doze reais e trinta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55341/2025. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001421/2026-55. Interessado: CLÍNICA SANTA MARIA AUXILIADORA LTDA, CNPJ Nº 36.771.012/0001-67. Valor: R\$36.301,33 (trinta e seis mil trezentos e um reais e trinta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55531/2025. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001497/2026-81. Interessado: IAB INSTITUTO DE ANGIOLOGIA BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 02.873.843/0001-28. Valor: R\$18.599,05 (dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55416/2025. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001926/2025-39. Interessado: UNIPROCTO E GASTRO CLÍNICA DE COLOPROCTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 06.291.317/0001-00. Valor: R\$193.381,31 (cento e noventa e três mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 590/2024. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002114/2025-19. Interessado: ONCOBRASILIA INSTITUTO BRASILIENSE DE ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 01.302.851/0001-51. Valor: R\$1.746.061,53 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 51/2021. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002193/2023-98. Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 60.884.855/0024-40. Valor: R\$1.024.009,25 (um milhão, vinte e quatro mil nove reais e vinte e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 22/2020. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002815/2025-40. Interessado: IAB INSTITUTO DE ANGIOLOGIA BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 02.873.843/0001-28. Valor: R\$381,40 (trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 190/2021. Em

10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002871/2025-84. Interessado: MEDCO CENTRO CLÍNICO LTDA, CNPJ Nº 21.021.619/0001-52. Valor: R\$21.207,14 (vinte e um mil duzentos e sete reais e quatorze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 289/2021. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003798/2025-68. Interessado: CARDIOSUL - CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 37.993.474/0001-91. Valor: R\$327,57 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 395/2021. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004111/2025-10. Interessado: FISIOTERAPIA REABILITACAO SS LTDA, CNPJ Nº 00.612.008/0001-09. Valor: R\$107.714,44 (cento e sete mil setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 497/2021. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004286/2025-19. Interessado: GEROLÍNICA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA, CNPJ Nº 03.634.318/0001-12. Valor: R\$76.885,76 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 589/2024. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004352/2025-51. Interessado: QUALIFÍSIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.405.594/0001-60. Valor: R\$76.025,45 (setenta e seis mil vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 45/2021. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004450/2025-98. Interessado: SALUS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ Nº 31.394.583/0001-06. Valor: R\$50.395,85 (cinquenta mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 462/2021. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004966/2025-32. Interessado: CLÍNICA DO SONO E HOSPITAL OTORRINO ODONTO-MÉDICO OTOFACE DE BRASÍLIA DF LTDA, CNPJ Nº 08.888.214/0001-58. Valor: R\$65.615,53 (sessenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 374/2021. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00005159/2025-37. Interessado: BELA VISTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 05.354.596/0001-41. Valor: R\$1.821,88 (um mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 86/2021. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do

Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006166/2025-56. Interessado: IBRAFISIO FISIOTERAPIA SANTA LÚCIA NORTE LTDA, CNPJ Nº 33.323.370/0001-19. Valor: R\$154.564,55 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54413/2025. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006726/2025-72. Interessado: CENTRO MÉDICO MATSUMOTO LTDA, CNPJ Nº 09.519.464/0001-83. Valor: R\$380.338,23 (trezentos e oitenta mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55125/2025. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006838/2025-23. Interessado: VIVAA MEDICINA DA DOR E ESPECIALIDADES LTDA, CNPJ Nº 08.302.402/0001-52. Valor: R\$170.886,15 (cento e setenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54156/2025. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006862/2025-62. Interessado: SOCIEDADE BRASILENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA PERORAL LTDA, CNPJ Nº 01.912.781/0001-53. Valor: R\$71.307,24 (setenta e um mil trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54320/2025. Em 10/03/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56830/2026

PROCESSO: 04001-00000892/2026-46. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: CLÍNICA DE CIRURGIA CARDIOBRASÍLIA S.A, CNPJ: 24.571.350/0001-76. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2026NE00731 VALOR: R\$ 1.709.560,53 e 2026NE00732 VALOR: R\$ 1.709.560,52 ambas emitidas em: 02/03/2026. VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 04/06/2026. ASSINATURA: 06/03/2026. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: BRUNO SEPULVEDA REIS e MURILO TEIXEIRA MACEDO, representantes.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90080/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de fórmulas nutricionais, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00454761/2025-21. Total de 4 itens (Ampla Concorrência e Cota Reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 230.900,00. Cadastro das Propostas: a partir de 11/03/2026. Abertura das Propostas: 23/03/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA DE SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90081/2026 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para potencial aquisição de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.L.04.A IMUNOSSUPRESSORES; 09.L.02.A HORMÔNIOS E AGENTES RELACIONADOS e 09.L.01.X OUTROS AGENTES ANTINEOPLÁSICOS, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00585569/2025-85. Total de 14 itens (Ampla Concorrência e Cotas Reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 9.813.594,5250. Cadastro das Propostas: a partir de 11/03/2026. Abertura das Propostas: 23/03/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA DE SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90082/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de CAPA PROTETORA PARA ARCO CIRÚRGICO/ESCOPIA e outro, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00215912/2025-27. Total de 03 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 175.155,4500. Cadastro das Propostas: a partir de 11/03/2026. Abertura das Propostas: 23/03/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 - UASG 926119

A Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a Contratação de instituição organizadora de certame para a realização de processo seletivo simplificado (PSS), visando a formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, dos cargos/ especialidades GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO/APOIO TÁTICO OPERACIONAL E ASSISTENCIAL (PADIOLEIRO) e GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - ANALISTA (CONDUTOR DE VEÍCULOS), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF, e conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação. Processo SEI nº 00060-00604513/2025-37, para análise e adequações decorrente de esclarecimentos apresentados.

FABIANA MENDES DE OLIVEIR CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00542415/2024-18), sagrou-se vencedora (empresa, lote e valor unitário): HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.257.530/0001-67, lote único (R\$ 476.688,18). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 476.688,18.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90023/2026 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, Processo SEI nº 00060-00379063/2025-39, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.586.940/0003-20, 01 (R\$ 0,3000); SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0002-64, 03 (R\$ 0,2800); ABC FARMACÊUTICO LTDA - CNPJ: 52.967.925/0001-00, 04 (R\$ 0,2800); VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 42.441.595/0001-60, 05 (R\$ 0,1480); C.A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.457.348/0001-04, 06 (R\$ 0,1500); UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 07 (R\$ 0,5000); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, 09 (R\$ 0,5600); PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 45.107.793/0001-80, 10 R\$ 0,3490), 11(R\$ 0,3490); TUDO MEDICAL LTDA - CNPJ: 40.503.201/0001-26, 12 (0,2340); MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, 13 (R\$ 1,7800); LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76, 14 (0,1400). Os itens 02 e 08 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 02 e 08 foram assumidos pelas empresas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.761.728,9170.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90210/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060 00517527/2024-31), sagraram-se vencedoras (empresa item e valor unitário): SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41: 05 (R\$ 5,990); AMED S.A. - CNPJ: 10.403.238/0001-11: 08 (R\$ 0,8400), 10 (R\$ 0,9400), 13 (R\$ 1,6300); AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41: 03 (R\$ 0,9900), 14 (R\$ 154,4600), 15 (R\$ 206,5900); DCB - DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA - CNPJ: 20.235.404/0001-71: 16 (R\$ 1,1700), 18 (R\$ 1,3500); DISK LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 04.614.288/0001-45: 20 (R\$ 12,4900). Os itens 01, 02, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 17, 19 e 21 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 09, 11, 17 e 19 foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.197.706,86.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

O Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que a REDEDAY GESTAO DA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.134.236/0001-07, Processo Principal SEI: 00060 00411135/2024-69, Processo Relacionado SEI: 00060-00081226/2026-27, foi HABILITADA no Edital de Credenciamento n.º 01/2026, cujo objeto consiste na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS). Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como, para o acesso aos autos, encontra-se franqueado nos termos da legislação vigente.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa;
Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no artigos 86 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

VERSÃO	NATUREZA	CÓDIGO CONTÁBIL	VALOR
ACERTO APOS/PENS.	319011	31901101	R\$ 11.506,33
		31901104	R\$ 2.028,71
		31901107	R\$ 2.304,91
		31901112	R\$ 382,24
		31901121	R\$ 112.265,79
		31901123	R\$ 3.451,90
		31901143	R\$ 1.490,89
		31901156	R\$ -
		31901195	R\$ 35.598,04
		TOTAL	R\$ 169.028,81
	319016	31901613	R\$ 25.052,47
		TOTAL	R\$ 25.052,47
	319094	31909403	R\$ 161.171,82
TOTAL		R\$ 161.171,82	
339046	33904602	R\$ 523,62	
	TOTAL	R\$ 523,62	
DEV. IRRF	211130100	R\$ 7.382,00	
	TOTAL	R\$ 7.382,00	
DEV. SEG. SOCIAL	412102907	R\$ 4.654,20	
	TOTAL	R\$ 4.654,20	
TOTAL ACERTO APOS/PENS.			R\$ 367.812,92

ATIVOS	319011	31901101	RS 240.957,60	
		31901104	RS 83.472,53	
		31901107	RS 661.835,74	
		31901109	RS 1.400,00	
		31901112	RS 10.914,88	
		31901113	RS 4.841,98	
		31901115	RS 20.559,43	
		31901121	RS 551.965,54	
		31901122	RS 14.422,81	
		31901123	RS 40.738,47	
		31901127	RS 35.932,69	
		31901132	RS 85.294,83	
		31901134	RS -	
		31901136	RS 2.333,33	
		31901142	RS 10.578,52	
		31901143	RS 982.186,31	
		31901156	RS 15.142,93	
		31901162	RS 12.023,32	
		31901166	RS 12.872,11	
		31901167	RS 13.459,39	
		31901195	RS 902.618,89	
		TOTAL	RS 3.703.551,30	
		319016	31901602	RS 120.685,22
			31901613	RS 10.777.325,09
			TOTAL	RS 10.898.010,31
		319094	31909401	RS 1.194,63
			31909403	RS 469.095,56
TOTAL	RS 470.290,19			
339008	33900805	RS 46.420,24		
	33900855	RS 8.773,19		
	TOTAL	RS 55.193,43		
339018	33901804	RS 3.695,46		
	TOTAL	RS 3.695,46		
339046	33904602	RS 24.623,95		
	TOTAL	RS 24.623,95		
339049	33904901	RS 10.678,51		
	TOTAL	RS 10.678,51		
339093	33909304	RS 134.280,00		
	TOTAL	RS 134.280,00		
DEV. IRRF	211130100	RS 40.078,74		
	TOTAL	RS 40.078,74		
DEV. SEG. SOCIAL	412102907	RS 21.486,84		
	TOTAL	RS 21.486,84		
DEV. IPREV	412102907	RS 8.803,13		
	TOTAL	RS 8.803,13		
DEV. INSS	211110200	RS 644,38		
	TOTAL	RS 644,38		
TOTAL ATIVOS		RS 15.371.336,24		

CONT. TEMP.	319004	31900401	RS 67.500,39
		31900451	RS 161.210,35
		TOTAL	RS 228.710,74
	339046	33904602	RS 4.916,36
		TOTAL	RS 4.916,36
TOTAL CONT. TEMPORÁRIO		RS 233.627,10	
TOTAL			RS 15.972.776,26
PATRONAL	NATUREZA	CÓDIGO CONTÁBIL	VALOR
RPPS IPREV (PATRONAL) *	319113	31911308	RS 236.808,15
INSS (PATRONAL) *	319013	31901302	RS 65.415,59
PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR *	319007	31900703	RS 25.000,00
TOTAL			RS 327.223,74
TOTAL GERAL			RS 16.300.000,00

PATRÍCIA SOBRAL DA SILVA PINTO
Subsecretária Substituta de Administração Geral

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Executivo Substituto do Fundo de Saúde do Distrito Federal

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços ARP nº 04/2026 - Terrafar, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa TERRAFAR HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.762.841/0001-15. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º: 90025/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, com termo inicial em 09 de março de 2026 e termo final em 09 de março de 2027. Valor total registrado: R\$39.060,00. Processos n.º 00063-00001906/2025-18 e n.º: 00063-00001201/2026-73. Assinado em 09/03/2026 pelas partes: OSNEI OKUMOTO, Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; e, ANDERSON LUIS DA SILVA, Representante Legal do Fornecedor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. - CNPJ nº 63.067.904/0002-35. Objeto: contratação direta por inexigibilidade nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei n.º: 14.133/2021 de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas, corretivas e de calibração, com fornecimento de peças, para o equipamento QuantStudio5, termociclador, marca ThermoScientific by Applied Biosystems; manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de peças para o equipamento NanoDrop One, espectofotômetro, marca ThermoScientific, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às demandas da Diretoria de Laboratórios da Fundação Hemocentro de Brasília. Unidade Orçamentária: 23.202. Empenho 2026NE00119 e 2026NE00120 emitidos 13/02/2026 no valor de R\$75.299,18. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0117. Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total do Contrato: R\$350.933,15. Processos n.º 00063-00000635/2023-11-34 E N.º 00063-00000830/2026-86. Vigência: 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinam em 09 de março de 2026, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: MARCOS DAMIAN CAUSSI e GUSTAVO ARBEX AVELAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: BEM FRIO SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 26.077.955/0001-30. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças e recarga de gás), desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, que se encontram fora do prazo de garantia, para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília. Unidade Orçamentária: 23.901. Empenho 2026NE00161 emitido 26/02/2026 no valor de R\$66.086,50. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor total do Contrato: R\$177.990,50. Processos n.º 00063-00000648/2026-25. Vigência: 12 meses contados a partir do dia 30 de março de 2026, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021. Assinam em 09 de março de 2026, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: BRUNO ARAÚJO DOS PASSOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026**

Processo nº: 00080-00177917/2025-70 - Partes: SEE/DF X CASA SOUZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: a locação de imóvel, localizado na Região Administrativa de Água Quente, para atendimento da comunidade escolar e acomodação de aproximadamente 997 pessoas, entre alunos, servidores públicos, colaboradores terceirizados de serviço de conservação e limpeza, cocção e vigilância da Escola Classe de Água Quente, vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Unidade Orçamentária: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2026NE01097, parcialmente cancelada pela Nota de Empenho nº 2026NE01545. Valor do Contrato: R\$ 3.650.160,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil e cento e sessenta reais). Vigência: até 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, após a verificação da real necessidade com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública em sua continuidade e acordo entre as partes. Assinatura: 05/03/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CASA SOUZA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.: BIANCA CASTRO DE SOUZA LEVI.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
Processo nº: 00080-00258295/2025-80 - Partes: SEE/DF X RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME. Objeto: o acréscimo de 24,98919153%, aplicado ao valor inicialmente contratado do item 1, no montante de R\$ 120.212,44 (cento e vinte mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à substituição de extintores fora do padrão PQS ABC 6 kg, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. O acréscimo fundamenta-se, ainda, na autorização concedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Ofício nº 10909/2025 - SEEC/GAB (189167055). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 103. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Nota de Empenho: 2026NE00752. Valor do Termo Aditivo: R\$ 120.212,44 (cento e vinte mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). Produção de efeitos: a partir da data de assinatura. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o termo aditivo. Assinatura: 10/03/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 55/2023

Processo nº: 00080-00055854/2020-97. Objeto: a rescisão unilateral do Contrato de Execução de Obras nº 55/2023, com fundamento no art. 78, incisos I, II, III e XII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores e na Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 06/03/2026. Assinante pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - SSPDF**

Processo: 00050-00002532/2026-42 Parte: LAQUARELY GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, CNPJ nº 17.721.132/0001-05. Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços gráficos impressos. Valor do Contrato: R\$ 763.402,24 (setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135; Natureza das Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Assinatura: 06 de Março de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Antonio Alberto Nunes Santos, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 - FUSPDF

Processo: 00050-00002535/2026-86 Parte: LAQUARELY GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, CNPJ nº 17.721.132/0001-05. Objeto: A contratação de empresa especializada em serviços gráficos impressos. Valor do Contrato: R\$ 763.310,51 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 392 / 321; Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Assinatura: 06 de Março de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Antonio Alberto Nunes Santos, na qualidade de Representante Legal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025**

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00000792/2024-11. TIPO: Menor Preço por quilograma. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de preços para aquisição de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO. PRAZO: Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2026, às 13:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 10 de março de 2026

ADRIANA MELO SANTIAGO

Pregoeira

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 90046/2025**

Processo SEI-GDF nº 00054-00071367/2025-85. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO sine die do certame em epígrafe, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual aquisição de espingardas 12 Gauge de repetição (pump action), novas, de primeiro uso, destinadas a equipar o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF (UASG - 926016), na condição de Órgão Gerenciador, e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG (927115), na condição de Órgão Participante, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Tipo: Menor preço por item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 11/03/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 e no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de março de 2026.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

Chefe

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo SEI nº 00054-00107522/2025-17. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento contratual - Informação Técnica 13 (195964563). Interessados: PMDF e ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.974.969/0001-78. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária. 2. Considerando a preclusão consumativa da Decisão da Comandante-Geral da PMDF que conheceu do recurso interposto (188003650), uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade (Lei nº 14.133/2021, art. 166) e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO com finalidade de manter a rescisão unilateral do contrato e o percentual de 20% (vinte por cento) de multa, contudo adequando-se a base de cálculo, que deverá incidir sobre o valor da Nota de Empenho 2025NE00114 (167538892 - 00054-00036357/2023-31), aplicada pelo Despacho - PMDF/DLF/ATJ (180373052) do Chefe do DLF, à empresa ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.974.969/0001-78. 3. Conforme Publicação DODF n. 21 (193839145), cujo registra a "Decisão 4 (193325645), foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 21, de 02 de fevereiro de 2026" e, após a constatação da regularidade dos atos processuais, o Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, Coronel QOPM Roberto Mendes Carvalho de Sousa, na qualidade de autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa à empresa ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.974.969/0001-78. 3. Para o cálculo da multa aplicada, conforme Informação Técnica n.º 13/2026 - PMDF/DLF/DICC (195964563), o percentual de 20% (vinte por cento) foi calculado sobre o valor da Nota de Empenho 2025NE000114 acostada aos autos (177555110), conforme quadro abaixo: VALOR TOTAL DA NOTA EMPENHO 2025NE000114 R\$ 205.920,00; PERCENTUAL MULTA 20 %; VALOR MULTA R\$ 41.184,00. 4. Conforme análise realizada pela Divisão de Controle Contábil - PMDF/DLF/DICC (195964563), os cálculos para a multa resultaram num valor de R\$ 41.184,00 (quarenta e um mil cento e oitenta e quatro reais). 5. Após o cumprimento de todas as formalidades legais e esgotada a fase recursal, a empresa foi sancionada às penalidades de MULTA no valor de 20% (vinte por cento) da Nota de Empenho 2025NE000114, combinada com a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, pela entrega de objeto licitado diverso do contratado e, ainda, se declarou incapaz de fornecer o item correto, ao passo que o objeto da contratação era o fornecimento de pneus com índice de velocidade "V" (até 240 km/h) e a Comissão Executora Receptora da PMDF constatou que os pneus entregues possuíam índice de velocidade "S" (até 180 km/h), o que representa um objeto diverso do pactuado e um risco à segurança dos policiais militares.. A violação contratual identificada refere-se a inexecução total e grave do contrato, configurando infração administrativa, ao infringir a cláusula 8.3.2 do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 90007/2024-PMDF. 6. O Processo Administrativo será encaminhado à

SEO/DALF para que seja verificada a disponibilidade de crédito para a devida compensação da multa aplicada. 7. Em seguida, os autos serão restituídos à ATJ/DLF para a notificação formal da empresa e de sua seguradora. Elas deverão se manifestar sobre a intenção de liquidar o valor para um acordo administrativo. Caso contrário, o processo será enviado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para a cobrança judicial do débito. 8. Por fim, determine-se a publicação deste Termo no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 06 de março de 2026

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM
Chefe

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000240

PROCESSO SEI nº 00054-00000965/2026-51 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2026NE000240, emitida em 23/02/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS. CNPJ: 24.055.496/0001-69, no valor de R\$ 495,00. OBJETO: Aquisição de 01 (uma), diária TENDA TIPO 3 – GRANDE. Formatura do uso do 1º uniforme do CURSO DE HABILITACAO DE OFICIAIS DE SAUDE E CAPELAES (CHOSC 2025), a ser realizada no dia 5 de fevereiro (quinta-feira) de 2026, as 17h, no pátio de formaturas da APMB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 14/2025. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000241

PROCESSO SEI nº 00054-00000965/2026-51 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2026NE000241, emitida em 23/02/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS. CNPJ: 24.055.496/0001-69, no valor de R\$ 3.465,00. OBJETO: Aquisição de 07 (uma), diária TENDA TIPO 3 – GRANDE. Formatura do 1º uso da boina dos alunos do COLEGIO MILITAR TIRADENTES, a ser realizada no dia 11 de março (quarta-feira) as 17h, no CMT. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 14/2025. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000260

PROCESSO SEI n. 00054-00000912/2026-30 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2026NE000260, emitida em 26/02/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CR MULTI VAREJISTA E EVENTOS LTDA. CNPJ: 57.977.103/0001-23, no valor de R\$ 1.800,00. OBJETO: Aquisição de 01(uma), diária de BUFFET TIPO COQUETEL(50 PESSOAS), EVENTO: Formatura do 1º uso do UNIFORME DO CURSO DE HABILITACAO DE OFICIAIS DE SAUDE E CAPELAES (CHOSC 2025), a ser realizada no dia 5 de fevereiro (quinta-feira) as 17h, no patio de formaturas da APMB. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90014/2025 - PMDF e Ata de registro de Preços n. 21/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES C. DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000261

PROCESSO SEI n. 00054-00000912/2026-30 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2026NE000261, emitida em 26/02/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CR MULTI VAREJISTA E EVENTOS LTDA. CNPJ: 57.977.103/0001-23, no valor de R\$ 1.800,00. OBJETO: Aquisição de 01(uma), diária de BUFFET TIPO COQUETEL(50 PESSOAS), EVENTO: Formatura do 1º USO DA BOINA DOS ALUNOS DO COLEGIO MILITAR TIRADENTES, a ser realizada no dia 11 de março (quarta-feira) as 17h, no CMT. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90014/2025 - PMDF e Ata de registro de Preços n. 21/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES C. DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000266

PROCESSO SEI nº 00054-00000971/2026-16 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2026NE000266, emitida em 26/02/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 15.441.682/0001-45, no valor de R\$ 950,00. OBJETO: Aquisição de 01(uma), diária de Sistema de sonorização TIPO 1 - Pequeno porte. EVENTO: Formatura do 1º uso do uniforme do CURSO DE HABILITACAO DE OFICIAIS DE SAUDE E CAPELAES (CHOSC 2025), a ser realizada no dia 5 de fevereiro (quinta-feira) as 17h, no pátio de formaturas da APMB Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 18/2025. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES C. DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000267

PROCESSO SEI nº 00054-00000971/2026-16 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2026NE000267, emitida em 26/02/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 15.441.682/0001-45, no valor de R\$ 950,00. OBJETO: Aquisição de TABLADO DE MADEIRA. EVENTO: Formatura do 1º uso da boina dos alunos do COLEGIO MILITAR TIRADENTES, a ser realizada no dia 11 de março

(quarta-feira) as 17h, no CMT, EVENTO PREVISTO NO CALENDARIO DE EVENTOS DE 2026 DA PMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90014/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 18/2025. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES C. DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00054494/2025-48. Partes: CBMDF X CENTRO TERAPEUTICO DE ACUPUNTURA E FISIOTERAPIA DE BRASILIA LTDA, CNPJ nº 26.502.762/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de saúde, a serem executados de forma contínua, para formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde, para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, dependentes e pensionistas. Categoria/subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar), do item 8 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 07/2024 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2026 e nº 02/2026, emitidas em 07/01/2026, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 178/2025. Assinatura: 03/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomão Frazão Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício e pela Contratada: Aylla Gomes Soares, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00128771/2025-66 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material gráfico como impressos, envelopes, capas de prontuário, pastas de diagnóstico e outros voltados para a área médico hospitalar do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA em exercício informa: a ADJUDICAÇÃO dos objetos do grupo 1 à empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, CNPJ: 28.419.352/0001-03, com o valor total de R\$ 16.680,00; do grupo 2 à empresa GRAFCOM ETIQUETAS, SERVICOS GRAFICOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 10.299.372/0001-14, com o valor total de R\$ 6.894,00; dos grupo 3 e 5 à empresa DFS IMPRESSAO GRAFICA LTDA, CNPJ: 28.097.727/0001-58, com o valor total de R\$ 28.040,94; dos grupos 4, 6 e Item 11 à empresa AVOHAI EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.804.604/0001-00, com o valor total de R\$ 16.391,26; do Item 1 à empresa SMART COMERCIO SERVICOS LOCAOES E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 08.804.604/0001-00, com o valor total de R\$ 4.800,00; do Item 35 à empresa MNX ETIQUETAS E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ: 62.517.257/0001-72, com o valor total de R\$ 882,00; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23 . Inf.: (61) 31930190.

DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO - Ten - Cel. QOBM/Comb
Diretor em exercício

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00000532/2026-23. Nota de Empenho Ordinário, nº 131, emitida em 19/02/2026. Contratada: ALSANT SOLUCOES LTDA., CNPJ:48.747.909/0001-34, no valor de R\$ 1.085,00. Objeto: aquisicao de material de escritorio (bloco adesivo). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90012/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomão Frazão Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00003042/2026-89. Nota de Empenho Ordinário, nº 134, emitida em 23/02/2026. Contratada: MATEUS BARBOSA DE MORAIS., CNPJ: 50.171.371/0001-04, no valor de R\$ 1.189,52. Objeto: sacos de lixo infectante. Fundamento Legal: Dispensa Eletrônica Nº 90005/2025 CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomão Frazão Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00003781/2026-71. Nota de Empenho Ordinário, nº 140, emitida em 26/02/2026. Contratada: VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS., CNPJ: 24.055.496/0001-69, no valor de R\$ 6.652,80. Objeto: Contratacao de Locacao de (Tenda, Palco, Banheiro Quimico, etc) Travessia do Fogo. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2025- PMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomão Frazão Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00011137/2026-76. Nota de Empenho Ordinário, n.º 146, emitida em 27/02/2026. Contratada: VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 24.055.496/0001-69, no valor de R\$ 831,60. Objeto: contratação de tenda e banheiros químicos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2025 - PMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomão Frazão Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00011176/2026-73. Nota de Empenho Ordinário, n.º 148, emitida em 02/03/2026. Contratada: APOIO - LOGISTICA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA., CNPJ: 04.494.594/0001-95, no valor de R\$ 507,00. Objeto: aquisição de banner e estrutura para a Certificação Nacional dos Cães de Resgate. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2025 - PMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomão Frazão Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO (*)

Processo: 00053-00009204/2026-92. Nota de Empenho Ordinário, n.º 85, emitida em 20/02/2026. Contratada: DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ:26.395.502/0001-52, no valor de R\$ 15.054,55. Objeto: Aquisicao de material de consumo para as atividades clinicas geral da PODON para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº90074/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomão Frazão Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições substituto do CBMDF.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 40, de 03 de março de 2026, página 75.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

Processo nº 00053-00071037/2019-70. Partes: CBMDF x HELISTAR MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA, CNPJ nº 12.308.653/0001-11. Objeto: rescisão unilateral do contrato, em virtude de incapacidade técnica da empresa contratada em manter a execução contratual em níveis aceitáveis para a Administração Pública dentro dos critérios de segurança necessários à aeronavegabilidade, com base na DECISÃO DICOA (189633579), e com fulcro nos artigos nºs 58, inciso II, 77, 78, incisos I e II e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Data de assinatura: 27/02/2026. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomão Frazão Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00070707/2025-89. Partes: CBMDF X ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A, CNPJ nº 12.104.241/0044-08. Objeto: Prestação de serviços de saúde, a serem executados de forma contínua, para formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde, para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, dependentes e pensionistas. Categoria/subitem 5.3.1 - Estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial para oferta de procedimentos médicos na área de oncologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2026 e nº 02/2026, emitidas em 07/01/2026, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 168/2025. Assinatura: 27/02/2026. Signatários: Pelo Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomão Frazão Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício e pela Contratada: Eduardo César Alves e Raoni Samico Cavalcanti Porto Larena, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00136532/2025-80. Partes: CBMDF X DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 72.381.189/0010-01. Objeto: aquisição de Computadores Desktop. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 449052. FR:100-(FCDF). Valor do Contrato R\$ 1.314.880,00; conforme NE nº 697, emitida em 29/12/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90045/2025 - CBMDF. Assinatura: 09/03/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Maurício Luis Cassalta de Paula Couto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00153870/2024-03. Partes: CBMDF X DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA, CNPJ nº 26.587.509/0001-76. Objeto: aquisição de vidros temperados com sua instalação. UO: 170495. PT: PTRES 89304. ND: 339030. FR:100-(FCDF). Valor do Contrato R\$ 31.653,98; conforme NE nº 499, emitida em 18/12/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n. 25/2025. Assinatura: 03/03/2026. Signatários: Pelo Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomão Frazão Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício; pela Contratada: Marlon José Valério de Jesus, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

Processo nº 00053-00016661/2025-52. Partes: CBMDF x FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 08.368.875/0001-52. Objeto: rescisão amigável do contrato, em virtude de inadequação do objeto, com base nos motivos explicitados no Memorando Nº 80/2026 - CBMDF/DICOA/SECON/SUTEC (195260727), e com fulcro no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Data de assinatura: 03/03/2026. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomão Frazão Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício e pela Contratada: Antônio de Jesus Fernandes Ramos, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Leilão Eletrônico nº 02/2025 – PCDF. Processo nº 00052-00027160/2025-20. OBJETO: Alienação de material ferroso proveniente de bens inservíveis da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, destinado à reciclagem siderúrgica, compreendendo as etapas de descontaminação, descaracterização, compactação ou trituração, transporte e destinação final ambientalmente adequada, com peso estimado de aproximadamente 590.954 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 140 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e tendo em vista o que consta nos autos, HOMOLOGAR o resultado do julgamento do Leilão Eletrônico nº 02/2025 – PCDF e, por consequência, ADJUDICAR o objeto do certame à empresa GERDAU AÇOS LONGOS S.A., CNPJ nº 07.358.761/0041-56, pelo valor de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilograma de material ferroso, correspondente a valor global estimado de R\$ 531.858,60 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), considerando o quantitativo estimado constante do Edital. Registra-se que o quantitativo indicado possui caráter meramente estimativo, sendo o valor final da contratação apurado com base na pesagem efetivamente verificada no momento da retirada do material, nos termos das disposições editalícias e contratuais.

Brasília/DF, 09 de março de 2026

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO
Diretor

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 02/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO ITINERANTE, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do PROJETO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO ITINERANTE, instituída conforme a Instrução nº 134, de 02 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, de 03 de março de 2026, página 53, constantes no Processo nº 00055-00086393/2023-18, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

Colocação	Razão Social	Pontuação
1º	Instituto Integra Mais Um	17,2
2º	Instituto de Segurança no Trânsito	15,6
3º	ONG Líderes do Brasil	13,2
4º	Instituto Arte, Tecnologia e Inclusão	9,6

Resta, assim, conforme previsto na PARTE IV – DOS RECURSOS, DA VALIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RECURSOS, o prazo de 5 (cinco) úteis para interposição de recurso, a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2026 - TCB/DF FACILITIES LTD; CNPJ: 47.776.072/0001-99; Processo nº 00095-00001826/2025-96; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 12 de 20 de janeiro de 2026, página 163; Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026; Valor do Empenho: R\$ 1.046.198,03 (um milhão, quarenta e seis mil cento e noventa e oito reais e três centavos); Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente –

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretor Administrativo e Financeiro - MARLON CARVALHO CAMBRAIA e P/DF FACILITIES LTD-KAMILA PEREIRA DO NASCIMENTO - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO: 00056-00000827/2026-15. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e JL FAMÍLIA BAR E RESTAURANTE LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 15 (quinze) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante JAKELLYNE MARIA MOREIRA SILVA, na qualidade de Sócia-Administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01, DE 09 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL DF-LEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento do seguinte AUTO DE NOTIFICAÇÃO lavrado por esta SUFAE aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s) e infração cometida:

"SOMA MÍDIA EXTERIOR E CONSTRUÇÃO LTDA **535.135/0001**, QUADRA 02 CONJUNTO 08, ÁREA PÚBLICA PRÓXIMA À DF-463, SETOR RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO, AUTO DE NOTIFICAÇÃO: H-0142-287681-AEU. DETERMINAÇÃO DE RETIRADA. EMPRESA RESPONSÁVEL MANTÉM OUTDOOR DE PORTE MÉDIO, ILUMINADO, SEM LICENCIAMENTO, EM LOCAL PROIBIDO, COM SUA PROJEÇÃO HORIZONTAL AVANÇANDO SOBRE FAIXA DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, EM ÁREA PÚBLICA COM OS SEGUINTES DIZERES: "REFORÇO ESCOLAR - ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO. 61.98594-4413". FICA O RESPONSÁVEL NOTIFICADO A RETIRAR O MEIO DE PROPAGANDA DA ÁREA PÚBLICA SOB PENA DE MULTA E APREENSÃO.

MIREILLE C.M.CARVALHO BRANCO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 68, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - ÁREA 2

A SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: ROSANE VIEIRA CADETE MENEGUZZO, CPF nº ***.120.261-**, SHIS QI 15 CHÁCARAS 57 A 64 CHAC. 64 - LAGO SUL/ DF, auto de notificação nº H-0420-527955FAU, de 27/01/2026. ROSANE VIEIRA CADETE MENEGUZZO, CPF: nº ***.120.261-**, SHIS QI 15 CHÁCARAS 57 A 64 CHAC. 64 - LAGO SUL/ DF, auto de notificação nº H-0420-528359 FAU, de 27/01/2026.

Art. 3º O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MOREIRA DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 69, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - ÁREA 3

A SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da notificação, nº do auto de notificação, data de emissão: MARCELO RODRIGUES DE FARIA, CPF nº ***.812.241-**, SRES QD 12 BLOCO M CASA 8 CRUZEIRO VELHO/DF, auto de notificação nº H-1631-849562FAU, de 19/01/2026, FABIANA VIEIRA DE SOUSA, CPF: nº ***.888.851-**, SMPW QD 11 CONJUNTO 2 LOTE 5 CASA B PARK WAY/DF, auto de notificação nº H-1631-850429 FAU, de 19/01/2026, THIAGO THAUMATURGO FERREIRA ACAMPORA, CPF nº ***.400.507 -**, CHAPÉU DE PEDRA QUADRA 404 CONJUNTO J LOTE 3 SHTO - JARDIM BOTÂNICO/DF, auto de notificação nº I-1631-850026 FAU, de 19/01/2026.

Art. 3º O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MOREIRA DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 70, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - ÁREA 3

A SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da notificação, nº do auto de notificação, data de emissão: RITA ROSENA SACRAMENTO, CPF: nº ***.628.811-**, QUADRA 6 CONJUNTO 6M LOTE 40 - SRN/A - JARDIM RORIZ PLANALINA/DF, auto de infração nº AI-I-0600-014717 FAU de 08/01/2026.

Art. 3º O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MOREIRA DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 71, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - ÁREA 4

A SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da notificação, nº do auto de notificação, data de emissão: ESPÓLIO DE DOMINGOS HENRIQUE DE MEDEIROS CPF nº ***.581.301-**, QNM 4 CONJUNTO I LOTE 4 CEILÂNDIA NORTE/DF, auto de notificação nº H-0291-141373FAU, de 22/10/2025.

Art. 3º O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MOREIRA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO (*)

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa REMMO PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.491.698/0001-50. Do Objeto: a locação de imóvel para uso institucional, com aproximadamente 3.000m2 de área de expediente, compreendendo IPTU/TLP, Condomínio e facilities, situado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Lotes nº 1510, 1520, 1530 e 1540, CEP 71.200-023, Bairro Guarã, em Brasília no Distrito Federal/DF, com a finalidade de cumprir com o Despacho Singular nº 19/2026 (193674303), fica suspenso até ulterior da decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, página 80.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10134/2026. ASSINATURA: 06/03/2026. PROCESSO Nº 00092-00007126/2026-45. Pregão Eletrônico nº 90127/2025 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviço de manejo, remoção e transporte de resíduos gerados pelos processos de água e tratamento de esgotos sanitários, para apoio às atividades de manejo e disposição final no âmbito da CAESB (Lote 02). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.208.300-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 697/2026, DATADO DE: 25/02/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 11.678.315,89 (onze milhões e seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.878.892,28 (trinta e seis milhões e oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 915 (novecentos e quinze) dia(s). FISCALIZAÇÃO: Ana Maria Do Carmo Mota, matrícula nº 51.979-0, como gestor. Camila Do Prado Gonçalves, matrícula nº 53.180-4, Cristiano Mano Da Silva, matrícula nº 51.383-0, Alessandra De Matos Conceição, matrícula nº 52.186-8, Ronivaldo Domingos Cavalcante, matrícula nº 51.704-6, Sinomar Lindemberg Porto, matrícula nº 52.637-1, Tiago Geraldo De Lima, matrícula nº 53.351-3, Patrícia Pereira Dantas, matrícula nº 53.796-9, Fabio Joan Da Silva, matrícula nº 51.595-7, Ana Maria Machado, matrícula nº 50.919-1, Vinicius Mendes Bertolossi, matrícula nº 51.878-6, Sandra Rita Silva, matrícula nº 51.358-0, Leiliane Saraiva Oliveira, matrícula nº 52.970-2, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros – Diretor de Operação e manutenção. Pela contratada HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA: Luciana Dutra de Souza.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00012268/2021-97. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 058/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e OVER ELEVADORES EIRELI-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu término de 09/03/2026 para 09/03/2027. Reajusta-se o valor do contrato pelo IPCA, em aproximadamente 4,26 %. O Contrato passa de R\$ 64.018,32 para 66.745,50. Empenho: 2026NE00553, Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0004, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1501.1830. ASSINATURA: 09/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Fernando Moura dos Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025530/2023-25. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 220/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando o seu vencimento de 09/03/2026 para 06/10/2026. LOTE: 01. Empenho: 2026NE00543, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 09/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025530/2023-25. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 221/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando o seu vencimento de 09/03/2026 para 06/10/2026. LOTE: 02. Empenho: 2026NE00544, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 09/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025530/2023-25. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 222/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando o seu vencimento de 09/03/2026 para 06/10/2026. LOTE: 03. Empenho: 2026NE00545, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 09/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025530/2023-25. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 223/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando o seu vencimento de 09/03/2026 para 06/10/2026. LOTE: 04. Empenho: 2026NE00546, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 09/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025530/2023-25. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 224/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando o seu vencimento de 09/03/2026 para 06/10/2026. LOTE: 05. Empenho: 2026NE00548, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 09/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025530/2023-25. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 225/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 210 dias corridos, passando o seu vencimento de 09/03/2026 para 06/10/2026. LOTE: 11. Empenho: 2026NE00547, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.1000. ASSINATURA: 09/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 004/2026 – NLC/PRES – do tipo menor preço – modo de disputa aberto – objeto do processo nº 00112-00020743/2024-41, que o mesmo fica SUSPENSO, por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma do Despacho Singular nº 84/2026 – GDAC, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas. Data da primeira publicação no DODF nº 29, de 12 de fevereiro de 2026, página 91. Para demais informações, entrar em contato pelo e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de março de 2026
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025**

PROCESSO: 00113-00005125/2025-24; PARTES: DER/DF; empresa: TVA CONSTRUÇÃO, Objeto: prorrogação; Fonte de Recurso 100, 183 e 237; Nota de Empenho nº: 2026NE00435, de 06/03/2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 09/03/2026; Signatários: Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE e: THIAGO DO VALLE ARAÚJO. Valor Total: R\$ 4.962.888,04 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO: 00113-00005150/2025-16; PARTES: DER/DF; empresa: CONSTRUTORA SINARCO LTDA, CNPJ 03.367.118/0001-40; Objeto: prorrogação; Fonte de Recurso 100, 183 e 237; Nota de Empenho nº: 2026NE00458, de 10/03/2026, no valor de R\$ 173.793,23 (cento e setenta e três mil setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 10/03/2026; Signatários: Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE e: CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAE. Valor Total: R\$ 2.085.518,78 (dois milhões, oitenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO: 00113-00006367/2025-35; PARTES: DER/DF; empresa: AMERICANA LOCAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.632.729/0001-65, Objeto: prorrogação; Fonte de Recurso 100, 183 e 220; Nota de Empenho: 2026NE00415, de 05/03/2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 09/03/2026; Signatários: Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE e: JOSE EDUARDO DE ARAUJO LEITE. Valor Total: R\$ 5.277.831,55 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO: 00113-00017066/2021-11; CONTRATANTE: DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 37.131.539/0001-9; OBJETO: prorrogação; FONTE DE RECURSO: 100 e 183; VALOR: R\$159.249,60 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE e Pela Empresa: MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PROCESSO: 00113-00006787/2023-50; CONTRATANTES: DER/DF e a empresa: PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.420.443/0001-67; Lote 1, itens 1,2,3,4; e Lote 2, itens 1 e 2; OBJETO: aquisição (fornecimento e instalação) de Sinalizadores Visuais e Sonoros para equipar os veículo; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90064/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 1.323.000,00 (um milhão trezentos e vinte e três mil reais); DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026; signatários: pelo DER/DF Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE e pela empresa MATHEUS KAMMER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO: 00113-00017432/2025-58; CONTRATANTES: DER/DF e a empresa: W&E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 05.283.260/0001-35, Item 1; OBJETO: serviços de esgotamento de fossas sépticas e hidrojateamento de redes de esgoto com vídeo inspeção; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90068/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026; signatários: pelo DER/DF Eng. CRISTIANO ALVES CAVALCANTE e pela empresa FRANCISCA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SILVA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – UASG: 926120

A presente licitação cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, acessórios e demais materiais necessários a manutenção de máquinas de terraplenagem pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, processo SEI nº 00113-00024312/2025-15, fica suspensa conforme fundamentação nos autos. Demais informações nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 10 de março de 2026
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 900001/2026 - UASG 926120

PROCESSO: 00113-00022882/2025-62

O Agente de Contratação torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 900001/2026, para a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação da Via Local (Escola Classe Rajadinha), no trecho compreendido entre a Entr. DF-250, na estaca 00+0,00, e término no entroncamento com a rodovia DF-130, na estaca 338+5,808 perfazendo um total de 6.770,00 metros de extensão, cujos serviços a serem executados são: Terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares, canteiro de obras, plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) e projeto "As Built", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, onde sagrou-se vencedora a empresa: Costa Brava Projetos e Construções Ltda, CNPJ 37.743.570/0001-53, no valor de R\$ 11.482.580,28 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

Brasília/DF, 10 de março de 2026
DÊNIS DANIEL DA SILVA
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04011-0000083/2026-05: considerando a instrução dos autos e, com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui

normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 3.628,18 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), em favor da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, inscrito na UG: 200204-20204, referente ao pagamento com o Termo de Cessão de Uso Nº 01/2021 - Metrô-DF (66905291), alusivas ao exercício de 2025; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na unidade SMDF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 14.422.6211.4213.0002 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER--DISTRITO FEDERAL. Natureza da Despesa: 33.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Willian Moura Dias. Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04011-00000155/2026-14: considerando a instrução dos autos e, com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 24.149,19 (vinte e quatro mil cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos), em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL- FUNAP, inscrita na UG: 220202-22202, referente ao pagamento serviços de prestação de serviços administrativos, de manutenção e conservação, de forma continuada, objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051514/2024, alusivas ao exercício de 2025; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na unidade SMDF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0078 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL. Natureza da Despesa: 33.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Willian Moura Dias. Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04011-00000441/2026-71: considerando a instrução dos autos e, com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 57.484,88 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa OLIVER COZINHA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.910.982/0001-69, referente ao pagamento com o Contrato de Prestação de Serviços nº 054011/2025 (168339441), alusivas ao exercício de 2025; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na unidade SMDF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 14.422.6211.4211.0002 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR--DISTRITO FEDERAL. Natureza da Despesa: 33.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Willian Moura Dias. Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURALEXTRATO DO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 001/2026-SEAGRI-
DF/SEMPER FIDELIS

PROCESSO: 00070-00000298/2026-44 e MROSC: 0044-01-000000004370/0026-62. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS, Objeto: O Termo de Fomento tem por objeto Realização do projeto "Agricultura do DF: Frutos de um Cerrado que Alimenta o Mundo", a ser executado no âmbito da participação institucional na feira internacional Fruit Attraction São Paulo 2026, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de março de 2026, no São Paulo Expo & Convention Center, na cidade de São Paulo/SP. O projeto tem como finalidade promover, valorizar e dar visibilidade à fruticultura do Cerrado e aos produtos agrícolas nativos do Distrito Federal, por meio de ações de exposição, divulgação, promoção comercial, conexão com mercados e fortalecimento da imagem institucional da produção agrícola do DF, direcionadas ao público nacional e internacional presente no evento. A iniciativa visa ainda estimular oportunidades de negócios, ampliar mercados, fomentar a competitividade dos produtores do Distrito Federal e posicionar o território como referência em produção sustentável e de qualidade, alinhada à biodiversidade do bioma Cerrado e às demandas do mercado global de alimentos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado. Valor: O valor total do Termo de Fomento é de R\$ 999.896,05. O empenho é de R\$ 999.896,05 conforme Nota de Empenho nº 2026NE00183, emitida em 09/03/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, Unidade Orçamentária 14101, Programa de Trabalho 20.605.6201.9107.0482, Natureza da Despesa 335041, Fonte de Recurso 1500.100000000. Prazo de Vigência: O Termo de

Fomento terá vigência desde a sua assinatura até 06/05/2026. Data de assinatura: 10/03/2026. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: EDUARDO FAAD, na qualidade de Presidente.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO - LICITAÇÃO PE 90001/2026

A CEASA/DF avisa da suspensão sine die do Pregão Eletrônico nº 90.001/2026, em face das disposições constantes do Despacho Singular nº 78/2026-GDCRR. Processo Sei! 00071-00000570/2024-04

MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 03/2026. Partes: CEASA/DF e TECNOLTA Equipamentos Eletrônicos Ltda, CNPJ 32.913.188/0001-55. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa, digitalização e reprografia, com fornecimento e instalação de equipamentos, novos, sem uso, não reconicionados e em linha de produção, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção para atender a Centrais de Abastecimentos do Distrito Federal. Valor: R\$ 49.740,00. Prazo: vigência de 12 meses, contado a partir da assinatura da ordem de serviço. Fundamento legal da contratação: art. 29, inciso II, da Lei nº. 13.303/2016 e art. 26, inciso II, do RILC desta CEASA/DF - autorização id 196803012. Executor: Leandro Alves Moura, matr. 1056 (titular) e Raimundo Nonato Rodrigues Vasconcelos, matr. 1114 (substituto) - designação id 197010840. Data: 09 de março de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva - matr. 121-6 (diretor administrativo-financeiro); pela contratada: Marcus Vinicius Soares Correa (representante legal). Processo Sei! 00071-00000236/2026-12.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 33/2025

RESULTADO DEFINITIVO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 33, DE 04 DE OUTUBRO DE 2025 - PRÊMIO JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC/DF, entidade promotora e organizadora, observado o Edital nº 33/2025 torna público o resultado da análise e julgamento definitivo das propostas apresentadas e habilitadas. As análises dos documentos foram realizadas pela Comissão Julgadora, conforme atribuições constantes na PORTARIA Nº 319, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

1. PROPOSTAS SELECIONADAS:

Ordem de Classificação dos vencedores

Modalidade de Patrimônio Cultural Material

Colocação	Proponentes	Nota
1º lugar	Planaltina – Patrimônio e Memória	8,88
2º lugar	Gamificação do Patrimônio Cultural do DF: Catetinho e Rede até 20 Pontos Culturais	8,43
3º lugar	Vizinhos do Poder _ História e Memória da Vila Planalto	7,44

Ordem de Classificação dos vencedores

Modalidade de Patrimônio Cultural Imaterial

Colocação	Proponentes	Nota
1º lugar	Memórias Oleiras	8,88
2º lugar	Brasília, Capital das Leituras	7,75
3º lugar	Prêmio Profissionais da Música – Viraliza Brasília	7,69

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Interpôs recurso a Raiane Resenda da Rocha Sá, julgado improcedente pela Comissão Julgadora.

2.2. O julgamento do recurso poderá ser acessado na íntegra no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, pelo endereço www.cultura.df.gov.br.

2.3. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal convoca os selecionados para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos de habilitação para recebimento da premiação, conforme o item 10.1 do Edital nº 33/2025.

Brasília/DF, 10 de março de 2026

CLÁUDIO ABRANTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00085

PROCESSO nº 00150-00002888/2026-30. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 057.***-42. Do Objeto: CONCESSÃO DE 3,5 DIÁRIAS À SERVIDORA ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, PARA PARTICIPAÇÃO NA "1ª REUNIÃO ORDINÁRIA ANUAL DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES ESTADUAIS DE CULTURA - FNSDC", NO PERÍODO DE 10 A 13 DE MARÇO DE 2026, EM SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 2.292,01 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e um centavo). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-0000007140/2022-15 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X CASA PARA IDOSO E DAY CARE LAR DOCE LAR LTDA, CNPJ 24765815000120. DA LICITAÇÃO: 07 - NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DECISÃO JUDICIAL. OBJETO: NOTA DE EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA COM A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA POR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF EM 31/01/2022, EM QUE SE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA QUE ORDENAVA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ABRIGAMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA AO SR. GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (79139778). REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2026. AUTORIZAÇÃO (195353821). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08245622829440001. ND: 339091. FONTE DE RECURSO: 158014725. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE0153. NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.087,42, EMITIDA EM 20/02/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Processo SEI-GDF: 00390-00000052/2026-69. Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, inscrito sob o CNPJ nº 29.979.036/0001-40. Considerando a instrução constante no Processo nº 00390-00000052/2026-69 e com fulcro nos arts. 86 a 88-A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e, ato contínuo, autorizo a emissão de Nota de Lançamento para a regularização do pagamento da despesa, no valor total de R\$ 3.098,26 (três mil, noventa e oito reais e vinte e seis centavos), em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, inscrito no CNPJ nº 29.979.036/0001-40, para fazer face ao pagamento referente às despesas com INSS patronal, relativas à folha de pagamento de dezembro de 2025, conforme Atestado de Regularidade de Despesa (191344033). Considerando a disponibilidade orçamentária, a presente despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho 15.122.8208.8502.6982 – Administração de Pessoal – Distrito Federal, Natureza da Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. A despesa decorre de direito líquido e certo da entidade credora, uma vez que

o crédito é proveniente de encargos sociais relativos ao encerramento do exercício de 2025, não tendo sido efetuado o pagamento no exercício competente, conforme consta no processo supracitado. TIAGO RODRIGO GONÇALVES.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARO, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016 e no artigo 131, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB – RILC/CODHAB, para a contratação da Empresa DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA, CNPJ nº 26.587.509/0001-76, na importância de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em catracas eletrônicas de controle de acesso e sistemas de câmeras de segurança (CFTV), visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade e a segurança dos sistemas instalados nas dependências da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ
Diretor de Administração e Gestão

Infração Ambiental nº 10979/2023, ratificando a aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, para requerer o licenciamento ambiental; MULTA, no valor de R\$ 253.731,45 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) - 501 UPDFs/2023; e, EMBARGO da área, conforme Termo de Embargo/Interdição nº 00988/2023, em razão de transgressão ao artigo art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 41/1989. As penalidades encontram-se previstas nos incisos I, II e VII do art. 45 da Lei Distrital nº 41/1989. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão. Fica o (a) atuado (a) NOTIFICADO (A) de que a Decisão nº 69/2025 - SEMA/GAB/AJL e a Nota Jurídica N.º 114/2025 - SEMA/GAB/AJL, que a fundamentou, encontra-se à disposição na Gerência de Documentação e Arquivo, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SEPN 511 Edifício Bittar III Bloco B.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e da Federação De Artes Marciais Educativas Do DF e Entorno - FAME-DF, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 10.803.264/0001-37, cujo objeto visa a realização do Projeto "Apoio à realização da Ação Circuito FAME 2026". Destaca-se que a Federação De Artes Marciais Educativas Do DF e Entorno - FAME-DF é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal o evento denominado "Apoio à realização da Ação Circuito FAME 2026", em nome da CONFEDERAÇÃO DE ARTES MARCIAIS EDUCATIVAS DO BRASIL – CONFAMEB, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.925/0001-45. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e da LIGA CANDANGA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL, Organização da Sociedade Civil, CNPJ nº 22.053.460.0001/10, cujo objeto visa a realização do "BRASILEIRO DE LIGAS 2026". Destaca-se que a LIGA CANDANGA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Brasil o evento denominado "BRASILEIRO DE LIGAS 2026", em nome da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LIGAS DE FUTSAL - ABLF, CNPJ nº 37.030.834/0001-50. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989 e o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no âmbito do processo 00391-00010940/2023-19, NOTIFICA o atuado GREGÓRIO DA SILVA NETO, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que conheceu e negou provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 341/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, a senhora Elizabete de Oliveira Santos, Processo nº (00391-00006532/2024-43) - Auto de Infração Ambiental 11693/2024, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 35ª reunião extraordinária, ocorrida em 29 de janeiro de 2026, registrado o impedimento da PM/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o Recurso Administrativo interposto por Elizabete de Oliveira Santos, confirmando integralmente a Decisão nº 166/2025, que julgou procedente o Auto de Infração nº 11693/2024, lavrado com fundamento no artigo 90 do Decreto Federal nº 6.514/2008, mantendo-se as penalidades de advertência para desocupação da Área de Relevante Interesse Ecológico Juscelino Kubitschek – ARIE JK, no prazo de quinze dias, multa simples no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e demolição da edificação, conforme Termo de Demolição nº 10.079/2024. Fica a atuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 13/2026 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SEPN 511, Bloco B, Edifício Bittar III, primeiro andar, Asa Norte, Brasília - DF.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 –

SEMA/FUNAM-DF – DEMANDA INDUZIDA

RESULTADO DEFINITIVO

Processo 04039-00002031/2025-94

O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – FUNAM/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – SEMA/FUNAM-DF – Demanda Induzida, que tem por objeto a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução do Projeto "Recupera Cerrado II: Monitoramento e Gestão Adaptativa de Áreas em Recuperação". Informa que o INSTITUTO REDE TERRA, é a vencedora do Certame, após análise da proposta, critérios de seleção e documentos de habilitação, conforme Ata Nº 01/2026 (195731766) e Ata nº 02/2026 Comissão de Seleção (196361641), publicadas no site oficial da SEMA/DF: <https://www.sema.df.gov.br/editais-do-funam>.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº:00094-00000031/2026-70. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.655.158/0001-13. OBJETO: Aquisição de água mineral natural em garrafas retornáveis de 20 litros, em regime de comodato. DO VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762, Fonte de Recurso: 220, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 07. NOTA DE EMPENHO: 2026NE00062, de 22/01/2026, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 05/03/2027. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, CLEILSON GADELHA QUEIROZ,

Diretor-Presidente Substituto e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA, LUCCA CAMALLE COUTO, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001256/2026-70; ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 07/2026; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - ANAPE; OBJETO: o patrocínio do evento/projeto denominado “XIII Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais - ENPF”, que acontecerá no Hotel Royal Tulip em Brasília-DF., de 09 a 11 de março de 2026, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - ANAPE; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 207/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão nº 3911, realizada em 05/03/2026; VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/03/2026; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, WESLEY SILVA DE MENEZES; P/PATROCINADA: VICENTE MARTINS PRATA BRAGA, HELDER DE ARAÚJO BARROS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185/2025 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00009662/2025-08
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 01/2026
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada com vistas à implantação do Paisagismo para áreas comuns das Quadras 2 e 4 do Residencial Aldeias do Cerrado – Região Administrativa de SÃO SEBASTIÃO - Brasília/DF.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	01/04/2026 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 21, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 10 de março de 2026
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA
Presidente da CPLIC

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 00401-00018522/2023-59. DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE; JCP ANDRADE TRANSPORTES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/04/2026 até 29/04/2027, resguardando o direito ao reajuste. O valor: R\$ 1.778.096,93 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil noventa e seis reais e noventa e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. O empenho inicial é de R\$2.380.397,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil trezentos e

noventa e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00208, emitida em 20/02/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: a partir do dia 30/04/2026. DA ASSINATURA: 06/03/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: JANAINA CRISTINA PORCEL ANDRADE, Titular Administradora.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025

PROCESSO Nº 00401-00001926/2025-75. DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE; DOMÍNIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% do valor inicial do Contrato, ou seja, acréscimo de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, passando o valor total do contrato de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), para R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. O empenho inicial é de R\$ 26.463,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00115, emitida em 04/02/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 09/03/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: THIAGO DE CARVALHO PALACIO, Sócio Administrador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00257

Processo: 00401-00001291/2026-97. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e MARCELO ALVES DA FONSECA FILHO, CNPJ nº 61.070.380/0001-25. Do Objeto: aquisição de 50 apoios ergonômicos para teclado. Do Valor: R\$ 938,50 (novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 02/03/2026.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00271

Processo: 00401-00005924/2026-36. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e TAL COMERCIO, REPRESENTAÇÕES, PRODUÇÃO E ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.055.505/0001-78. Do Objeto: aquisição de 200 caixas de filtro para café, tamanho 103, caixa com 30 unidades. Do Valor: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 06/03/2026.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 001/2025

PROCESSO: 00020-00032752/2024-41. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA. (CNPJ nº 15.329.965/0001-08). OBJETO: Prorrogação da ata nº 001/2025 por mais 12 meses ASSINATURA: 06/03/2026. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUCINALDO PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO: 00020-00032752/2024-41. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E AMV FESTAS E EVENTOS LTDA – ME. (CNPJ nº 14.911.164/0001- 85). OBJETO: Prorrogação da ata Nº 002/2025 por mais 12 meses ASSINATURA: 06/03/2026. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ANTONIA DE MARIA DO VALE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00001564/26-39; Beneficiário: ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO; Evento: IV Encontro Técnico Nacional do Controle Externo da Receita (ENACORP); Entidade Promotora: ECOSIL; Local: João Pessoa (PB); Período do evento: 19/03 a 20/03/26; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00001564/26-39; Beneficiário: DANILO SILVA BEZERRA; Evento: Capacitação sobre Reforma Tributária voltada ao funcionamento do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS); Entidade Promotora: ECOSIL; Local: João Pessoa (PB); Período do evento: 17/03 a 18/03/26; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00001564/26-39; Beneficiário: FELIPE RAMOS BARBOSA; Evento: IV Encontro Técnico Nacional do Controle Externo da Receita (ENACORP); Entidade Promotora: ECOSIL; Local: João Pessoa (PB); Período do evento: 19/03 a 20/03/26; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00001564/26-39; Beneficiário: GESNER ARAUJO DAMASCENA; Evento: Capacitação sobre Reforma Tributária voltada ao funcionamento do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS); Entidade Promotora: ECOSIL; Local: João Pessoa (PB); Período do evento: 17/03 a 18/03/26; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00001564/26-39; Beneficiário: JOSE MARIA NOVA DA COSTA NETO; Evento: Capacitação sobre Reforma Tributária voltada ao funcionamento do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e IV Encontro Técnico Nacional do Controle Externo da Receita (ENACORP); Entidade Promotora: ECOSIL; Local: João Pessoa (PB); Período do evento: 17/03 a 20/03/26; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00001564/26-39; Beneficiário: MARILEUSA ARAUJO DAMASCENA; Evento: Capacitação sobre Reforma Tributária voltada ao funcionamento do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS); Entidade Promotora: ECOSIL; Local: João Pessoa (PB); Período do evento: 17/03 a 18/03/26; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 051/2026

PROCESSO: 04024-00000931/2026-56

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/03/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 051/2026, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de laboratório (Cartão sensibilidade, Cartão de Identificação, Fraco de Hemocultura,...), com equipamento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de março de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO: 04024-00017306/2025-62

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/03/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços de Ressonância Magnética (RM), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 10 de março de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 34/2026.

SARKIS MINERAÇÃO LTDA

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, SARKIS MINERAÇÃO, objetivo: compensação florestal, o Termo de Compromisso nº 4/2026, na Fazenda Palmeiras e Limeiro, localizada no município de Planaltina - DF. Processo: 00391-00001610/2026-85. SARKIS MINERAÇÃO LTDA.

FEDERAÇÃO CANDANGA DE KARATE DO DISTRITO FEDERAL - FCKDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A FEDERAÇÃO CANDANGA DE KARATE DO DISTRITO FEDERAL - FCKDF, CNPJ: 06.212.444.0001/77, por seu presidente, vem respeitosamente convocar os senhores diretores, atletas, filiadas e associados, em observância aos arts. 5º, 13, 14 e 15 do Estatuto Social da FCKDF, para participarem da Assembleia Geral, conforme Edital de Convocação 01/2026, a ser realizada no dia 21/03/2026 (sábado) às 09:00 horas em 1ª chamada e às 09:00 horas e 30 minutos em segunda chamada, na Quadra 03, CL 11, Subsolo em Sobradinho/DF, CEP: 73.030-030 e por meio eletrônico através de link a ser disponibilizado aos associados em pleno gozo de seus direitos, para deliberarem dentre outras pautas: 1. Prestação de contas do exercício de 2025; 2. Aprovação do Regimento de Custas e Taxas, do Calendário Esportivo e de Reuniões e do Orçamento; e 3. Demais assuntos Gerais. Brasília/DF, 09 de março de 2026.

HEITOR HARDY FERNANDES DE MIRANDA

Presidente da FCKDF

FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL - FTMDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação de Tênis de Mesa do Distrito Federal (FTMDF), inscrita no CNPJ N.º 04.967.036/0001-08, com sede na Colônia Agrícola Sucupira chácara 13 lote 17 Riacho Fundo, Brasília – DF, no uso das atribuições que lhe confere e em conformidade com o estatuto em seu art. 23, inciso III, convoca todos os membros da Federação de Tênis de Mesa do Distrito Federal para a Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá no dia 30 de março de 2026; por meio eletrônico (plataforma TEAMS) com o link a ser enviado aos participantes com 30min de antecedência, conforme estatuto art. 23, parágrafo 2º; em 1ª chamada às 20h30 e em 2ª chamada às 21h. Ordem do dia: 1. Abertura da Assembleia e verificação de quórum; 2. Aprovação do Regimento Interno; 3. Relatório de atividades da gestão anterior; 4. Reajustes das taxas e contribuições; 5. Apresentação e aprovação do balanço financeiro do último período; 6. Ratificação da filiação do clube Horus; 7. Aprovação do Calendário 2026. Brasília/DF, 10 de março de 2026.

ALOISIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Presidente FTMDF

CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA.

AVISO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

(RETIFICAÇÃO)

CNPJ: 04.864.402/0001-95

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (IBRAM/DF), a Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 34/2024 (Retificação da L.O. nº 159/2019), válida até 13/10/2029, para a atividade de cemitério, localizada no Setor de Áreas Especiais Norte (SAEN), Quadra 11, Planaltina/DF, referente ao processo nº 00391-00010077/2018-32. CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA.